

Antecedentes,
Metodologia e Conceitos

Catálogo Recomendada

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Antecedentes, metodologia e conceitos : Censos 2001 :
XIV recenseamento geral da população : IV recenseamento
geral da habitação / Instituto Nacional de Estatística. - Lisboa :
I.N.E., 2003. - 165 p. : fig., qua.; 30 cm
ISSN 1645-8079
ISBN 972-673-684-6

Director

Presidente do Conselho de Administração
José Mata

Editor

Instituto Nacional de Estatística
Av. António José de Almeida
1000-043 LISBOA
Telefone: 21 842 61 00
Fax: 21 842 63 65

Composição

INE - Direcção Regional do Centro
João Pêga

Impressão

INE - Dep. Difusão e Promoção
Secção de Artes Gráficas

Tiragem: 670 exemplares

Depósito legal nº 199929/03

Preço: 20,00 € (IVA incluído)

O INE na Internet

www.ine.pt

Nota de Apresentação

Os XIV Recenseamento Geral da População e IV Recenseamento Geral da Habitação, abreviadamente designados por Censos 2001, foram realizados pelo Instituto Nacional de Estatística com a colaboração das Autarquias Locais e os seus resultados referem-se ao dia 12 de Março de 2001 (momento censitário). A organização e execução dos Censos 2001 foi regulada pelo Decreto-Lei nº 143/2000, de 15 de Julho.

Os resultados definitivos dos Censos 2001 foram objecto das seguintes publicações: um volume nacional, um volume por cada NUTS II e uma publicação específica sobre o Inquérito de Qualidade, na qual se faz a análise dos indicadores da qualidade da cobertura e do conteúdo dos Censos 2001.

A presente publicação destina-se a habilitar os utilizadores estatísticos com os instrumentos metodológicos e organizativos fundamentais, utilizados na preparação, recolha e tratamento dos dados destes recenseamentos, de modo a melhor compreender e interpretar os respectivos resultados.

Julho de 2003

1	Antecedentes	7
1.1	O que é o recenseamento e porque se faz?	7
1.2	Breve História dos Censos	8
1.3	Unidades estatísticas e variáveis observadas nos Recenseamentos anteriores a 2001	9
2	Trabalhos Preparatórios	11
2.1	Preparação do Programa Global e Plano de Difusão	11
2.1.1	Introdução	11
2.1.2	Programa Global e Plano de Difusão	12
2.1.3	Sub-Programas	12
2.1.4	Cronograma	16
2.2	Operações experimentais	23
2.3	Suporte Legal	24
3	Metodologia	33
3.1	Princípios	33
3.1.1	Cobertura	33
3.1.2	Momento Censitário	33
3.1.3	As principais apostas Metodológicas	33
3.2	Instrumentos de notação	34
3.2.1	Evolução nas variáveis observadas nos Censos 2001 relativamente a 1991	34
3.2.2	Questionários	36
3.2.3	Instrumentos auxiliares	37
3.3	Entidades Intervenientes	37
3.4	Estrutura executiva	39
3.5	Recolha de Dados	41
3.5.1	Operações Especiais	42
3.6	Tratamento de dados	43
3.6.1	Preparação dos questionários	44
3.6.2	Digitalização de questionários	45
3.6.3	Processamento e correcções	45
3.6.4	Correcções e imputações automáticas	49
3.6.5	Cálculo e especialização de dados	49
3.7	Difusão da Informação	49
4	Conceitos	51
5	Variáveis derivadas dos Censos 2001	67
5.1	Edifício	67
5.2	Alojamento	69
5.3	Família	71
5.4	Indivíduo	83
6	Anexos	89

1.1

O que é o recenseamento e porque se faz?

Os Recenseamentos da População e Habitação são apontados, pelas respectivas recomendações mundiais, editadas pela ONU, como as operações estatísticas “mais complexas e dispendiosas que qualquer país pode realizar”.

O Recenseamento é uma operação estatística destinada a recolher, de forma exaustiva, dados sobre todas as unidades estatísticas incluídas num universo a estudar. As unidades estatísticas são os indivíduos, as famílias, os alojamentos e os edifícios, desde que correspondam à definição que foi adoptada para cada uma delas.

É através das Operações Censitárias, e exclusivamente por esta via, que o país fica a saber:

- Quantos somos?
- Como somos?
- Onde vivemos?
- Como vivemos?

Os Censos* são uma fonte única e renovável que, ao caracterizar a população e o parque habitacional, se posiciona como um valioso instrumento de diagnóstico, planeamento e intervenção, num alargado leque de domínios:

- na definição de objectivos e prioridades para as políticas globais de desenvolvimento;
- no planeamento regional e local;
- nos estudos de mercado e sondagens de opinião;
- na investigação em ciências sociais;

Através das operações censitárias e dos dados sobre a população e a habitação assim recolhidos, é possível obter, para vários níveis de desagregação geográfica, uma “fotografia” dos indivíduos e das suas condições de habitabilidade, o que transforma esta informação num instrumento fundamental de conhecimento e saber para os centros de decisão, tanto para o planeamento económico como para o planeamento físico.

A comparação entre resultados de vários recenseamentos permite também analisar as transformações da sociedade portuguesa em termos habitacionais, demográficos e socio-económicos. Os dados censitários são, portanto, essenciais para a análise da estrutura social e económica do país, da sua evolução e tendências permitindo, ainda e em simultâneo, a comparação com outros países.

* A palavra Censos é utilizada como abreviatura de Recenseamentos e, como tal, ambas as palavras têm o mesmo significado.

1.2

Breve História dos Censos

Há registo de recenseamentos já antes da era de Cristo, geralmente com objectivos militares e de cobrança de impostos. Nesse tempo, a norma era a de as populações se deslocarem aos seus locais de origem e se apresentarem às autoridades locais para o seu registo de pessoas e/ou o dos seus bens.

Os vestígios mais antigos da realização destas contagens remontam à civilização Suméria (3º milénio a.C.). Depois encontramos formas próprias de recensear a população em todas as grandes civilizações antigas:

- na China – Censos de Yao, imperador chinês (2238 a.C.);
- em Israel – Censo de Israel no tempo de Moisés (cerca de 1700 a.C.);
- no Egipto – Censos egípcios (Séc. XVI a.C.);
- em Roma – os Censos (da população e riqueza) foram estabelecidos por Sêrvio Túlio (578-534 a.C.), tendo por objectivo servir de base ao recrutamento para o exército, para o exercício dos direitos políticos e cobrança de impostos.

O primeiro Censo populacional respeitante ao território que hoje dá pelo nome de Portugal (a região entre o Douro e o Guadiana então compreendida na província romana da Lusitânia) foi realizado no ano do nascimento de Jesus Cristo, por ordem do Imperador César Augusto. A este censo se refere a Bíblia (S.Lucas 2), e entre outros Adrian Balbi no seu livro “Essai Statistique sur le Royaume du Portugal et d’Algarve” (Paris, 1822).

Já após a fundação da nacionalidade, foram realizadas várias contagens mais ou menos extensas, tendo preocupações sobretudo de ordem militar:

- Rol dos Besteiros do conto de D. Afonso III (1260-1279);
- Numeramento de D. João III (1527);
- Resenha da gente de guerra (1636);
- Lista dos fogos e almas que há nas terras de Portugal (1732), também conhecida por Censo do Marquês de Abrantes;
- Numeramento de 1776 ou Pina Manique;
- Recenseamento geral de 1801 ou do Conde de Linhares.

Em 1864, realizou-se o I Recenseamento Geral da População Portuguesa, que foi o primeiro a reger-se pelas orientações internacionais do Congresso Internacional de Estatística de Bruxelas em 1853, marcando o início dos recenseamentos da época moderna.

Embora estas orientações já indicassem que os recenseamentos deveriam ser realizados de 10 em 10 anos o censo seguinte apenas se realizou em 1878, ao qual se seguiria o Censo de 1890. A partir de então os recenseamentos da população têm vindo a realizar-se, com poucas excepções, regularmente em intervalos de 10 anos.

Em 1970 encontra-se outro marco importante quando, em simultâneo com o X Recenseamento da População, se realizou o I Recenseamento da Habitação, acrescentando-se assim à operação censitária (tradicionalmente a contagem e caracterização da população do país) uma mais pormenorizada caracterização e um melhor levantamento do parque habitacional.

Em 1981 iniciou-se uma nova série de Censos perfeitamente alinhados com os países da então Comunidade Económica Europeia, para a qual o país estava em vias de entrar. A partir deste Censo adoptou-se a utilização de um questionário específico para análise da Família e entrou-se pelo tratamento dos dados, apoiado em módulos mais automatizados, inclusive na análise de coerência e imputação de não respostas.

1.3

Unidades estatísticas e variáveis observadas nos recenseamentos anteriores 2001

Evolução dos dados disponíveis dos recenseamentos, segundo o ano,
por unidade estatística e variável observada

O	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981	1991
I - Características geográficas dos indivíduos													
Local de residência habitual								X	X	X		X	X
População residente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
População residente por dimensão dos lugares												X	X
Local de presença no momento censitário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
População presente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Local de residência habitual anterior										X	X*		
1979												X	
1973												X	
1989													X
1985													X
II - Características demográficas dos indivíduos													
Sexo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Idade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X**	X
Idade (ano de nascimento)												X	X
Estado civil (situação legal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Estado civil (situação de facto)													X
Naturalidade (local / país de nascimento)			X	X	X	X	X	X	X	X		X	X
Nacionalidade (país)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Religião			X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
Só para indivíduos do sexo feminino:													
N.º de filhos nascidos vivos								X	X	X	X	X	X
Idade ao 1º casamento / actual casamento												X	X
Idade ao último casamento								X	X	X	X		X
N.º de filhos não activos												X	X
N.º de filhos havidos								X	X	X	X		
N.º de filhos havidos há 5 anos								X	X	X			
N.º de filhos vivos								X	X	X			
III - Características económicas dos indivíduos													
Condição perante o trabalho (actual)									X	X	X	X	X
Condição perante a procura de emprego													X
N.º de horas de trabalho semanal												X	X
Profissão			X	X	X		X	X	X	X	X	X	X
Ramo de actividade económica								X	X	X	X	X	X
Situação na profissão								X	X	X	X	X	X
Grupo socioeconómico										X	X	X	X
Principal meio de vida								X	X	X	X	X	X
Local de trabalho											X	X	X
Local de estudo												X	X
Meio de transporte habitual para o local trabalho/estudo												X	X
Duração do trajeto para o local de trabalho/estudo													X
IV - Características educativas dos indivíduos													
Alfabetismo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Frequência do sistema de ensino								X	X	X	X	X	X
Nível de instrução atingido (completo ou incompleto)								X	X	X	X	X	X
Qualificação académica												X	X
Nome do curso												X	X



* População activa.

** População com 12 ou mais anos.

**Evolução dos dados disponíveis dos recenseamentos, segundo o ano,
por unidade estatística e variável observada**

	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981	1991
V – Deficiências													
Cegos			X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Surdos-mudos			X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Idiotas			X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Alienados			X	X	X	X	X	X	X	X	X		
VII - Características dos núcleos familiares													
N.º núcleos familiares											X	X	X
Tipo de núcleo familiar											X	X	X
Dimensão dos núcleos familiares												X	X
N.º de filhos com menos de x anos												X	X
N.º membros com actividade económica													X
Grupos etários específicos dos filhos													X
N.º de membros cujo principal meio de vida é uma activ. econ.													X
N.º de membros dependentes													X
Casais segundo o n.º de filhos												X	X
N.º de filhos no núcleo familiar											X	X	
VIII - Características das famílias clássicas													
N.º de famílias residentes			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tipo de família (clássica/institucional)													X
Tipo de família										X	X	X	X
Tipo de família clássica com base na estrutura etária												X	X
Dimensão da família clássica			X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
N.º membros com actividade económica												X	X
N.º de filhos com menos de x anos												X	X
N.º membros em idade de reforma												X	X
Regime de ocupação da família												X	X
Composição geracional das famílias clássicas												X	X
N.º de membros cujo principal meio de vida é uma activ. econ.												X	X
N.º de membros dependentes												X	X
IX - Características dos alojamentos													
N.º de alojamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tipo de alojamento										X	X	X	X
Forma de ocupação do alojamento										X	X	X	X
Ocupação de 1 ou várias famílias												X	X
Entidade proprietária do alojamento											X	X	X
Regime de aluguer												X	X
Escalões de renda											X	X	X
Escalões de prestação mensal de compra												X	X
N.º de ocupantes										X	X	X	X
N.º de divisões										X	X	X	X
Cozinha											X	X	X
Abastecimento de água											X	X	X
Instalações sanitárias											X	X	X
Banho-duche											X	X	X
Sistema de esgotos											X	X	X
Electricidade											X	X	X
X – Características dos edifícios													
N.º de edifícios								X	X	X	X	X	X
Tipo de edifício								X	X	X	X	X	X
Período de construção/época de construção											X	X	X
N.º de andares/pavimentos											X	X	X
N.º de alojamentos no edifício											X	X	X
Materiais de construção											X	X	X
Tipo de utilização											X	X	X

2.1

Preparação do Programa Global e Plano de Difusão

2.1.1 Introdução

Dada a importância de que se reveste uma operação censitária, a sua preparação deve ser rodeada de cuidados especiais, tanto no que se refere à componente técnica, como social, envolvendo nesta última todo o relacionamento que é necessário estabelecer com as estruturas administrativas e os cidadãos, no sentido de estes compreenderem e aceitarem a importância destas operações estatísticas e nelas colaborem com total abertura.

Assim, planeou-se um programa global que procurou dar uma visão integrada de todas as actividades. Simultaneamente, descreveram-se as variáveis e os conteúdos a observar. Dadas as suas características, este programa assumiu uma importância determinante nas tarefas de discussão alargada dos objectivos e na experimentação dos questionários e da estrutura executiva para a operação definitiva.

O Programa Global começou por ser um ante-projecto para discussão interna no INE, após o qual se transformou em projecto e foi levado à Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos (SEAC) do Conselho Superior de Estatística que o aprovou em 10/03/1999. A Lei nº2/2000 de 16 de Junho, veio incluir no recenseamento variáveis relativas à deficiência, pelo que se reformulou o conteúdo do Programa Global cuja versão definitiva foi aprovada pela SEAC em 17/05/2000.

Da mesma forma, também o Plano de Difusão foi aprovado pela SEAC, a qual era composta pelas seguintes entidades:

- Associação Nacional dos Municípios Portugueses, que preside a esta Secção;
- Instituto Nacional de Estatística;
- Associação Nacional das Freguesias (convidada);
- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
- Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;
- Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
- Confederação da Indústria Portuguesa;
- Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- Governo Regional dos Açores;
- Governo Regional da Madeira;
- Ministério da Defesa Nacional;
- Ministério da Justiça;
- Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Ministério do Planeamento;
- Ministério do Trabalho e Solidariedade;
- União Geral de Trabalhadores.

2.1.2 Programa Global e Plano de Difusão

Na fase inicial dos trabalhos foram elaborados dois programas orientadores do trabalho preparatório e de todas as actividades dos Censos 2001:

Programa Global

Neste programa estão definidos:

- A metodologia a seguir;
- As unidades estatísticas a observar e as respectivas variáveis;
- Os conceitos;
- Os instrumentos de suporte à execução.

Plano de Difusão

Neste plano encontram-se estabelecidos todos os suportes previstos para a difusão da informação censitária e, para os Resultados Definitivos o plano de apuramentos, ou seja, o desenho de todos os quadros e sua desagregação geográfica a contemplar em publicações.

Entendeu-se que mais do que produzir e divulgar dados estatísticos pelas vias clássicas, é cada vez mais importante apresentá-los aos vários utilizadores de uma forma mais fácil e atractiva. Apostou-se então na inovação dos produtos clássicos de difusão, nomeadamente através da introdução nas publicações de uma componente de análise de resultados, assim como na utilização dos novos meios de difusão, disponibilizando todos os dados a partir da Internet e criando um produto em formato CD-ROM com potencialidades interactivas entre a informação dos Censos 2001 e 91.

Neste contexto, foi prevista a disponibilização da seguinte informação:

- Resultados Preliminares;
- Resultados Provisórios;
- Resultados Definitivos (1 Publicação Nacional e 7 Publicações Regionais);
- Todos os quadros apurados, facultados na Internet;
- Ficheiro-síntese, ao nível de Subsecção estatística;
- Base de dados para cruzamentos específicos.

2.1.3 Sub-Programas

Comunicação

O sub-programa da comunicação foi preparado tendo em conta dois grandes objectivos: levar ao conhecimento da totalidade da população a realização dos Censos 2001 e criar na população o desejo de ser recenseada.

Embora estes censos fossem de resposta obrigatória e apesar de que para tal tenha sido publicada legislação específica (DL 143/2000 de 15 de Julho), foi fundamental obter a adesão das pessoas no sentido da aceitação, resposta e devolução dos questionários.

Foram desenvolvidas as seguintes componentes da comunicação:

- Conceção de uma imagem identificativa dos Censos 2001;
- Conceção de uma frase apelativa e de tema musical alusivos à operação e à sua utilidade;
- Conceção de uma campanha de publicidade audiovisual, difundida na TV, imprensa, cinema, rádio, Outdoors e transportes públicos;
- Edição de um Boletim Informativo – Começou a ser publicado em Julho de 1998 e foram editados 10 números;
- Construção e manutenção de uma página na Internet como meio de disponibilização de um vasto conjunto de informação censitária.;
- Distribuição de material promocional: esferográficas, réguas e pins;
- Implantação e divulgação de uma linha telefónica gratuita para esclarecimento de dúvidas.

Figura1

Folheto promocional da operação censitária



Neste sub-programa destacaram-se de entre outras, 3 acções:

- Os Censos nas Escolas;
- Questionários em russo;
- A Noite dos sem abrigo.

Para a população escolar foi desenvolvido o projecto “Os Censos vão às escolas” que teve como principais objectivos dar a conhecer aos alunos dos diversos graus de ensino os Censos e mobilizar os pais e familiares dos alunos para a participação nos Censos 2001. Este projecto consistiu numa aula relativa aos Censos, que foi ministrada em todas as escolas do ensino oficial e particular, na primeira quinzena de Março de 2001. Foram desenvolvidos três tipos de aulas de acordo com o nível de ensino: Ensino Básico - 1º Ciclo, Ensino Básico - 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário.

Pela primeira vez na história dos recenseamentos em Portugal traduziram-se os questionários censitários para uma língua estrangeira – o russo. A percepção da crescente presença de imigrantes oriundos dos países de Leste, e o facto desta comunidade estrangeira falar uma língua que dificilmente seria perceptível pelos recenseadores (ao contrário da língua inglesa ou francesa) levou-nos a editar um folheto em russo para os informar, e a utilizar os questionários em russo na recolha da informação, evitando, deste modo, uma cobertura deficiente deste grupo populacional.

No entanto **os questionários traduzidos em russo**, que deviam servir apenas como instrumento de acompanhamento ao preenchimento dos verdadeiros instrumentos de notação (pois apesar do seu igual formato aos instrumentos originais, as cores de impressão necessárias ao reconhecimento pelo scanner estavam adulteradas por se tratarem de normais impressões a preto e branco), foram entregues preenchidos. Paralelamente a este problema, e ainda em relação à tradução russa, surgiram alguns questionários com respostas às questões sobre os países de proveniência, o curso, a profissão e a actividade, escritas em russo, com caracteres cirílicos, o que obrigou o INE a contratar uma tradutora por forma a compilar toda esta informação para português, um trabalho que demorou cerca de 3 meses.

Figura 2

Extracto do folheto informativo em russo



A população “sem abrigo”, dadas as suas características, foi objecto de um procedimento especial de sensibilização para a recolha de dados.

Foi distribuído um folheto informativo pelas diferentes instituições de apoio, de modo a sensibilizar os seus utentes da importância de ser recenseado. Este objectivo culminou numa acção específica, “A noite dos sem abrigo”, realizada na noite do momento censitário, na qual um conjunto de recenseadores percorreu, as ruas das principais cidades recenseando os sem abrigo.

Integrados neste programa como já foi referido, foram editados 10 Boletins Informativos, que a seguir se identificam.

Nº	Data	Título
1	Julho 1998	O que são os Censos
2	Fevereiro 1999	O que é o Programa Global
3	Maio 1999	Primeiro teste aos questionários dos Censos 2001
4	Agosto 1999	O Plano de Difusão
5	Outubro 1999	Base Geográfica de Referenciação da Informação
6	Fevereiro 2000	Programa de Comunicação e Programa de Qualidade
7	Maio 2000	A imagem dos Censos 2001
8	Setembro 2000	A organização dos Censos 2001
9	Janeiro 2001	Os Censos 2001 estão no Terreno
10	Junho 2001	Os resultados preliminares dos Censos 2001



Qualidade

Controlo e Avaliação da Qualidade

A aposta na qualidade destes recenseamentos constituiu o elemento vital da sua afirmação (qualidade intrínseca dos resultados e demonstração através dos respectivos indicadores).

Na prossecução deste objectivo foi preparado um exigente programa de controlo e avaliação da qualidade que assentou em três pilares:

- um sistema de indicadores de alerta;
- um conjunto de controlos efectuados durante as operações no terreno e no processo de tratamento dos questionários;
- um Inquérito de Qualidade

Na preparação e acompanhamento deste programa participou uma entidade autónoma (o ISEGI da Universidade Nova de Lisboa), no sentido de garantir observadores independentes em todo o processo de avaliação de qualidade.

O Inquérito de Qualidade dos Censos 2001 irá ser objecto de uma publicação autónoma, onde se poderão consultar todos os pormenores relativos à sua realização.

Cartografia

Este sub-programa de apoio à operação censitária pressupôs a actualização da Base Cartográfica, evoluindo da BGRE 1991 (Base Geográfica de Referência Espacial) – analógica, para uma base digital, a BGRI (Base Geográfica de Referência da Informação).

O objectivo alcançado foi o de construir uma infraestrutura cartográfica de vanguarda, adequada à planificação e controlo rigoroso da recolha de dados referenciando geograficamente a informação estatística dos Censos 2001.

A BGRI dividiu (à data dos Censos) o país em 4241 freguesias, 16095 secções estatísticas e 177893 subsecções.

Este sistema de informação geográfica permite construir, a qualquer momento, representações territoriais de nível hierárquico superior por agregação de subsecções.

Figura 3
Evolução da BGRE 91 para a BGRI 2001



Secção Estatística

Unidade territorial correspondente a uma área contínua de uma única Freguesia com cerca de 300 alojamentos destinados à habitação. Em 1991 existiam cerca de 13700 secções estatísticas.

Subsecção Estatística

Unidade territorial que identifica a mais pequena área homogénea, de construção ou não, existente dentro da secção estatística. Corresponde ao quarteirão nas áreas urbanas, ao lugar ou parte do lugar nas áreas rurais, ou a áreas residuais que podem conter ou não alojamentos (isolados). Em 1991 existiam cerca de 107000 subsecções estatísticas.

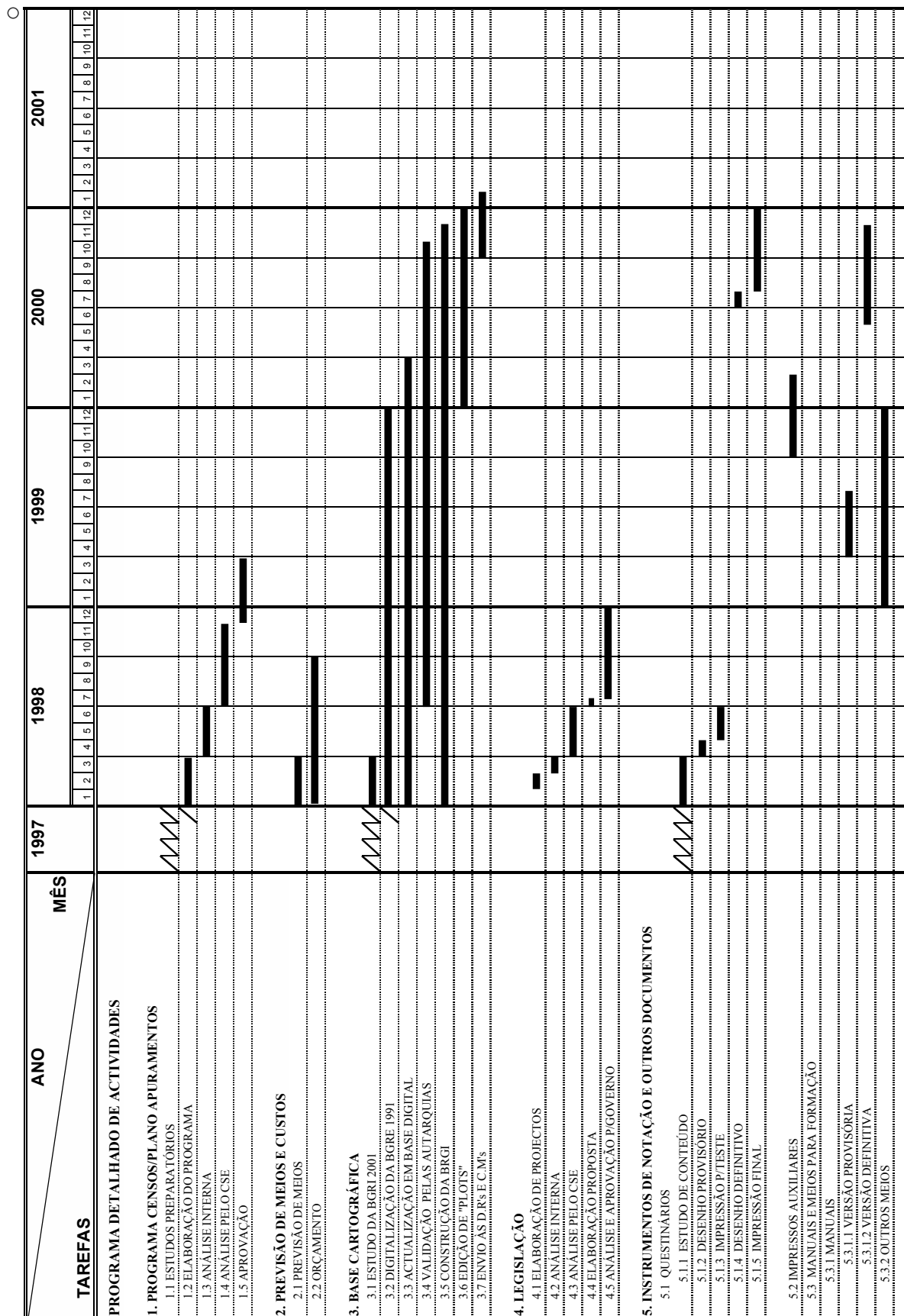
Lugar

Aglomerado populacional com 10 ou mais alojamentos destinados à habitação de pessoas e com uma designação própria, independentemente de pertencer a uma ou mais freguesias. O lugar corresponde sempre a uma ou mais subsecções estatísticas.

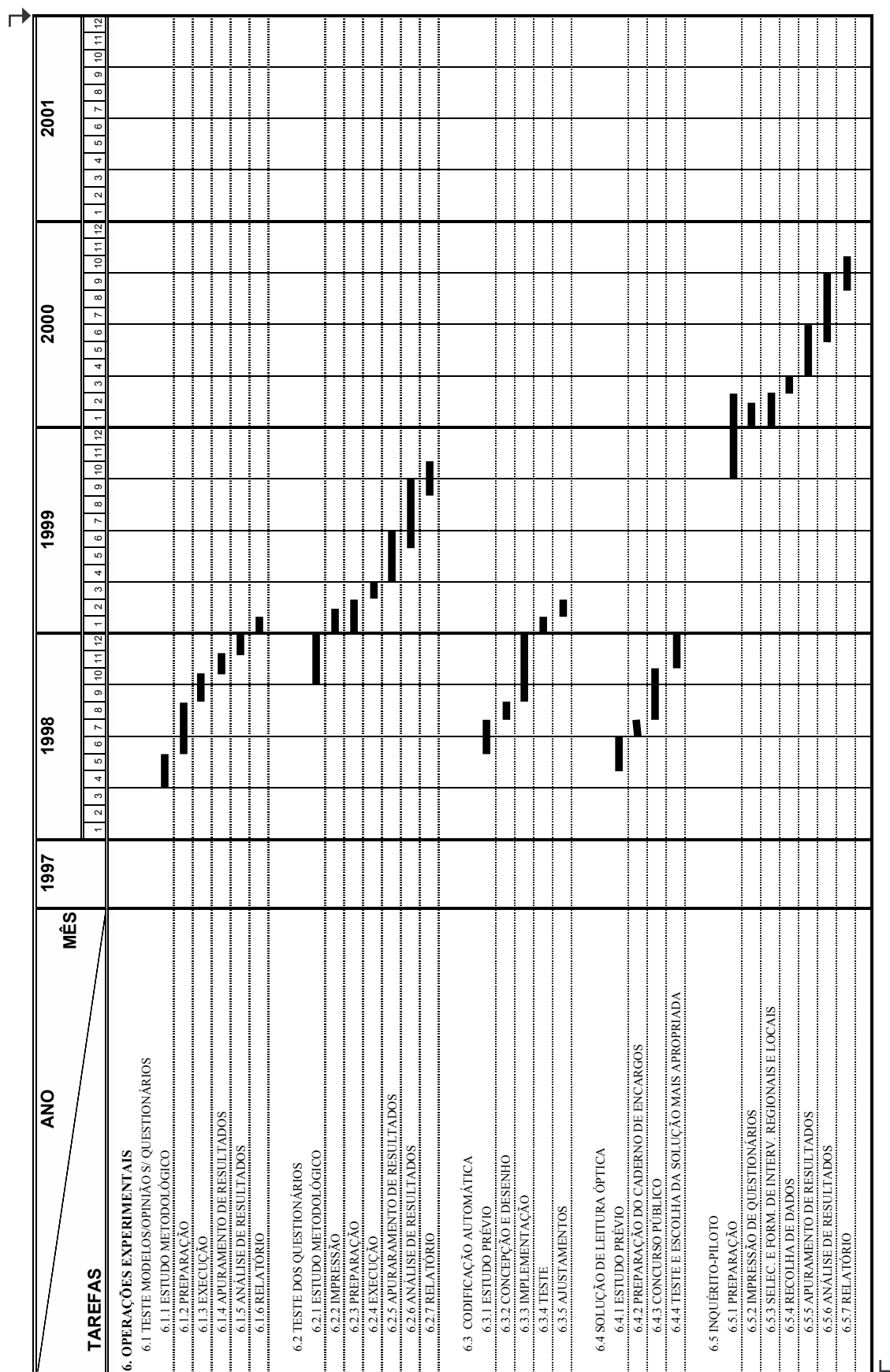
2.1.4 Cronograma

O cronograma, que a seguir se apresenta, foi um instrumento da maior importância no processo de gestão de toda a operação censitária. Tendo orientado e balizado de forma inequívoca, o desenrolar das diferentes etapas do Recenseamento num processo de encurtamento de prazos e garantia de qualidade.

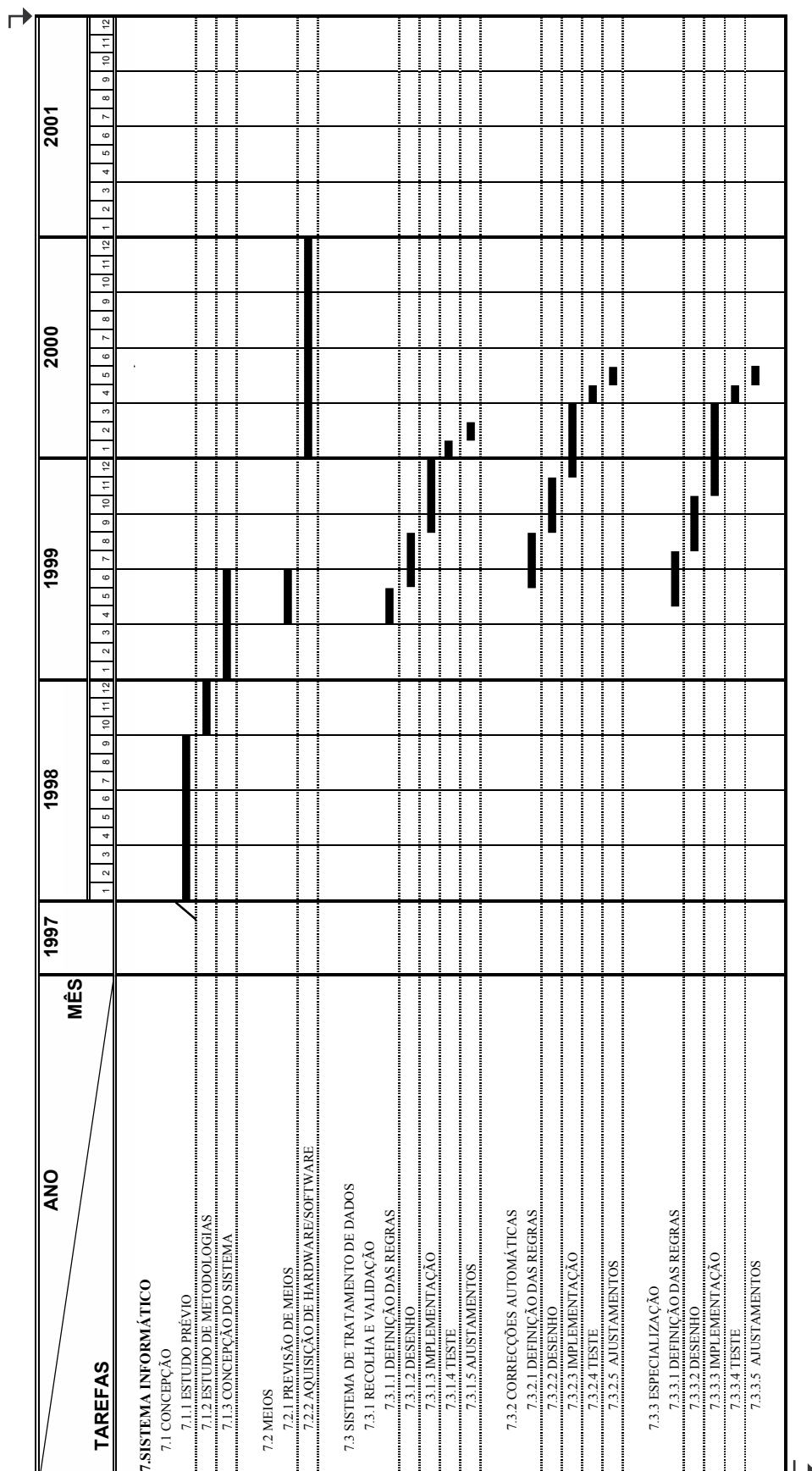
Cronograma dos Censos 2001



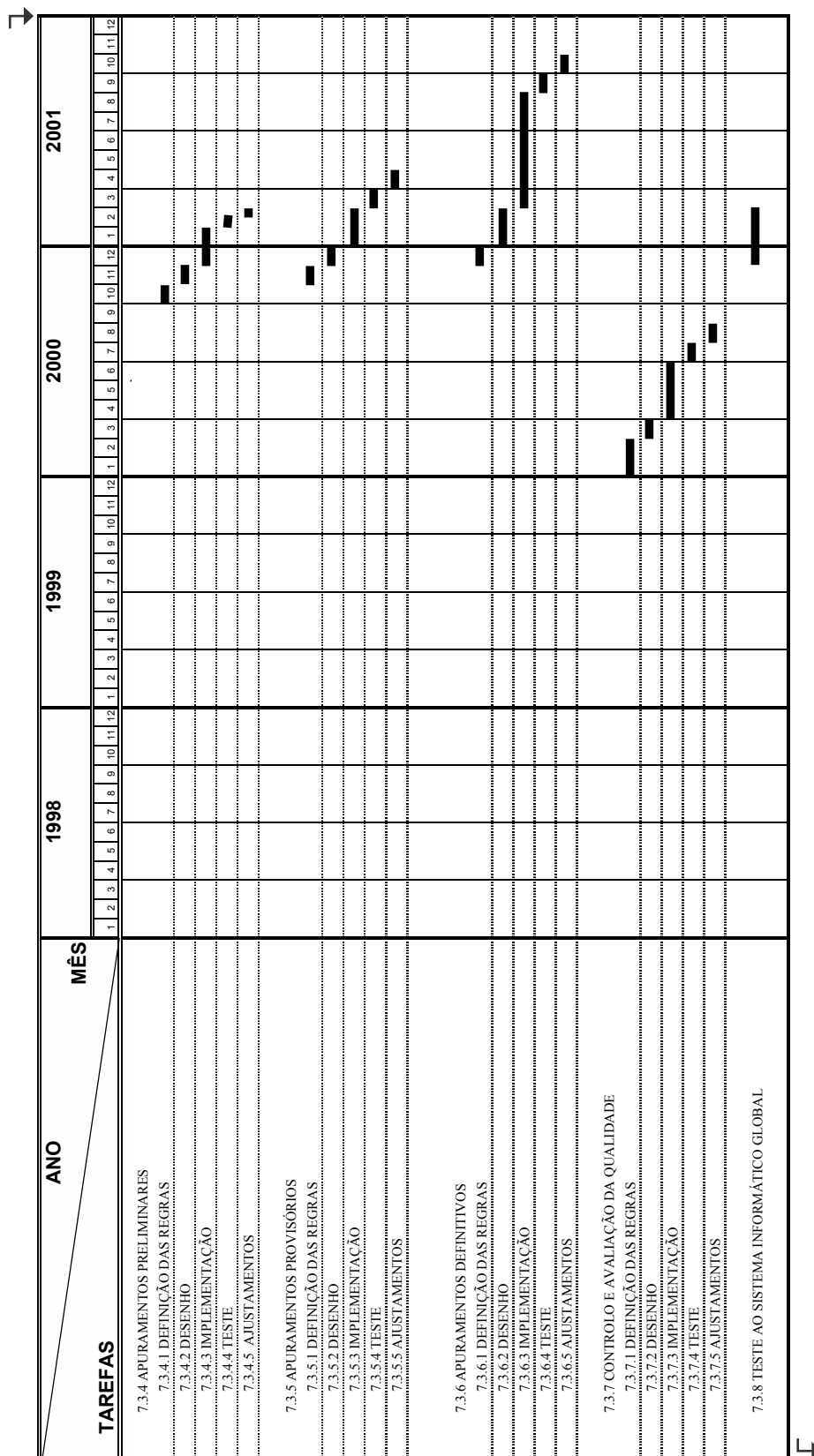
Cronograma dos Censos 2001



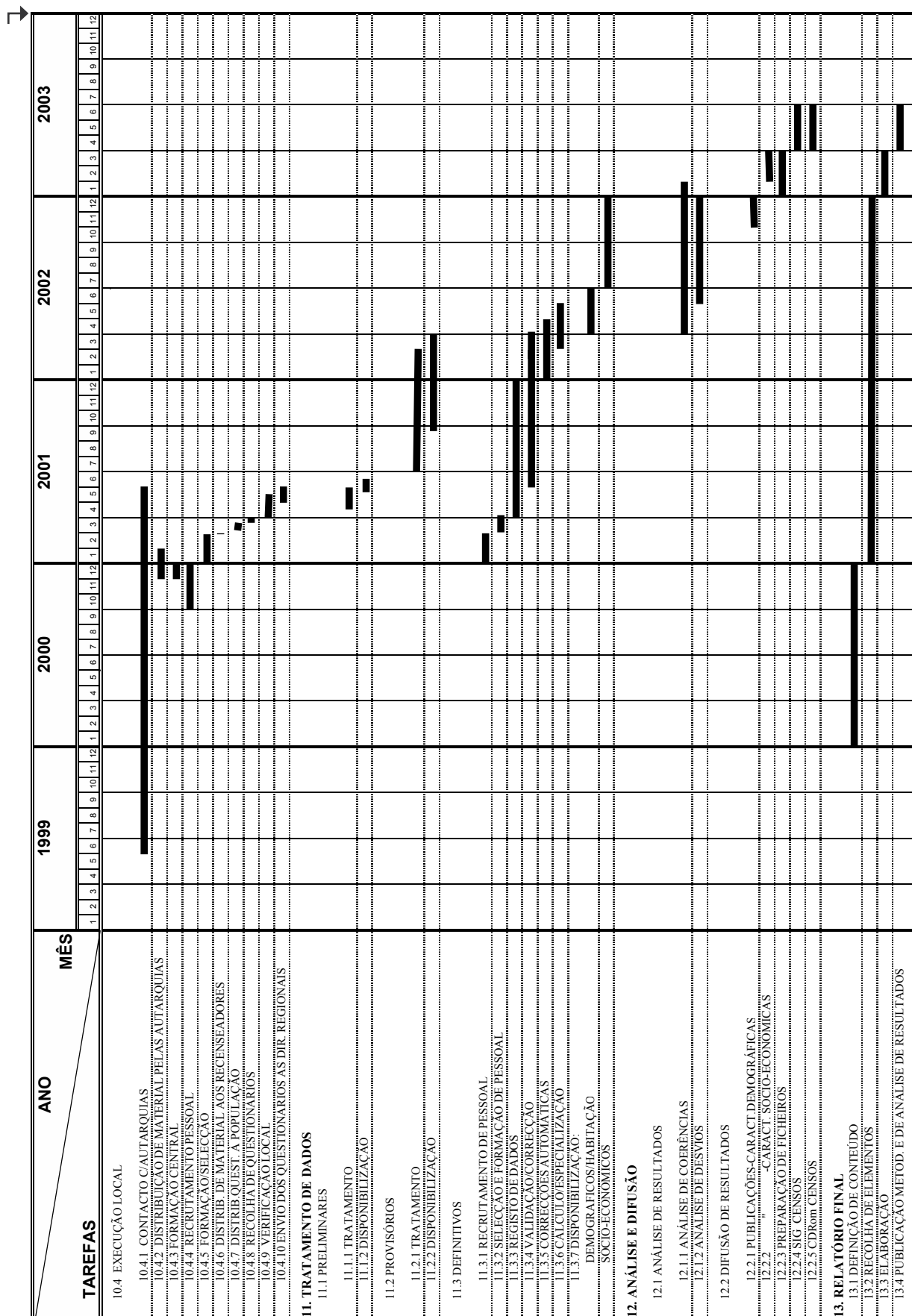
Cronograma dos Censos 2001



Cronograma dos Censos 2001



Cronograma dos Censos 2001



2.2

Operações experimentais

1º Teste dos questionários

Outubro de 1998

Os primeiros testes que foram levados a cabo na preparação da operação censitária, foram os testes aos questionários. Genericamente, o seu objectivo foi testar a pertinência das questões, a sua formulação e as instruções que as acompanhavam, assim como a ordem/desenho das questões. Numa perspectiva mais alargada ainda se testaram os métodos de recolha e o tratamento dos dados.

2º Teste

Abril de 1999

No âmbito do Programa Global para os Censos 2001, e de acordo com o cronograma aí apresentado, realizou-se, em Abril de 1999, o 2º teste aos questionários dos Censos 2001. Ao realizar esta operação experimental, pretendeu-se, em primeiro lugar, dar seguimento ao teste anterior, cujos objectivos focavam essencialmente o estudo do design e do conteúdo dos questionários. Também foi objectivo deste teste adequar os instrumentos de notação à tecnologia de leitura óptica e estudar a viabilidade da respectiva utilização no tratamento de dados.

Inquérito Piloto

O Inquérito Piloto procurou, essencialmente, proceder à simulação dos Censos 2001, nas condições em que previsivelmente se verificariam na altura da sua realização. O Inquérito Piloto teve como momento censitário as zero horas do dia 13 de Março de 2000, exactamente um ano antes da data da operação definitiva.

O Inquérito Piloto mostrou-se fundamental para validar todo o processo organizativo, incluindo o modelo de recrutamento, selecção e formação dos intervenientes, o modelo de pagamento,

dando indicações de alguns ajustamentos a realizar para que, na operação definitiva, fossem ultrapassados os problemas então detectados.

Esta última operação experimental possibilitou ainda avaliar a cadeia de reconhecimento, processamento e tratamento dos dados permitindo afinar alguns dos procedimentos inerentes à solução de leitura óptica dos questionários. O material recolhido serviu para a realização do benchmark das duas empresas seleccionadas em concurso internacional para o fornecimento de uma solução para o tratamento de dados dos Censos 2001, baseada na digitalização dos questionários e respectiva “leitura óptica”.

2.3

Suporte Legal

A realização de recenseamentos da população e habitação em Portugal só foi possível com o forte envolvimento e apoio das Autarquias Locais e de alguns Ministérios.

Uma das primeiras tarefas para as quais o INE necessitou do envolvimento das Autarquias Locais, relacionou-se com o apoio prestado na constituição da BGRI 2001, em especial nos aspectos que se relacionavam com a actualização de limites das freguesias e dos lugares; de facto, foram bastante frequentes e especialmente evidentes, no momento da realização dos recenseamentos, os conflitos e dúvidas de fronteiras entre freguesias, o que trouxe acrescidos problemas à execução de uma operação estatística que já de si é a mais complexa de realizar. Assim, considerou-se que a publicação, razoavelmente antecipada, desta autorização legislativa se tornava necessária para ajudar a solucionar, atempadamente, o maior número possível destas e outras situações.

Autorização Legislativa

A Assembleia da República concedeu ao Governo autorização para legislar sobre os Censos 2001, através da Lei n.º 2/2000, de 16 de Março, cujo conteúdo é o seguinte:

Lei N° 2/2000

N.º 64 — 16 de Março de 2000

DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-A

1001

Lei n.° 2/2000

de 16 de Março

Autoriza o Governo a legislar sobre a realização dos Censos 2001

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É concedida ao Governo autorização para legislar sobre a realização dos Censos 2001.

Artigo 2º

Sensibilizzazione

1 — No uso da presente autorização, o Governo estabelecerá o regime de elaboração, aprovação e execução do XIV Recenseamento Geral da População, bem como do IV Recenseamento Geral da Habitação, a realizar em todo o território nacional durante o ano de 2001.

2 — No uso da presente autorização, o Governo contemplará, nomeadamente, a possibilidade de ser exigida aos cidadãos a informação que seja necessária à realização dos Censos 2001 e a obrigação de fornecimento da mesma.

3 — No uso da presente autorização, o Governo determinará como variáveis primárias a observar:

a) Na unidade estatística indivíduo: identificação geográfica, nome, situação perante a residência, local de residência anterior, sexo, data de nas-

Lei Nº 2/2000

1002

DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-A

N.º 64 — 16 de Março de 2000

cimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, alfabetismo, frequência de ensino, nível de ensino, curso superior, condição perante a actividade económica, profissão, número de trabalhadores na empresa, ramo de actividade económica, situação na profissão, número de horas de trabalho, principal meio de vida, local de trabalho ou estudo, meio de transporte utilizado no trajecto da residência para o local de trabalho ou estudo, duração do trajecto da residência para o local de trabalho ou estudo, religião (sob a forma de resposta facultativa e com autorização para tratamento da respectiva resposta), ocorrência de deficiência e consequente grau de incapacidade;

- b) Na unidade estatística família: identificação geográfica, nome abreviado, representante da família, relação de parentesco com o representante da família, indicação do cônjuge quando residir na mesma família, indicação do pai e ou da mãe quando residir na mesma família;
- c) Na unidade estatística edifício: identificação geográfica, endereço, tipo de edifício, tipo de utilização, número de pavimentos, número de alojamentos, época de construção, posicionamento do edifício, configuração do rés-do-chão, altura relativa face aos edifícios adjacentes, tipo de estrutura da construção, principais materiais utilizados no revestimento exterior, tipo de cobertura e materiais utilizados, necessidades de reparação, recolha de resíduos sólidos urbanos e acessibilidades a deficientes (rampas e elevadores);
- d) Na unidade estatística alojamento: identificação geográfica, telefone, tipo de alojamento, forma

de ocupação, instalações sanitárias, instalação de banho ou duche, sistema de esgotos, sistema de abastecimento de água, electricidade, cozinha, número de divisões, entidade proprietária do alojamento, existência de encargos por compra de casa própria, prestação mensal por compra de casa própria, forma de arrendamento, renda, época do contrato de arrendamento e sistema de aquecimento.

4 — No uso da presente autorização, o Governo estabelecerá que a divulgação ou utilização de dados para fins diferentes dos previstos nos Censos 2001 é considerada crime, punível com pena de prisão até 2 anos ou multa até 240 dias.

Artigo 3.º

Duração

A presente autorização legislativa tem a duração de 90 dias.

Aprovada em 3 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 22 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, *JORGE SAMPAIO*.

Referendada em 2 de Março de 2000.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Decreto-Lei N.º 143/2000

3222

DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-A

N.º 162 — 15 de Julho de 2000

ção e estabelece dispositivos específicos para assegurar o seu financiamento atempado.

A necessidade de enquadramento legal resulta, primordialmente, da imprescindível necessidade de envolvimento das autarquias locais e de serviços públicos da administração central e regional, os quais se distribuem por diferentes departamentos governamentais. Do mesmo passo, todavia, o Governo manifesta assim a grande importância que atribui às próximas operações censitárias, ao assegurar-lhes condições de realização que permitam às entidades executantes produzir um trabalho tecnicamente idóneo e operacionalmente eficaz.

Um conhecimento rigoroso e fundamentado sobre as características estruturais da realidade portuguesa revela-se imprescindível à generalidade dos utilizadores e, em especial, à governação em domínios muito diversos, que vão do ensino pré-escolar às políticas relativas à «terceira idade», passando pelo emprego e formação profissional, pela segurança social e saúde, pelas políticas de habitação e de transportes, tendo sempre em atenção que, não sendo a população neutra do ponto de vista do género, o impacto das políticas se repercute diferentemente sobre os homens e sobre as mulheres.

Estas circunstâncias levam a atribuir uma importância crucial e específica aos Censos 2001, potenciando a exigência, que sempre ocorre, de valorizar ao máximo operações estatísticas exaustivas e de periodicidade alargada, como é o caso dos recenseamentos.

Pela idoneidade técnica das operações respondem, em primeira linha, os órgãos do Sistema Estatístico Nacional (SEN), isto é, o Instituto Nacional de Estatística, sob a orientação do Conselho Superior de Estatística.

Pela eficácia operacional são responsabilizadas as autarquias, câmaras municipais e juntas de freguesia. Isto porque, sem o empenhado concurso destas entidades e dos seus responsáveis, que conhecem melhor do que ninguém, os territórios da sua jurisdição e o seu povoamento, a execução eficaz das operações de recolha ficaria irremediavelmente comprometida.

As medidas relativas ao financiamento dos Censos 2001 e ao tratamento fiscal de certas remunerações do trabalho que envolvem decorrem, por seu lado, dos meios relativamente avultados globalmente requeridos e, em especial, da necessidade de recrutamento temporário de milhares de pessoas como recenseadores, o que implica dispositivos de excepção e assegurada flexibilidade para as remunerar em nível adequado e à medida que forem prestando os seus serviços, mantendo assim a motivação e a diligência que são também condições necessárias ao êxito das operações. Neste contexto, releva-se ainda que a coordenação e controlo dos recenseadores vai tornar imprescindível, em muitos casos, a colaboração temporária de funcionários da administração local, sendo-lhes devida uma remuneração pelo acréscimo de trabalho e de responsabilidade que tais funções representam.

Os Censos 2001 vão inserir-se na próxima ronda mundial de recenseamentos, marcada para o final de 2000 e princípio de 2001, e observarão as recomendações da União Europeia sobre a matéria — aliás, consistentes, nomeadamente quanto à data e simultaneidade dos dois recenseamentos, com o que tem sido prática em Portugal.

Ouvindo os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a Comissão Nacional para a Protecção dos Dados Pessoais, o Conselho

Superior de Estatística, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e a Associação Nacional das Freguesias:

Assim:

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 2/2000, de 16 de Março, e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece as normas a que devem obedecer os XIV Recenseamento Geral da População e IV Recenseamento Geral da Habitação, adiante designados, abreviadamente, por Censos 2001, a realizar em todo o território nacional, durante o ano 2001.

Artigo 2.º

Âmbito dos Censos 2001

Os Censos 2001 são exaustivos em todo o território nacional e, como tal, abrangem toda a população, todos os alojamentos e todos os edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento.

Artigo 3.º

Objectivos dos Censos 2001

Os Censos 2001 têm por objectivos a recolha, apuramento, análise e divulgação de dados estatísticos oficiais referentes às características demográficas e sócio-económicas da população abrangida, assim como às características do parque habitacional.

Artigo 4.º

Realização dos Censos 2001

Os Censos 2001 têm lugar no continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sendo o momento censitário fixado, pelo Instituto Nacional de Estatística, entre 1 de Março e 31 de Maio de 2001.

Artigo 5.º

Execução dos Censos 2001

Os Censos 2001 são executados através de instrumentos de notação (questionários) registados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, sendo nominais, simultâneos e de resposta obrigatória e gratuita, neles constando o momento censitário.

Artigo 6.º

Variáveis primárias

1 — As variáveis primárias a observar na unidade estatística indivíduo são as seguintes: identificação geográfica, nome, situação perante a residência, local de residência anterior, sexo, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, alfabetismo, frequência de ensino, nível de ensino, curso superior, condição perante a actividade económica, profissão, número de trabalhadores na empresa, ramo de actividade económica, situação na profissão, número de horas de trabalho, principal meio de vida, local de trabalho ou estudo, meio de transporte utilizado no trajecto da residência para o local de trabalho ou estudo, duração do

Decreto-Lei N.º 143/2000

N.º 162 — 15 de Julho de 2000

DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-A

3223

trajeto da residência para o local de trabalho ou estudo, religião (sob a forma de resposta facultativa e com autorização para tratamento da respectiva resposta), ocorrência de deficiência e consequente grau de incapacidade.

2 — As variáveis primárias a observar na unidade estatística família são as seguintes: identificação geográfica, nome abreviado, representante da família, relação de parentesco com o representante da família, indicação do cônjuge quando residir na mesma família, indicação do pai e ou da mãe quando residir na mesma família.

3 — As variáveis primárias a observar na unidade estatística alojamento são as seguintes: identificação geográfica, telefone, tipo de alojamento, forma de ocupação, instalações sanitárias, instalação de banho ou duche, sistema de esgotos, sistema de abastecimento de água, electricidade, cozinha, número de divisões, entidade proprietária do alojamento, existência de encargos por compra de casa própria, prestação mensal por compra de casa própria, forma de arrendamento, renda, época do contrato de arrendamento e sistema de aquecimento.

4 — As variáveis primárias a observar na unidade estatística edifício são as seguintes: identificação geográfica, endereço, tipo de edifício, tipo de utilização, número de pavimentos, número de alojamentos, época de construção, posicionamento do edifício, configuração do rés-do-chão, altura relativa face aos edifícios adjacentes, tipo de estrutura da construção, principais materiais utilizados no revestimento exterior, tipo de cobertura e materiais utilizados, necessidades de reparação, recolha de resíduos sólidos urbanos, acessibilidades a deficientes (rampas e elevadores).

Artigo 7.º

Confidencialidade

Os dados estatísticos individuais, recolhidos no âmbito dos Censos 2001, ficam sujeitos ao princípio do segredo estatístico, nos termos previstos no artigo 5.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, bem como ao regime vigente em matéria de protecção de dados pessoais face à informática, pelo que constituem segredo profissional para todas as pessoas que participem nos trabalhos destas operações estatísticas e que deles tomem conhecimento.

Artigo 8.º

Régime penal

Quem divulgar ou utilize os dados recolhidos no âmbito destes recenseamentos para fins diferentes dos previstos no presente diploma é punido com pena de prisão até 2 anos ou multa até 240 dias.

Artigo 9.º

Régime contra-ordenacional

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, é punido com coima de 10 400\$ a 10 418 000\$ quem, sendo obrigado a fornecer informações nos termos da presente legislação e dos instrumentos e actos que a executam e aplicam:

- a) Não fornecer as informações no prazo devido;
- b) Fornecer informações inexatas, insuficientes ou susceptíveis de induzir em erro;

- c) Fornecer informações em moldes diversos dos que forem legal ou regulamentarmente definidos;

2 — É ainda punido com coima de 10 400\$ a 1 736 000\$ quem se opuser às diligências das pessoas envolvidas nos trabalhos de recolha de dados destes recenseamentos.

3 — É, também, punido com coima de 17 300\$ a 2 083 000\$ quem utilizar, para fins não permitidos pela presente legislação, os dados individuais recolhidos ou violar de qualquer outra forma o segredo estatístico, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou criminal emergente dos mesmos factos.

Artigo 10.º

Entidades intervenientes

Intervêm na realização dos Censos 2001:

- a) A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2001 (SEAC), do Conselho Superior de Estatística;
- b) O Instituto Nacional de Estatística (INE);
- c) O Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e a Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM);
- d) As câmaras municipais;
- e) As juntas de freguesia.

Artigo 11.º

SEAC

A SEAC é o órgão superior de orientação e coordenação dos Censos 2001, competindo-lhe, designadamente:

- a) Analisar e aprovar o programa dos recenseamentos e o respectivo plano de difusão dos resultados;
- b) Acompanhar todo o processo de execução das várias actividades;
- c) Proceder à sua avaliação final.

Artigo 12.º

INE

1 — O INE assegura a concepção e dirige a realização dos Censos 2001, nos termos dos artigos 6.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, e 4.º do Decreto-Lei n.º 280/89, de 23 de Agosto.

2 — As atribuições do INE são exercidas aos níveis central, regional e local, competindo-lhe, designadamente:

- a) Preparar o programa global dos recenseamentos, organizar e supervisionar a respectiva execução;
- b) Definir as normas técnicas e administrativas para a intervenção nacional, regional e local de todas as entidades e pessoas envolvidas nestas operações estatísticas;
- c) Promover a divulgação dos Censos 2001 junto da comunicação social;
- d) Apoiar tecnicamente e acompanhar as operações de recolha de dados;
- e) Promover a selecção e formação dos coordenadores e recenseadores e assegurar a sua con-

Decreto-Lei N.º 143/2000

3224

DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-A

N.º 162 — 13 de Julho de 2000

tratamento, de acordo com as necessidades regionais e locais;

- f) Proceder ao tratamento e apuramento dos dados e à difusão dos respectivos resultados.

3— O INE pode responsabilizar-se pela execução directa dos Censos 2001 nos municípios e freguesias do continente que não possuam condições para o efeito, ouvidos os respectivos órgãos autárquicos.

4— O INE pode delegar no SREA e na DREM a competência para realizar directamente as operações de recenseamento em municípios e freguesias das respectivas Regiões Autónomas que, no entender daquelas entidades, não reúnem as condições necessárias, ouvidos os respectivos órgãos autárquicos.

Artigo 13.º

SREA e DREM

Compete ao SREA e à DREM, no território das respectivas Regiões Autónomas:

- Coordenar a realização das operações censitárias;
- Promover a divulgação das operações censitárias, de acordo com o programa nacional de comunicação;
- Acompanhar e dinamizar a actividade censitária das autarquias locais;
- Realizar directamente as operações censitárias, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º

Artigo 14.º

Câmaras municipais

1— As câmaras municipais responsabilizam-se pela organização, coordenação e controlo das tarefas de recenseamento na área da respectiva jurisdição.

2— As funções de organização e coordenação e a superintendência do controlo são exercidas pelo respectivo presidente ou, no seu impedimento, por um vereador por ele designado.

3— A entidade que exercer as funções previstas no número anterior pode, para o efeito, convocar os presidentes das juntas de freguesia ou os seus substitutos designados.

4— Compete, ainda, às câmaras municipais:

- Confirmar ou actualizar, para efeitos estatísticos, os limites geográficos das respectivas freguesias e aglomerados populacionais, de acordo com as normas emanadas do INE;
- Promover a divulgação das actividades censitárias ao nível do município, designadamente através de editais ou de outros meios emanados do INE;
- Facultar os meios necessários às actividades censitárias, nomeadamente instalações, mobiliário e veículos de transporte próprios;
- Proceder ao alistamento de candidatos a recenseadores que intervirão localmente nas operações censitárias, de acordo com a orientação definida pelo INE;
- Proceder à distribuição, pelas juntas de freguesia, dos instrumentos de notação, bem como dos impressos auxiliares elaborados pelo INE;
- Verificar, certificar e devolver ao INE, ao SREA ou à DREM, conforme se trate de autarquias

locais do continente, dos Açores ou da Madeira, até 60 dias após o momento censitário, todos os instrumentos de notação recolhidos, bem como os impressos auxiliares;

- Proceder ao pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento;
- Promover a instalação dos postos de apoio ao preenchimento de questionários que considerem necessários, de acordo com as características, área e número de residentes em cada freguesia, e informar a população da sua localização e horário de funcionamento.

5— O presidente da câmara municipal deve designar um técnico para coadjuvar a entidade referida no n.º 2 no desempenho das competências constantes do n.º 4.

6— A assistência técnica às câmaras municipais do continente é assegurada pelo INE, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 12.º, através das respectivas direcções regionais.

7— A assistência técnica às câmaras municipais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é assegurada através do SREA e da DREM, respectivamente, nos termos da alínea e) do artigo 13.º

Artigo 15.º

Limites territoriais de competência

Sempre que os limites administrativos tradicionais, ainda não fixados por lei, apresentem dúvidas de identificação no terreno, ou quando haja litígios pendentes, podem os mesmos ser transpostos, pelo INE, para efeitos dos Censos 2001 e ouvidas as autarquias locais interessadas, para os acidentes de terreno mais próximos, designadamente estrada, rua, via de caminho de ferro ou qualquer acidente natural, de modo a evitar omissões ou duplicações na recolha dos dados.

Artigo 16.º

Juntas de freguesia

1— As juntas de freguesia asseguram a execução das operações dos Censos 2001 nas suas áreas de jurisdição, sob a orientação directa do presidente da câmara ou vereador por ele designado ou, ainda, do INE, do SREA ou da DREM, nos concelhos que fiquem abrangidos pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º

2— Quando as funções mencionadas no número anterior não puderem ser exercidas pelo presidente da junta de freguesia ou seu substituto legal, a junta recrutará pessoa habilitada para o exercício das mesmas sob a directa orientação do presidente da junta ou seu substituto.

3— Compete, ainda, às juntas de freguesia coadjuvar as respectivas câmaras municipais para todos os efeitos previstos no artigo 14.º e, em especial:

- Facultar os meios necessários às actividades censitárias, nomeadamente instalações, mobiliário e veículos de transporte próprios;
- Indicar às câmaras municipais as pessoas habilitadas e disponíveis para exercer as funções de recenseador, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 14.º;
- Seleccionar de entre os recenseadores, nos casos em que a freguesia tenha sete ou mais secções estatísticas, um subcoordenador por cada conjunto aproximado de seis secções estatísticas;

Decreto-Lei N.º 143/2000

N.º 162 — 15 de Julho de 2000

DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-A

3225

- d) Confirmar ou actualizar, a solicitação do INE, os limites dos aglomerados populacionais com 10 ou mais alojamentos;
- e) Evitar duplicações ou omissões na recolha dos dados, bem como no preenchimento dos instrumentos de notação;
- f) Colaborar com as câmaras municipais na execução do disposto na alínea h) do n.º 4 do artigo 14.º;
- g) Proceder à distribuição e recolha dos instrumentos de notação, de acordo com os prazos e as normas técnicas definidos pelo INE;
- h) Receber, certificar e devolver às respectivas câmaras municipais, dentro do prazo estabelecido pelo INE, todos os instrumentos de notação recolhidos, bem como os impressos auxiliares.

4— A assistência técnica às juntas de freguesia do continente é assegurada pelas respectivas câmaras municipais, ou directamente pelo INE nos concelhos que fiquem abrangidos pelo n.º 3 do artigo 12.º

5— A assistência técnica às juntas de freguesia das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é assegurada pelas respectivas câmaras municipais ou directamente pelo SREA ou pela DREM, respectivamente, nos concelhos que fiquem abrangidos pelo n.º 4 do artigo 12.º

Artigo 17.º

Recenseamentos especiais

1— Compete aos serviços do respectivo ministério organizar e realizar o recenseamento do pessoal afecto aos serviços externos das embaixadas e consulados de Portugal, de acordo com instruções técnicas do INE.

2— Compete aos serviços do respectivo ministério, de acordo com instruções técnicas do INE, o recenseamento das pessoas que, no momento censitário, se encontrem:

- a) A bordo das embarcações ou aeronaves civis portuguesas, quando estacionadas em portos ou aeroportos nacionais, ou em navegação;
- b) A bordo das embarcações ou aeronaves civis estrangeiras, estacionadas em portos ou aeroportos nacionais.

3— O recenseamento do pessoal que se encontre a bordo dos navios da Armada Portuguesa ou em missão militar no estrangeiro, bem como das instalações militares destinadas a alojamento, é efectuado pelo respectivo ministério, de acordo com instruções técnicas do INE.

4— O recenseamento do pessoal, que não seja diplomático ou militar, e que se encontre em missões de segurança no estrangeiro é efectuado pelo respectivo ministério, de acordo com instruções técnicas do INE.

Artigo 18.º

Complemento de remuneração

Os funcionários e agentes da administração local, durante o período que exerçam funções de coordenação e controlo dos trabalhos de recolha dos dados dos Censos 2001, têm direito a auferir um complemento de remuneração a fixar por despacho do ministro da tutela do INE.

Artigo 19.º

Levantamento de fundos

O INE fica autorizado, mediante a aprovação do cronograma e orçamento calendarizado dos Censos 2001, a fazer o levantamento de fundos dos cofres do Estado, de acordo com as necessidades financeiras evidenciadas.

Artigo 20.º

Dotações a favor das câmaras municipais

1— O INE fica autorizado a dotar as câmaras municipais, do continente e das Regiões Autónomas, das verbas necessárias, à realização das operações censitárias a nível municipal, as quais serão inscritas nos respectivos mapas de receitas e despesas.

2— O montante das dotações a que se refere o n.º 1 deste artigo é fixado por portaria do ministro da tutela do INE.

Artigo 21.º

Receitas e despesas das câmaras municipais

1— As despesas a realizar pelas câmaras municipais, no âmbito destes recenseamentos, são efectuadas com dispensa das formalidades exigidas para a realização de despesas públicas.

2— As autarquias locais ficam obrigadas a proceder a um registo contabilístico autónomo das receitas e despesas realizadas no âmbito dos recenseamentos.

3— Para efeitos de prestação de contas, as câmaras municipais devem remeter, em triplicado e até 31 de Agosto de 2001, directamente ao INE no caso do continente e através do SREA e da DREM, no caso das Regiões Autónomas, os mapas discriminativos das receitas e despesas realizadas ao abrigo deste diploma, conforme modelo a elaborar pelo INE.

4— Após a devolução do triplicado dos mapas referidos no número anterior, devidamente visado pelo INE, as câmaras municipais devem depositar os eventuais saldos, em conta bancária a indicar pelo INE, até 30 de Outubro de 2001.

5— Os mapas referidos no n.º 3, devidamente visados pelo INE, constituem documentação bastante para justificação das despesas neles discriminadas.

Artigo 22.º

Questionários a serem distribuídos

1— Durante as operações dos Censos 2001 é proibida, aos recenseadores, a distribuição simultânea de qualquer outro questionário que não seja dimanado do INE.

2— Os serviços da administração central, regional e local não podem distribuir qualquer questionário à população nos meses de Março, Abril e Maio de 2001, salvo os dimanados do INE ou por ele registados e utilizados em inquéritos estatísticos, pelos serviços públicos que dele tenham recebido delegação de competências para o efeito, nos termos da Lei n.º 6/89, ou ainda do SREA ou da DREM.

Artigo 23.º

Assinça de encargos dos respondentes

A distribuição, preenchimento e recolha dos questionários dos Censos 2001 não implicam quaisquer encargos pecuniários para os respondentes.

Decreto-Lei N.º 143/2000

3226

DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-A

N.º 162 — 15 de Julho de 2000

Artigo 24.º

Proibição de utilização de dados

As autarquias locais fica proibida a utilização, por qualquer forma, dos dados recolhidos directamente através dos questionários dos Censos 2001.

Artigo 25.º

Comunicação social

Os órgãos de comunicação social, tutelados pelo Estado, colaboram com o INE na divulgação das operações censitárias.

Artigo 26.º

Divulgação

Os dados dos Censos 2001 são totalmente disponibilizados para fins estatísticos e de investigação, salvaguardando o princípio do segredo estatístico definido no artigo 5.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril.

Artigo 27.º

Ficheiro de dados

É permitido ao INE constituir um ficheiro de dados de identificação e endereços para a extração de amostras.

Artigo 28.º

Dados pessoais

1 — Os instrumentos de notação contendo dados pessoais são conservados somente durante o período necessário à produção da informação estatística, devendo ser eliminados até dois anos após o momento censitário.

2 — Os dados pessoais recolhidos nos instrumentos de notação são tornados anónimos, quando transpostos para suporte informático.

3 — Não é permitido o acesso aos dados, por parte dos seus titulares, após a conclusão das operações de recolha dos mesmos.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Maio de 2000. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho* — *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho* — *Fernando Manuel dos Santos Gomes* — *Fernando Manuel dos Santos Gomes* — *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura* — *António Luís Santos Cotta* — *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira* — *Maria de Belém Martins Coelho Henriques de Pina*.

Promulgado em 28 de Junho de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, *JORGE SAMPAIO*.

Referendado em 4 de Julho de 2000.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Decreto-Lei n.º 143/2000

de 15 de Junho

«O presente diploma estabelece a regulamentação legal para a utilização de resultados dos censitários estatísticos, através dos quais serão definidos os procedimentos operacionais de recolha, e as formas de divulgação estatística, de que beneficiarão os responsáveis estatísticos para o estabelecimento das informações estatísticas municipais e intermunicipais e também os dados do Quadro Comunitário de Apoio».

Prezados senhores, permito-lhe saudar os actualizados resultados do survey e do acompanhamento para os municípios que têm estado, ao longo do tempo, para alcançar os objectivos estatísticos de desenvolvimento económico e social e que nos comprometem ao Quadro Comunitário de Apoio.

Os resultados das finalidades serão reportados pelo Estado Principal e pelo principal responsável regional da estatística do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006.

Foi lida e a Assembleia Nacional dos Municípios Portugueses.

Autor:

Nos termos da alínea a) da 6.ª parte do artigo 196.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

«O objeto desta legislação de leis em termos de estatísticas estatísticas, os procedimentos operacionais dos programas de acompanhamento de estatísticas municipais e intermunicipais, contemplados pelo FEDER e aprovados no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, os seus programas de iniciativa comunitária».

Artigo 2.º

Finalidade do mesmo

1 — A identificação de jurisdições no artigo anterior dependência da realização de um processo, que deverá ser previamente sujeito a homologação conjunta pelo Ministro do Planeamento e pelo Ministro das Finanças, entre os comités de coordenação regional, incluindo atividades intermunicipais na gestão das intervenções operacionais aprovadas no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, e as instituições de estatísticas estatísticas a serem a ser submetido aos estatísticos nacionais.

2 — O processo referido no número anterior defini-se:

- a) As entidades de acesso às bases de dados;
- b) As entidades de recolha;
- c) Os limites dos municípios e áreas de estatísticas, e sua forma de publicação e outras condições estatísticas;
- d) Os serviços a serem produzidos pelos municípios de dados;
- e) A identificação dos processos;
- f) Outros aspetos que se considerem necessários.

3.1

Princípios

3.1.1 Cobertura

Os Censos 2001 foram, como todas as operações deste género, uma operação estatística de cobertura exaustiva, abrangendo portanto todo o território nacional que, para fins estatísticos, se encontra dividido em pequenas áreas (secções e subsecções estatísticas).

As operações censitárias têm que obedecer a critérios de exaustividade, tanto no que respeita aos indivíduos como aos alojamentos, por mais dispersos que se encontrem.

3.1.2 Momento Censitário

O “momento censitário”, ou data de referência da informação, corresponde ao dia e hora em relação aos quais se recolheram todos os dados. A referência a este momento é absolutamente fundamental para evitar duplicações ou omissões de contagens provocadas pela deslocação normal das pessoas.

Assim, a residência e presença de cada indivíduo, bem como a maior parte dos dados recolhidos, referem-se às 0 horas do dia 12 de Março do ano 2001.

As características económicas, no questionário individual, dizem respeito à última semana completa que precedeu aquele momento, concretamente de 5 a 11 de Março de 2001.

3.1.3 As principais apostas Metodológicas

- Organização e controlo da recolha de dados;
- Leitura óptica dos questionários;
- Reconhecimento automático de caracteres;
- Codificação automática das respostas com descritivos.

A organização e controlo do trabalho no terreno e a celeridade nos pagamentos foram áreas em que se apostou fortemente, através do apoio de computadores portáteis em que se instalou uma aplicação desenvolvida especialmente para o efeito: a AOCTC (Aplicação de Organização e Controlo do Trabalho de Campo).

A leitura óptica dos questionários foi outra das grandes “apostas” para os Censos 2001, pois proporcionou um ganho significativo de calendário relativamente ao tradicional. Esta leitura óptica foi complementada com um módulo desenvolvido pelo INE para resolver o problema da fraca “performance” na interpretação correcta de caracteres alfabéticos, o qual reconstituiu expressões incompletamente interpretadas, com recurso a uma análise complexa e procura em dicionários de apoio. Por outro lado, uma vez identificada uma expressão, ela seria codificada automaticamente com procura de código em tabela.

3.2 Instrumentos de notação

3.2.1 Evolução nas variáveis observadas nos Censos 2001 relativamente a 1991

Nos Censos 2001 manteve-se a observação exaustiva, directa ou indirecta, das unidades estatísticas seleccionadas para os Censos 91. No entanto, existiram algumas alterações ao nível do conteúdo das variáveis observadas directamente. É dessas diferenças entre 1991 e 2001 que se dá conta no quadro seguinte. A apresentação que se segue tenta respeitar a ordem pela qual, no terreno, os recenseadores fizeram a abordagem às unidades estatísticas observadas.

Em cada unidade estatística, as variáveis são apresentadas pela seguinte ordem: primárias e derivadas.

Variáveis primárias são aquelas cuja informação se obtém, directamente, através de uma ou várias questões dos questionários dos Censos.

Por oposição a estas, definem-se as variáveis derivadas cujas modalidades, apesar dos dados obtidos resultarem também de informação constante nos questionários censitários, são calculadas através da combinação das modalidades de diversas variáveis primárias ou das respostas de vários indivíduos a determinadas questões.

Quadro 1

Unidades estatísticas primárias e derivadas e principais diferenças nas variáveis primárias observadas em 1991 e em 2001

Unidades estatísticas		Variáveis com alterações
Primárias	Derivadas	
Edifício	-	- Alteração das modalidades das variáveis "Elementos resistentes" e "Paredes exteriores" para: - "Tipo de estrutura da construção"; - "Principais materiais utilizados no revestimento exterior"; - Inclusão da variável "Acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada"; - Inclusão da variável "Elevador"; - Inclusão da variável "Configuração do rés-do-chão"; - Inclusão da variável "Posicionamento do edifício": - Isolado na maior parte da sua altura; - Gaveto ou extremo de banda; - Inclusão da variável "Altura relativa face aos edifícios adjacentes"; - Inclusão da variável "Necessidades de reparação"; - Inclusão da variável "Recolha de resíduos sólidos urbanos"; - Inclusão da variável derivada "Estado de conservação".
Alojamento	-	- Nos alojamentos familiares ocupados, a variável "forma de ocupação" distingue agora apenas duas modalidades: "residência habitual" e "uso sazonal ou secundário"; esta última inclui a situação de "ocupante ausente ou emigrado" observada em 1991; - Inclusão da variável "Época do contrato de arrendamento"; - Inclusão da variável "Sistema de aquecimento disponível"; - Agregação das modalidades "poço público com bomba", "poço público sem bomba ou fonte de chafurdo" e "outra forma", da variável "sistema de abastecimento de água", na modalidade "outra forma".
Família	→ Núcleo familiar	
Indivíduo	-	- Na variável "Nível de ensino" procedeu-se à separação das modalidades "Bacharelato", "Licenciatura", "Mestrado" e "Doutoramento"; - Os cursos profissionais não foram observados; - As variáveis económicas foram observadas só para a população com 15 ou mais anos; - Inclusão da variável "Tipo de deficiência"; - Inclusão da variável "Grau de incapacidade"; - Exclusão das variáveis "Duração do casamento" e "Número de filhos nascidos vivos".

3.2.2 Questionários

Desde o Recenseamento Geral da População e da Habitação de 1981 inclusive, que se passou a utilizar, para além dos questionários de Edifício e Alojamento, dois tipos de questionários para análise da população: os questionários de Família e o questionário Individual.

Anteriormente as questões referentes à família e aos indivíduos que a constituíam estavam contidas num mesmo questionário, com algumas vantagens mas com os grandes inconvenientes da complexidade do formulário e dificuldade em analisar convenientemente as características da família.

Em 2001 utilizou-se uma estrutura de questionários idêntica à dos recenseamentos de 1981 e 1991.

Os questionários variaram segundo a natureza da unidade estatística, a saber:

- **Questionário de Edifício** – Este modelo de questionário foi utilizado para todos os edifícios, de natureza permanente ou não, que tivessem pelo menos um alojamento (ocupado ou não).
- **Questionário de Alojamento** – Este questionário foi utilizado para todos os tipos de alojamento, situados ou não em edifícios de tipo clássico.
- **Questionário de Família Clássica** – Este modelo de questionário foi concebido de forma a listar todas as pessoas da família ou que com ela convivessem, assim como as relações de parentesco entre elas.
- **Questionário de Família Institucional** – Este modelo de questionário foi concebido de forma a listar todas as pessoas de uma família institucional.
- **Questionário Individual** - Este questionário era preenchido para cada pessoa da família clássica e institucional e também para as pessoas que estivessem temporariamente presentes em alojamentos familiares no momento censitário.
- **Questionário Colectivo** - Este questionário foi utilizado para listar todos os indivíduos presentes não residentes nos alojamentos colectivos.

O desenho definitivo destes questionários (ver anexo), foi o resultado das correcções e ajustamentos implementados após a realização dos vários testes, como descrito no ponto “Operações Experimentais”.

3.2.3 Instrumentos auxiliares

Para apoiar a recolha de dados, assegurar o seu controlo e proceder ao pagamento de despesas, foram utilizados os seguintes instrumentos auxiliares:

Modelo C2001 Nº	Designação
	Capa de Subsecção
	Cartão de Identificação
1	Ficha de Inscrição
2	Lista de Candidatos
3	Lista de Contactos
4	Contrato de Prestação de Serviços
6	Recibo de Entrega de questionários
8	Ponto de Situação Concelhio
9	Folha de Controlo do Trabalho de Campo
10	Relatório de Controlo do Trabalho de Campo
11	Ponto de situação por unidade estatística
12	Folha Resumo de Secção
13	Resultados Preliminares
14	Aviso
15	Recibo de Pagamento do Recenseador
16	Recibo de Pagamento do Subcoordenador
17	Recibo de Pagamento do Coordenador
18	Recibo Branco
19	Recibo de Pagamento
20	Mapa de despesa de Freguesia
21	Mapa de despesa de Concelho
23	Análise de desvios
24	Avaliação Técnica A
25	Avaliação Técnica B
26	Teste de selecção
27	Capa Auxiliar de Subsecção

3.3

Entidades Intervinentes

A execução de uma operação estatística da envergadura de um recenseamento envolve muitos e importantes recursos, tanto materiais como humanos; o sucesso desta operação ficou dependente de um eficaz planeamento, organização e utilização de todos esses recursos.

Assim, procurando proporcionar uma melhor percepção de toda a estrutura executiva dos trabalhos de campo e das funções dos intervenientes regionais e locais, é aqui descrito o modelo organizativo do pessoal envolvido nos Censos 2001.

O Instituto Nacional de Estatística (INE) foi o organismo responsável pela preparação, execução e apuramento dos dados dos Censos 2001, pelo que em todo o processo estiveram envolvidas as suas estruturas regionais na máxima capacidade possível e o Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e a Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM).

Dada a complexidade da operação estatística Censos 2001, o INE recorreu à colaboração das autarquias locais. Para o efeito as Câmaras Municipais responsabilizaram-se pela organização, coordenação e controlo das tarefas de recenseamento na área da respectiva jurisdição, enquanto as Juntas de Freguesia asseguraram a execução das operações dos Censos 2001 nas respectivas áreas, sob a orientação directa do presidente da câmara ou de um vereador por ele designado.

Neste contexto, foi definido um modelo hierárquico de organização dos Censos 2001, que se apoiou fortemente na estrutura administrativa do País, posicionando-se o INE no topo da pirâmide por forma a garantir o apoio técnico com vista à execução prática dos trabalhos de campo.

Assim, intervieram na realização dos Censos 2001 as seguintes entidades:

- A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2001 (SEAC), do Conselho Superior de Estatística;
- O Instituto Nacional de Estatística (INE);
- O Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e a Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM);
- As Câmaras Municipais;
- As Juntas de Freguesia.

O Conselho Superior de Estatística foi, através da SEAC, o órgão superior de orientação e coordenação dos Censos 2001.

À SEAC competiu:

- Analisar e aprovar o programa dos recenseamentos e o respectivo plano de difusão dos resultados,
- Acompanhar todo o processo de execução das várias actividades;
- Proceder à sua avaliação final.

O INE assegurou a concepção e a coordenação nacional dos recenseamentos, através do Gabinete dos Censos 2001 criado para o efeito.

No Continente, foram as Direcções Regionais do INE que asseguraram a coordenação regional da execução do projecto no âmbito da sua NUTS II (Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos de nível II).

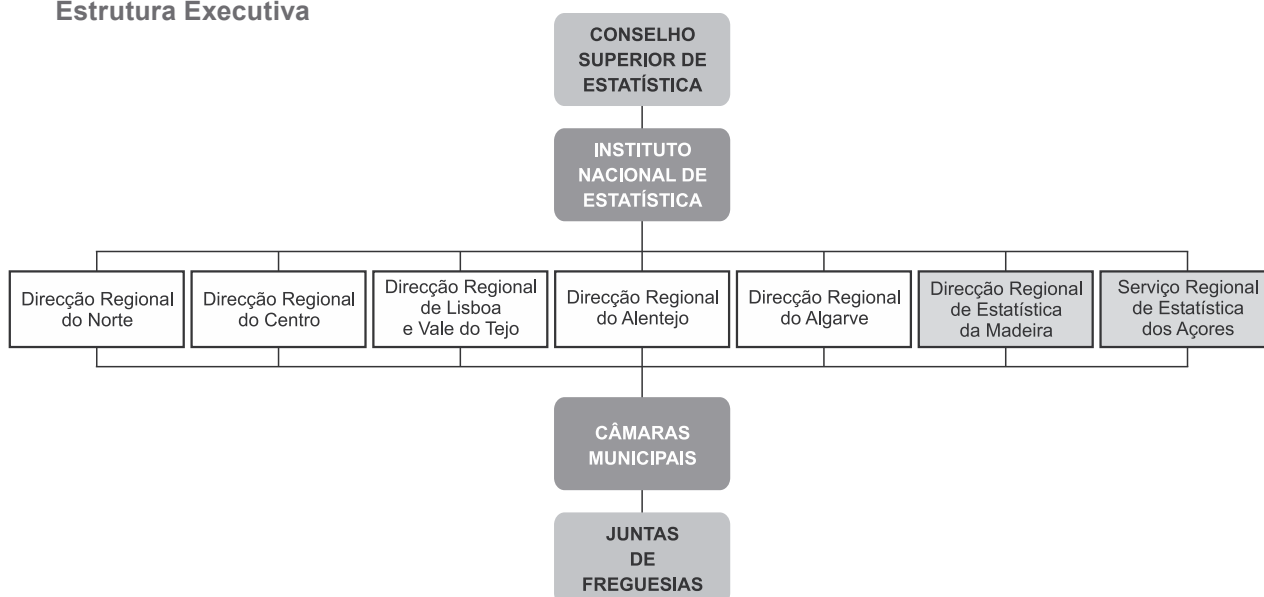
O Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e a Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM) coordenaram e executaram os recenseamentos no território das respectivas Regiões Autónomas.

Ao nível local, de acordo com a legislação para os Censos 2001 (Dec. Lei nº 143/2000 de 15 de Julho) parte das tarefas dos recenseamentos foram descentralizadas para os órgãos do poder local (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia), por serem estas, as entidades que melhor conhecem o território sobre o qual têm poder de jurisdição e sobre o qual actuarão.

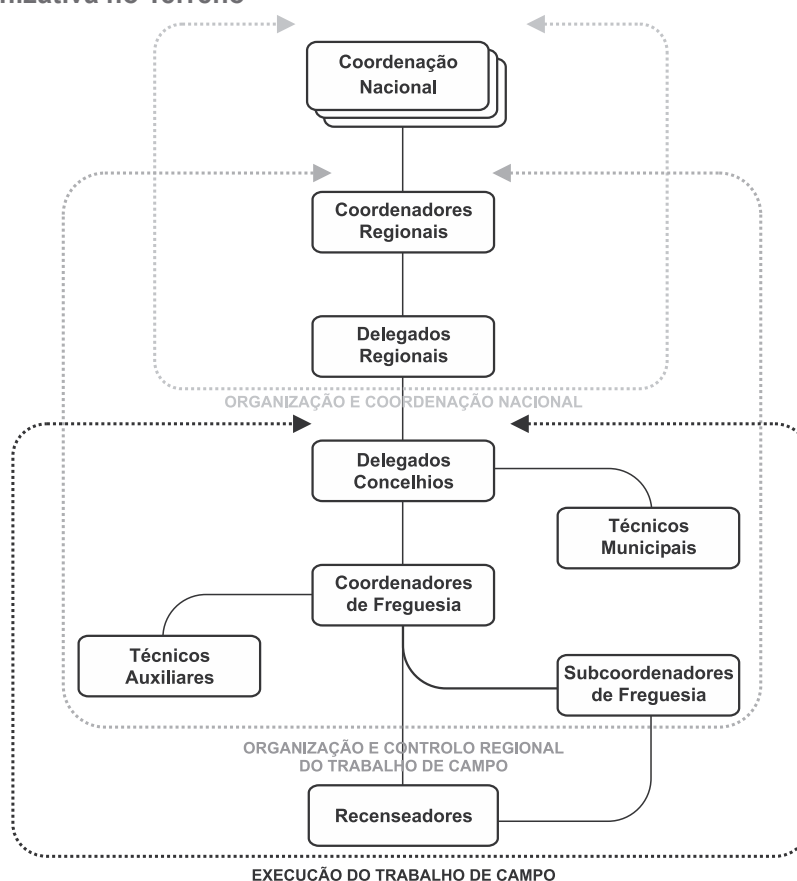
3.4 Estrutura executiva

Para implementar a estrutura programada foram definidos vários níveis funcionais e correspondentes responsabilidades, que iam desde a coordenação nacional até ao nível local. Estes níveis de responsabilização (ilustrados no esquema que se segue, a Estrutura Organizativa no Terreno) basearam-se na organização estatística do Continente e das Regiões Autónomas e na estrutura administrativa local (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia).

Estrutura Executiva



Estrutura Organizativa no Terreno



Neste sentido, foram estabelecidas um conjunto de funções atribuídas aos diferentes intervenientes:

Intervenientes	Funções	Tarefas
Coordenador Regional	Coordenação e supervisão regional	Dinamizou acções junto das câmaras municipais com vista à preparação da operação censitária; Procedeu à formação dos delegados regionais e concelhos; Supervisionou os trabalhos de campo na sua área de jurisdição.
Delegado Regional	Coordenação, supervisão e apoio técnico a um grupo de municípios	Coordenou a actividade censitária de um grupo de municípios; Acompanhou a selecção e formação dos recenseadores que prestaram serviço em cada município; Supervisionou os trabalhos de campo na sua área de actuação.
Delegado Concelho	Organização e coordenação a nível municipal	Procedeu à selecção e formação dos agentes de coordenação e execução municipais; Assegurou a assistência técnica aos recenseadores e procedeu ao controlo de qualidade do trabalho; Avaliou e promoveu a resolução de situações de estrangulamento na organização do trabalho de campo; Fez, semanalmente, o ponto de situação do andamento dos trabalhos no município.
Técnico Municipal	Apoio à organização a nível municipal	Promoveu a divulgação das actividades censitárias a nível municipal; Recebeu na Câmara Municipal os questionários dos Censos 2001 e restante material e distribuiu-os pelas respectivas Juntas de Freguesias; Organizou e assegurou o pagamento a todos os intervenientes na operação censitária ao nível do município.
Coordenador de Freguesia	Coordenação e controlo a nível da Freguesia	Promoveu a divulgação das actividades censitárias a nível da freguesia; Verificou e confirmou a chegada às Freguesias de todo o material a utilizar no recenseamento; Planificou, organizou e coordenou o trabalho de campo na freguesia; Reuniu com os recenseadores para esclarecimento de problemas que surgiram e fez o ponto de situação do andamento dos trabalhos; Procedeu à resolução dos casos difíceis que os recenseadores não consigam ultrapassar; Verificava a qualidade do preenchimento dos questionários; Procedeu ao controlo da qualidade do trabalho de campo. Nota: As funções do Coordenador podiam ter variantes consoante existência ou não Subcoordenador.
Subcoordenador de Freguesia Apenas existia para as freguesias mais populosas	Apoio à coordenação e controlo na Freguesia	Colaborava com o coordenador na planificação do trabalho na freguesia; Acompanhava os recenseadores a fim de os orientar e avaliar a forma como estava a decorrer a operação; Verificava a qualidade do preenchimento dos questionários; Procedia ao controlo da qualidade do trabalho de campo.
Recenseador	Execução da distribuição e recolha	Procedeu à planificação do trabalho a efectuar; Fez o reconhecimento da sua área de actuação de acordo com a cartografia fornecida e respeitou os limites geográficos da área da sua responsabilidade; Distribuiu e recolheu os questionários; Preencheu os questionários que lhe competia; Verificava o total e correcto preenchimento dos questionários preenchidos pela população; Prestou apoio ao preenchimento dos questionários.

Todos os intervenientes tiveram acesso não só a formação específica sobre a forma de resposta e preenchimento dos questionários, mas também sobre a organização e controlo de todo o trabalho efectuado no terreno. A formação foi apoiada, basicamente, em manuais dirigidos a cada nível de intervenção, em acetatos e questionários com exemplos práticos fictícios, dotando cada colaborador dos Censos 2001 de uma qualificação adaptada à sua função.

3.5 Recolha de Dados

A metodologia utilizada na realização dos Censos 2001 assentou na recolha de dados através de entrega e recolha de questionários à população.

O sistema de actuação dividiu-se em duas fases:

- Distribuição de questionários no período de 1 a 11 de Março.
- Recolha de questionários de 12 de Março a finais de Abril.

Foram efectuados alguns ajustamentos no terreno, em face das situações e dificuldades encontradas, utilizando sempre o bom senso e equilíbrio necessários de forma a evitar demasiadas excepções à regra estabelecida.

A execução do recenseamento no terreno envolveu o manuseamento de milhões de questionários. Cada recenseador teve que distribuir, recolher e verificar cerca de 1500 instrumentos de notação; tal exigiu que o recenseador organizasse o seu trabalho apoiando-se em impressos especialmente definidos para o efeito.

De facto, tomando por base o princípio de que cada indivíduo pertencia a uma família, cada família residia num alojamento, e cada alojamento estava localizado em determinado edifício, para cada edifício existiu um instrumento (Capa de Edifício) com funções de capa e de relatório dos contactos feitos no edifício. Dentro deste instrumento/capa foram organizados e arrumados, por ordem hierárquica, os questionários referentes às unidades estatísticas supra mencionadas.

As capas de edifício eram identificadas por um código único e sequencial e posteriormente arrumadas num outro instrumento com função de capa e de síntese do trabalho realizado na subsecção estatística, a Capa de Subsecção.

As capas de subsecção foram o instrumento base de controlo do trabalho efectuado. Através destas, o coordenador de freguesia pôde avaliar, quantitativamente e qualitativamente, o trabalho que estava a ser desenvolvido por cada recenseador.

Após a entrega das subsecções ao coordenador de freguesia, este fez cópia das Capas das mesmas, as quais serviram de ponto de partida para a emissão de vários documentos que permitiram, desde a análise da cobertura face a valores esperados, até ao pagamento do trabalho, passando pelo apuramento das despesas efectuadas por unidade territorial e pelo apuramento dos resultados preliminares dos Censos 2001.

Para sistematizar, uniformizar e controlar estes elementos, o INE concebeu e desenvolveu uma ferramenta informática - Aplicação para a Organização e Controlo do Trabalho de Campo (AOCTC) – que foi instalada em cada Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia de maior dimensão. Em síntese, esta aplicação permitiu saber, quase em tempo real, quem fez o quê, quem era responsável porquê e agregar a informação desde a subsecção estatística até qualquer nível administrativo da região.

3.5.1 Operações Especiais

Decorrente do princípio de universalidade dos recenseamentos (abranger todos os indivíduos presentes no país no momento censitário, ou que nele residem habitualmente, mas estão ausentes) realizaram-se, em paralelo com o trabalho de campo dos Censos 2001, operações especiais de recenseamento.

Estes recenseamentos especiais foram realizados pelos respectivos ministérios de acordo com instruções técnicas do INE e abrangeram:

- O pessoal afecto aos serviços externos das embaixadas e consulados de Portugal;
- O pessoal que não sendo diplomático ou militar se encontrava em missões de segurança no estrangeiro;
- O pessoal a bordo dos navios da Armada Portuguesa ou em missão militar no estrangeiro, assim como nas instalações militares destinadas a alojamento;
- Os indivíduos que, no momento censitário, se encontravam a bordo das embarcações/aeronaves civis portuguesas quando estacionadas em portos/aeroportos nacionais ou em navegação, assim como as que se encontrem a bordo das embarcações/aeronaves civis estrangeiras quando estacionadas em portos/aeroportos nacionais.

A população “sem abrigo”, a fim de não ser perdida pelos recenseadores, foi objecto de actuação especial, tendo sido recenseada na noite do momento censitário por equipas especiais que visitaram os locais e instituições por ela frequentados e que tinham sido inventariados com a necessária antecedência.

3.6

Tratamento de dados

Os Recenseamentos da População e Habitação, pelo facto de serem operações exaustivas, geram a maior carga de tratamento de dados estatísticos em qualquer parte do mundo. Esta situação leva a que a disponibilização dos respectivos resultados definitivos seja bastante demorada. Por esta razão, alguns países têm vindo a utilizar modelos de amostragem para reduzir o peso da recolha de dados ou, nalguns casos, para reduzir o tratamento de alguns dados, mesmo quando a recolha é exaustiva.

No caso de Portugal, e até ao momento, pareceu-nos mais adequado apostar na recolha e no tratamento exaustivo de todos os dados, sobretudo devido a duas ordens de razões:

- Estes recenseamentos têm uma utilização crescente ao nível das autarquias locais e constituem, praticamente, a única fonte de dados estatísticos sobre o “stock” da população e habitação a este nível e a níveis mais desagregados;
- Os resultados censitários continuam a ser o “benchmark” de muitas outras áreas de produção estatística e já existem bons exemplos de que, se não tivessem sido realizados, estaríamos hoje com outros indicadores bastante desfasados da realidade.

Face a todas estas condicionantes, entendeu-se que a aposta estratégica, teria de ser o encurtamento dos prazos de disponibilização dos respectivos resultados e, para isso, teria de se recorrer ao melhor investimento tecnológico disponível à data da realização dos Censos 2001.

Para controlar os riscos inerentes à solução de leitura óptica e reconhecimento de caracteres foram tomadas, duas decisões importantes:

- Fazer a aquisição de um “scanner” de alta capacidade, que permitisse realizar todos os ensaios experimentais dos questionários e dos procedimentos de controlo da leitura óptica. Por um lado, não havia scanners deste tipo disponíveis no país e o INE não poderia estar sujeito a situações de recurso que pudessem inviabilizar a avaliação das soluções em estudo. Por outro lado, existia a clara percepção de que o INE teria todas as condições para viabilizar, no futuro, o tempo de vida útil de uma unidade deste equipamento com a aplicação da tecnologia dos Censos a outras aplicações.
- Incluir, no concurso internacional para a escolha da solução do software de reconhecimento e tratamento de dados, a realização de um “benchmark” com os questionários do inquérito-piloto, pelos 2 candidatos melhor classificados; posteriormente, seria escolhido o candidato que apresentasse melhores resultados. De referir que este trabalho se fez nas instalações do INE e sob supervisão permanente dos seus técnicos.

Estas decisões foram devida e oportunamente implementadas, o que permitiu ter um nível de risco permanentemente controlado.

Um aspecto muito importante, decorrente dos ensaios efectuados e que não era muito referido na documentação disponível sobre este tipo de procedimentos, foi a percepção de que deveria estruturar-se uma fase, a que se chamou de “preparação dos questionários”, de modo a organizar os questionários de acordo com o modelo de estrutura hierárquica adoptado (edifício/alojamento(s)/ família(s)/indivíduos), verificar a correcção da codificação respectiva e separar previamente o material para leitura óptica do que não era lido.

O tratamento de dados propriamente dito, compreendeu as tarefas seguintes, estruturadas em dois sistemas:

Sistema de Recolha Dados	Digitalização de questionários; Processamento: identificação de questionários, interpretação de caracteres, regras de coerência básicas e cálculo de idade (quando omissa); Correcção de caracteres (em matriz e por campo); Correcção de identificação geográfica/numérica hierárquica dos questionários (pré-supervisão); Correcção de erros detectados pelas regras de validação, por tipo de questionário (Supervisão); Correcção de expressões alfabéticas reconhecidas de forma incompleta e não identificadas em dicionários de apoio; Codificação automática; Resolução de casos especiais.
Sistema de Correcções Automáticas	Correcções e imputações automáticas; Cálculo e especialização de dados.

3.6.1 Preparação dos questionários

Uma vez recebido do terreno, o material foi todo acondicionado em armazém do Centro de Tratamento, com acesso reservado, cuja movimentação foi assegurada por três pessoas por turno de trabalho até final de 2001.

A tarefa de preparação dos questionários para digitalização foi realizada por uma equipa de pessoal contratado, funcionando em três turnos de 5H15 e em média com cerca de 40 pessoas, durante quatro meses e meio.

O trabalho consistiu em:

- Retirar o material das caixas;
- Verificar a hierarquia e sequência da numeração dos questionários;
- Destacar as folhas de instruções;
- Separar os instrumentos de controlo;
- Controlar o número de questionários com os indicadores resumo constantes das Folhas de Subsecção;
- Voltar a acondicionar, de forma ordenada, os questionários destinados à digitalização.

3.6.2 Digitalização de questionários

Nesta tarefa, realizada em cinco meses e finalizada em Outubro de 2001, foram utilizados quatro scanners de alta capacidade, três dos quais em regime de aluguer, operando em três turnos de 5H15, assistidos cada um por uma equipa de duas ou três pessoas que asseguravam:

- Retirar os questionários das caixas;
- Alimentação dos scanners;
- Identificação de cada ficheiro de imagens em terminal, por secção;
- Controlo das imagens e sua qualidade;
- Acondicionamento dos questionários nas caixas, para seguirem para o arquivo.

Os dados mais relevantes da componente da leitura óptica foram:

- 22,2 milhões de questionários lidos, correspondendo a 37,8 milhões de imagens de páginas A4;
- Trabalho em 3 turnos, inicialmente com 107 pessoas em cada turno;
- 260 milhões de marcas lidas;
- 400 milhões de caracteres numéricos lidos e interpretados;
- 300 milhões de caracteres alfabéticos lidos e interpretados;
- 15 milhões de expressões alfabéticas lidas, interpretadas e codificadas automaticamente;
- 110 milhões de expressões numéricas lidas e interpretadas.

Um aspecto também marcadamente inovador foi a construção de um algoritmo, pelo INE, que permitiu reconstituir expressões alfabéticas a partir de conjuntos incompletos de letras e palavras, o que permitiu automatizar a codificação de 76,4% das descrições alfabéticas, embora a sua distribuição por tipo de descrição seja diferente:

- Município 84,4%
- País 70,4%
- Curso superior 72,2%
- Profissão 74,9%
- Ramo de actividade económica 68,7%

3.6.3 Processamento e correcções

Identificação de formulários

Na primeira fase de processamento, relativa à identificação de formulários, não surgiram problemas significativos com se pode verificar no quadro seguinte.

Quadro 2

Taxas de identificação de formulários

Formulário	Taxa	Não Identificados	Identificados
Folha de Subsecção	99,99%	2	180.472
Questionário de Edifício	99,99%	4	3.214.123
Questionário de Alojamento	99,99%	114	5.140.032
Questionário de Família Clássica	99,98%	700	3.791.541
Questionário Individual	99,99%	812	10.691.960
Questionário Colectivo	99,95%	2	4.183
Questionário de Família Institucional	100%	0	5.598
Total de imagens Reconhecidas	----	-----	23.028.797
Nº de Imagens não reconhecidas	0,01%	2522	----

Reconhecimento de caracteres

No que respeita ao reconhecimento de caracteres e como era de esperar, as taxas foram mais altas para os numéricos e mais elevadas em termos de caracteres individualmente do que para um campo completo, dependendo ainda da natureza do campo e da sua localização no questionário.

Os quadros seguintes mostram as taxas alcançadas em cada caso.

Quadro 3

Taxas globais de reconhecimento de caracteres

Tipo de caracter	Reconhecido	Matriz	Não Reconhecido
Caracter Numérico	94,08%	5,39%	0,53%
Caracter Alfabético	95,41%	n.a.	4,59%

A elevada taxa de reconhecimento de caracteres alfabéticos explica-se pelo menor índice de exigência no rigor do reconhecimento correcto, uma vez que posteriormente as expressões eram sujeitas a um processo de completamento/identificação com o apoio de dicionários (concelhos, países, cursos, profissões e ramos de actividade). Além disso, logo no próprio acto de reconhecimento, estava implementado um dicionário para apoiar a identificação de algumas palavras com dúvidas.

Quadro 4

Taxas globais por tipo de campo

Tipo de campo	Integralmente reconhecido	Não integralmente reconhecido
Campo Numérico	85,30%	14,70%
Campo Alfabético	76,40%	23,60%

Quadro 5

Taxas em campos numéricos

Taxa de campos integralmente reconhecidos	Taxa de caracteres reconhecidos	Nº total de campos	Campos não integralmente reconhecidos	Nº total de caracteres	Caracteres com dúvida	Caracteres não reconhecidos
85,30%	94,08%	177.483.302	26.092.074	476.936.441	25.701.744	2.507.323

Quadro 6

Taxas em campos alfabéticos

Campos do questionário Individual	Taxa campos integralmente reconhecidos	Taxa caracteres não reconhecidos	Nº total de campos	Campos não integralmente reconhecidos	Nº total de caracteres	Caracteres não reconhecidos
Q6 C14 – Concelho	84,38%	4,64%	3.116.381	486.823	29.292.847	1.358.168
Q6 C24 – País	72,94%	9,87%	225.603	61.037	2.102.876	207.468
Q7 C5 – País	52,41%	16,77%	80.770	38.437	810.961	135.999
Q9 C14 – Concelho	80,43%	8,35%	289.521	56.645	2.574.782	215.063
Q9 C24 – País	71,73%	13,27%	69.342	19.601	584.612	77.590
Q10 C14 – Concelho	85,06%	5,58%	751.736	112.305	6.506.037	362.759
Q10 C24 – País	76,07%	9,07%	141.808	33.928	1.125.112	102.064
Q15 C01 – Curso	72,21%	4,46%	799.109	222.068	15.661.456	697.921
Q16 C13 – Concelho	86,20%	5,86%	1.843.408	254.310	15.665.940	918.121
Q23 C11 – Profissão	74,93%	3,90%	5.024.937	1.259.792	84.534.369	3.294.432
Q23 C51 – Actividade	68,70%	4,50%	4.784.977	1.497.604	87.825.599	3.951.800
Total	76,40%	4,59%	17.127.592	4.042.550	246.684.591	11.321.385

Pessoal e tempo de operação

A metodologia e os procedimentos adoptados permitiram chegar ao final de Novembro de 2001 com todos os questionários lidos e com a primeira fase da interpretação concluída, o que possibilitou divulgar os resultados provisórios com uma antecipação de cerca de dois meses e meio em relação à data prevista no cronograma.

O trabalho de correcções foi assegurado por pessoal contratado por dois ou três períodos, de acordo com a data de entrada e nível de avaliação de desempenho, conforme se indica:

- 56 pessoas durante 7 meses;
- 42 pessoas durante 8 meses;
- 19 pessoas durante 9 meses;
- 19 pessoas durante 10 meses;
- 20 pessoas durante 11 meses.

Um grupo de três a cinco pessoas assegurou o tratamento dos casos especiais, que poderia implicar a anulação e nova digitalização ou a digitalização de questionários que tivessem passado ao controlo das equipas dos Scanners.

O trabalho foi organizado em três turnos, como já se referiu, tendo o terceiro turno sido extinto no final de 2001.

A fase de correcções foi a mais demorada, como era de esperar, tendo sido finalizada em meados de Novembro de 2002, compreendendo já a codificação assistida e a verificação da qualidade da codificação automática.

Esta fase englobou a correcção pelos operadores das expressões alfabéticas não identificadas na 1ª fase de codificação automática, que representou o maior volume de trabalho. Uma vez corrigidas, as expressões eram sujeitas a correcção automática ou seguiam para os casos especiais de codificação directa por um grupo de três técnicos especializados na matéria. Este grupo procedeu ainda à análise da qualidade da codificação automática de concelhos, países, cursos superiores, profissões e ramos de actividade.

Indicadores da fase de correcção

Nº Médio de questionários processados PServer/hora - 1 712

Quadro 7

Velocidade de correcção de questionários

Correcção	Quantidade de questionários corrigidos	Nº Médio questionários Operador / Hora	Percentagem de questionários à actividade
Caracteres Numéricos – Matriz	13.572.473	3.201,00	59,81%
Expressões Numéricas – Contexto	5.375.306	1.289,30	23,69%
Supervisão – Edifício	60.600	364,60	1,91%
Supervisão – Alojamento	215.543	268,50	4,26%
Supervisão – Família	169.048	268,10	4,53%
Supervisão – Indivíduo	4.052.338	132,90	38,46%

Quadro 8

Velocidade de correcção de lotes (Subsecções)

Correcção	Quantidade Lotes corrigidos	Nº médio lotes Operador / hora	Percentagem de lotes à actividade
Pré-supervisão – lote	137.117	13,20	76,98%
Parentesco – família	407.146	105,20	11,03%

3.6.4 Correções e imputações automáticas

Após o tratamento de dados por leitura óptica, que se designou por Sistema de Recolha de Dados, todos os registos foram formatados e exportados para outro sistema, mediante controlo de qualidade à entrada, o Sistema de Correções Automáticas, onde se procedeu a uma duplicação de validações mais importantes e imputação, por cold-deck ou hot-deck, de respostas omissas às diferentes questões. Para o efeito, foram utilizadas matrizes cruzando os valores de variáveis correlacionadas e suas modalidades.

3.6.5 Cálculo e especialização de dados

Uma vez concluído o Sistema de Correções Automáticas, seguiu-se o processo de cálculo de variáveis derivadas e especialização de ficheiros de Edifício, Alojamento, Família e Indivíduo, de forma a tornar operacional todo o tratamento posterior, designadamente os apuramentos para os quadros das publicações e a disponibilização através da Internet. Esta fase do tratamento decorreu durante os meses de Abril e Junho de 2002, tendo posteriormente havido alguns ajustamentos.

3.7

Difusão da Informação

De acordo com o programa de difusão aprovado, foram disponibilizados os seguintes resultados.

Os **resultados preliminares**, apurados com base em contagens dos questionários recolhidos pelos recenseadores, foram disponibilizados 3 meses após o momento censitário e publicados até ao nível de freguesia tendo ficado disponíveis até à secção estatística.

Os **resultados provisórios** compostos por um conjunto de 8 quadros estatísticos, resultaram de uma fase intermédia de tratamento dos dados. Estavam inicialmente previstos para Março de 2002 e foram divulgados em Janeiro de 2002.

No conjunto de quadros que constitui o plano de apuramentos dos **resultados definitivos**, disponibilizados em Outubro de 2002, está presente um claro objectivo de disponibilizar um conjunto alargado de informação estatística que permita facilitar o acesso dos utilizadores a informação tratada de forma normalizada, reduzindo a necessidade de apuramentos especiais; este procedimento permite a disponibilização de mais informação nas áreas de difusão do INE e de outros organismos do Sistema Estatístico Nacional (SEN), para fornecimento imediato aos utilizadores e sem necessidade de recurso a apuramentos especiais.

Os Censos de 1981, 1991 e 2001 têm uma estrutura metodológica e executiva relativamente semelhante, pelo que se optou por um modelo de quadros de apuramentos que privilegie a análise comparativa entre os respectivos resultados; assim, utilizou-se um desenho tão semelhante quanto possível aos quadros existentes nos dois recenseamentos anteriores, de modo que seja possível aos utilizadores fazerem a comparação dos valores de cada quadro, evitando as questões metodológicas e conceptuais.

Apesar de tudo, se fizermos uma análise comparativa com os quadros disponibilizados em 1981 e 1991, verifica-se que existem algumas diferenças. Essas diferenças devem-se, sobretudo, à existência de novas variáveis observadas nas várias unidades estatísticas e a uma maior preocupação de ter informação mais adequada a novas realidades, como é o caso das famílias com núcleos monoparentais ou reconstituídos.

O plano de apuramentos dos Censos 2001 é constituído por 114 quadros de base, agrupados em seis séries, a primeira das quais é composta por um conjunto de quadros-resumo, e as restantes cinco séries correspondem a cada uma das unidades estatísticas observadas edifício, alojamento, família, núcleo familiar e indivíduo; acrescem ainda 30 quadros, os quais constituem desagregações dos respectivos quadros de base (ver anexo).

Um outro produto disponível, o ficheiro-síntese, procura disponibilizar um conjunto pré-estabelecido de dados até ao nível da subsecção estatística, de modo a procurar satisfazer as necessidades dos utilizadores de informação para as pequenas áreas estatísticas. O ficheiro-síntese é um produto cuja disponibilização foi iniciada em 1981 e que constitui uma alternativa simples e rápida de obter um conjunto normalizado de indicadores para todas as unidades territoriais utilizadas nestes recenseamentos.

Uma outra preocupação presente no plano de difusão foi a utilização dos novos meios de difusão, nomeadamente a disponibilização dos dados dos Censos 2001 na Internet, e uma forte inovação ao nível das publicações destacando-se a introdução de uma componente de análise dos principais resultados.

Alojamento

Local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado, se destina à habitação humana e, no momento censitário, não está a ser utilizado totalmente para outros fins; ou qualquer outro local que, no momento censitário, estivesse a ser utilizado como residência de pessoas.

Por distinto e independente entende-se o seguinte:

- Distinto significa que é cercado por paredes de tipo clássico ou de outro tipo, que é coberto e permite que um indivíduo ou grupo de indivíduos possa dormir, preparar refeições e abrigar-se das intempéries, separados de outros membros da colectividade.
- Independente significa que os seus ocupantes não têm que atravessar outras unidades de alojamento para entrar ou sair da unidade de alojamento onde habitam.

Alojamento colectivo

Local que, pela forma como foi construído ou transformado, se destina a alojar mais do que uma família e, no momento censitário, está ocupado por uma ou mais pessoas, independentemente de serem residentes ou apenas presentes não residentes.

- Convivência: local, distinto e independente, ocupando a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância (acampamento de trabalho) que, pela forma como foi construído, reconstruído ou transformado, se destina a ser habitado por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade, ou a um regime comum, ligadas por um objectivo ou interesses pessoais comuns. Incluem-se neste grupo as instituições de: apoio social (lar de idosos, asilo, orfanato), educação (colégio, seminário, internato, etc.), saúde (hospital, casa de saúde), religiosa (convento, mosteiro, etc.), militar, prisional e trabalho.
- Hotéis e similares: local, distinto e independente, ocupando a totalidade ou parte de uma construção permanente ou conjunto de construções permanentes que, tendo em conta a maneira como foi construído, reconstruído ou transformado, se destina a albergar mais do que uma família sem objectivos comuns e segundo um determinado preço.

Alojamento familiar ocupado

Alojamento familiar que, no momento censitário, não está disponível no mercado de habitação. São consideradas as seguintes situações:

- Residência habitual: alojamento familiar ocupado que constitui a residência principal e habitual de, pelo menos, uma família.
- Uso sazonal ou secundário: alojamento familiar ocupado que é utilizado periodicamente e onde ninguém tem a sua residência habitual.

Alojamento familiar

Unidade de habitação que, pelo modo como foi construída, ou como está a ser utilizada, se destina a alojar, normalmente, apenas uma família.

- Barraca: construção independente, feita geralmente com vários materiais velhos e usados e/ou materiais locais grosseiros, sem plano determinado e que estava habitada no momento censitário.
- Casa rudimentar de madeira: habitação construída com madeira que não foi previamente preparada para aquele fim e estava habitada no momento censitário. São exemplo as habitações familiares individuais de operários, construídas normalmente com tábuas destinadas a cofragens.
- Clássico: divisão ou conjunto de divisões e seus anexos que, fazendo parte de um edifício com carácter permanente ou sendo estruturalmente separados daquele, pela forma como foi construído, reconstruído ou reconvertido se destina à habitação permanente de uma família, não estando no momento censitário a servir totalmente para outros fins.
- Improvisado: unidade de alojamento situada numa construção permanente (moinho, celeiro, garagem, etc.) que não foi reconstruída ou transformada para habitação, nem sofreu adaptação funcional para esse fim e estava habitada no momento censitário.
- Móvel: instalação, destinada à habitação humana, que tenha sido construída para ser transportada ou seja uma unidade móvel (barco, caravana, etc.) e que se encontrava ocupada no momento censitário, funcionando como habitação de, pelo menos, uma pessoa.
- Outros: local que, sem qualquer intervenção directa do homem no sentido de o adaptar funcionalmente para a habitação, estava a ser utilizado como alojamento de um ou mais indivíduos, no momento censitário (por exemplo: grutas, vãos de escada, etc.).

Alojamento familiar vago

Alojamento familiar clássico que, no momento censitário, se encontra disponível no mercado de habitação.

Analfabeto

Indivíduo com 10 ou mais anos que não sabe ler nem escrever, isto é, o indivíduo incapaz de ler e compreender uma frase escrita ou de escrever uma frase completa.

Apátrida

Indivíduo sem nacionalidade.

Casado “com registo” ou “de direito”

Situação do indivíduo casado por lei, e que viva maritalmente com o respectivo cônjuge do sexo oposto.

Casado “sem registo” ou “de facto”

Situação do indivíduo que, independentemente do seu estado civil legal, viva com uma pessoa do sexo oposto, em situação idêntica à de casado, sem que essa situação tenha sido objecto de registo civil.

Condição de procura de emprego

Relação existente entre o indivíduo desempregado e a procura de emprego. Considera-se que o indivíduo desempregado procura emprego se, ao longo de um determinado período de referência, tiver feito diligências para encontrar um emprego, remunerado ou não. Consideraram-se como diligências:

- Contacto com um centro de emprego público ou agências privadas,
- Contacto com empregadores,
- Contactos pessoais,
- Colocação ou respostas a anúncios,
- Realização de provas ou entrevistas para selecção,
- Procura de terrenos, imóveis ou equipamento, com a finalidade de criar uma empresa pessoal,
- Solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria.

Condição perante a actividade económica (Sentidos Lato e Restrito)

Tipo de relação existente entre o indivíduo e a actividade económica desenvolvida. Atendendo à situação do indivíduo na semana de referência, consideraram-se as seguintes categorias:

- Empregado,
- Desempregado (em sentido lato ou restrito consoante se pretenda a condição perante a actividade económica),
- Sem actividade económica (os desempregados no sentido lato mas não no restrito são classificados como inactivos quando se pretende analisar apenas o sentido restrito).

Corpo diplomático

Pessoal diplomático nacional e adidos militares (e respectivas famílias) em missão no estrangeiro no momento censitário.

Cozinha

Local destinado e equipado para a preparação das principais refeições, que seja de facto utilizado para este fim, mesmo que também sirva como sala de jantar, quarto ou sala de estar.

Deficiência

Perda ou alteração de uma estrutura ou de uma função psicológica, fisiológica ou anatómica. Apenas foi observada a deficiência permanente; a deficiência temporária não foi considerada (por exemplo, se um indivíduo se desloca com canadianas ou em cadeira de rodas porque partiu uma perna, ou se sofre de descolamento parcial da retina que o obriga a andar com uma venda, não foi considerado como tendo uma deficiência).

Densidade populacional

Intensidade do povoamento expressa pela relação entre o número de habitantes de uma área territorial determinada e a superfície desse território (habitualmente expressa em número de habitantes por quilómetro quadrado).

Desempregado à procura de novo emprego

Indivíduo que já trabalhou ou que já teve um emprego e que estava à procura de um emprego.

Desempregado à procura do primeiro emprego

Indivíduo que nunca teve emprego e que estava à procura de um emprego.

Desempregado em sentido lato

Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, na semana de referência, se encontrava, simultaneamente, nas situações seguintes:

- Sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não,
- Disponível para trabalhar num trabalho remunerado ou não.

Desempregado em sentido restrito

Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, na semana de referência, se encontrava simultaneamente nas situações seguintes:

- Sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não,
- Disponível para trabalhar num trabalho, remunerado ou não,
- À procura de trabalho, ou seja, tendo realizado diligências para encontrar um emprego, remunerado ou não, nos últimos 30 dias.

Dimensão média da família

Quociente entre o número de pessoas residentes em famílias clássicas e o número de famílias clássicas residentes

Divisão

Espaço, numa unidade de alojamento, delimitado por paredes, tendo pelo menos 4m² de área e 2m de altura, na sua maior parte. Embora possam satisfazer as condições da definição não são considerados como tal: corredores, varandas, marquises, casas de banho, despensas e vestíbulos, espaços destinados exclusivamente para fins profissionais e a cozinha, se tiver menos de 4m².

Duração média do horário de trabalho semanal

Fórmula: (população que trabalha de 1 a 4 horas * 2,5 + população que trabalha de 5 a 14 horas * 9,5 + população que trabalha de 15 a 29 horas * 22 + população que trabalha de 30 a 34 horas * 32 + População que trabalha de 35 a 39 horas * 37 + População que trabalha de 40 a 44 horas * 42 + população que trabalha mais de 45 horas * 49) / População empregada por conta de outrem.

Duração média dos movimentos pendulares

Fórmula: (população que demora até 15 minutos * 7,5 + população que demora de 16 a 30 * 23 + população que demora de 31 a 60 minutos * 45,5 + população que demora mais de 60 minutos * 90) / População residente presente empregada ou estudante.

Edifício

Construção independente, compreendendo um ou mais alojamentos, divisões ou outros espaços destinados à habitação de pessoas, coberta e incluída dentro de paredes externas ou paredes divisórias, que vão das fundações à cobertura, independentemente da sua afectação principal ser para fins residenciais, agrícolas, comerciais, industriais, culturais ou de prestação de serviços.

Edifício exclusivamente residencial

Edifício em que toda a área útil está, no momento censitário, afecta à habitação humana.

Edifício principalmente não residencial

Edifício em que a maior parte da área útil estava, no momento censitário, afecta a outros fins que não os da habitação humana.

Edifício principalmente residencial

Edifício em que a maior parte da sua área útil estava, no momento censitário, destinada à habitação humana.

Elementos resistentes do edifício

Materiais que servem de estrutura à própria construção e que servem de suporte aos pavimentos, independentemente dos materiais empregues nas paredes exteriores.

Encargo por compra de casa própria

Quantia mensal, correspondente à amortização e juros do capital em dívida, paga no mês imediatamente anterior ao momento censitário.

Entidade proprietária

Considera-se que os alojamentos poderão ser propriedade dos seus ocupantes ou de outras entidades de acordo com a seguinte classificação: ascendentes ou descendentes em 1º ou 2º grau, particulares ou empresas privadas, Estado ou outras instituições sem fins lucrativos, empresas públicas, autarquias locais e cooperativas de habitação.

Época de construção

O período de construção do edifício propriamente dito, ou o período de construção da parte principal do edifício, isto é, daquela que corresponde à estrutura de suporte, quando diferentes partes de um edifício correspondem a épocas distintas. O período de reconstrução, para os edifícios que sofreram uma transformação completa.

Estado civil

Situação real em que o indivíduo vive em termos de relacionamento conjugal (situação “de facto”) e perante o registo civil (situação “de direito”). Sempre que a situação “de facto” e a “de direito” não coincidissem, prevalecia a primeira.

Estado de conservação

O objectivo foi o de conhecer o estado de conservação dos edifícios tendo em atenção o tipo de reparações eventualmente necessárias no momento censitário. O cálculo das modalidades foi realizado através da ponderação das respostas obtidas na variável “Necessidade de Reparações”, atribuindo determinados pesos às várias alternativas de resposta.

Família clássica

Conjunto de indivíduos que residem no mesmo alojamento e que têm relações de parentesco (de direito ou de facto) entre si, podendo ocupar a totalidade ou parte do alojamento. Considera-se também como família clássica qualquer pessoa independente que ocupa uma parte ou a totalidade de uma unidade de alojamento. As empregadas domésticas residentes no alojamento onde prestavam serviço são integradas na respectiva família.

Família institucional

Conjunto de indivíduos residentes num alojamento colectivo que, independentemente da relação de parentesco entre si, observam uma disciplina comum, são beneficiários dos objectivos de uma instituição e são governados por uma entidade interior ou exterior ao grupo.

Grau de incapacidade

A avaliação da incapacidade é calculada de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades, sendo a atribuição do grau de incapacidade da responsabilidade de juntas médicas constituídas para esse efeito. O objectivo desta variável foi conhecer o grau de incapacidade, atribuído por uma autoridade de saúde, em resultado de uma deficiência.

Grupo socio-económico

Variável estabelecida através de vários indicadores socio-económicos, que procura reflectir o universo da actividade económica, visto sob o ângulo da inserção profissional dos indivíduos. Estão presentes as seguintes variáveis primárias: profissão, situação na profissão e número de trabalhadores da empresa onde trabalha.

Existe um grupo socio-económico específico para os inactivos, com o objectivo de garantir a cobertura de toda a população, na caracterização dos grupos socio-económicos.

Índice de dependência de idosos

Relação entre a população idosa e a população em idade activa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas com 15-64 anos).

Índice de dependência de jovens

Relação entre a população jovem e a população em idade activa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas com 15-64 anos).

Índice de dependência total

Relação entre a população jovem e idosa e a população em idade activa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos conjuntamente com as pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas com 15-64 anos).

Índice de envelhecimento

Relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas dos 0 aos 14 anos).

Índice de longevidade

Relação entre a população mais idosa e a população idosa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 75 ou mais anos e o número de pessoas com 65 ou mais anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas com 65 ou mais anos).

Índice de lotação

Este índice resulta da verificação ou não das seguintes condições relativamente ao número de divisões (excluindo-se a cozinha) e indivíduos por alojamento:

- 1 divisão para sala de estar;
- 1 divisão por cada casal;
- 1 divisão por cada pessoa não solteira;
- 1 divisão por cada pessoa solteira com mais de 18 anos;
- 1 divisão por cada duas pessoas solteiras do mesmo sexo e com idade entre os 7 e os 18 anos;
- 1 divisão por cada pessoa solteira de sexo diferente e com idade entre os 7 e 18 anos;
- 1 divisão por cada duas pessoas com menos de 7 anos.

É através deste índice que se determina se um alojamento familiar clássico está sublotado ou sobrelotado.

Índice de polarização de emprego

Quociente entre a população empregada numa determinada unidade territorial e a população aí residente e empregada.

Índice de rejuvenescimento (renovação) da população activa

Relação entre a população que potencialmente está a entrar e a que está a sair do mercado de trabalho, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 20 e os 29 anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 55 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas com 55-64 anos).

Indivíduo com actividade económica

Indivíduo, com idade mínima de 15 anos, que se encontrava, na semana de referência, numa das seguintes situações:

- A exercer uma profissão ou a cumprir o serviço militar obrigatório,
- Sem emprego e disponível para trabalhar num emprego remunerado ou não (desemprego em sentido lato).

Instalação de banho ou duche

Instalação que está ligada, de modo permanente, a um sistema de canalização de água e a um sistema de esgoto que permite a evacuação da água, utilizada na casa de banho, para fora da unidade de alojamento.

Local de residência habitual

Local onde o indivíduo reside com a respectiva família ou detém a totalidade ou a maior parte dos seus haveres, independentemente de no momento censitário estar presente ou ausente.

Lugar

Conjunto de edifícios contíguos ou próximos, com dez ou mais alojamentos, a que corresponde uma designação. O conceito abrange, a nível espacial, a área envolvente onde se encontrem serviços de apoio (escola, igreja, etc.).

Média de encargos mensais (em Euros) com alojamentos

Fórmula: (alojamentos com encargos até 59,85 * 29,93 + alojamentos com encargos entre 59,86 e 99,75 * 79,81 + alojamentos com encargos entre 99,76 e 149,63 * 124,70 + alojamentos com encargos entre 149,64 e 199,51 * 174,58 + alojamentos com encargos entre 199,52 e 249,39 * 224,46 + alojamentos com encargos entre 249,40 e 299,27 * 274,34 + alojamentos com encargos entre 299,28 e 399,03 * 349,16 + alojamentos com encargos entre 399,04 e 498,79 * 448,92 + alojamentos com encargos entre 498,80 e 598,55 * 548,68 + alojamentos com encargos superiores a 598,56 * 698,31) / alojamentos ocupados pelo proprietário com encargos

Média das rendas mensais (em Euros) dos alojamentos

Fórmula: (alojamentos com rendas até 14,95 * 7,48 + alojamentos com rendas entre 14,96 e 24,93 * 19,95 + alojamentos com rendas entre 24,94 e 34,91 * 29,93 + alojamentos com rendas entre 34,92 e 59,85 * 47,38 + alojamentos com rendas entre 59,86 e 99,75 * 79,81 + alojamentos com rendas entre 99,76 e 149,63 * 124,70 + alojamentos com rendas entre 149,64 e 199,51 * 174,58 + alojamentos com rendas entre 199,52 e 249,39 * 224,46 + alojamentos com rendas entre 249,40 e 299,27 * 274,34 + alojamentos com rendas entre 299,28 e 399,03 * 349,16 + alojamentos com rendas entre 399,04 e 498,79 * 448,92 + alojamentos com rendas superiores a 498,80 * 598,55) / alojamentos arrendados

Média divisão/alojamento

Número médio de divisões em alojamentos familiares clássicos, ocupados como residência habitual.

Média do grau de incapacidade atribuído

Fórmula: (população com grau de incapacidade atribuído até 30% * 15 + população com grau de incapacidade entre 30-59% * 44,5 + população com grau de incapacidade entre 60-80% * 70 + população com grau de incapacidade superior a 80% * 90,5) / População residente deficiente com grau de incapacidade atribuído

Média família/alojamento

Número médio de famílias clássicas residentes em alojamentos familiares clássicos, ocupados como residência habitual.

Média pessoa/alojamento

Número médio de indivíduos residentes em alojamentos familiares clássicos, ocupados como residência habitual.

Média pessoa/divisão

Número médio de indivíduos residentes por divisão dos alojamentos familiares clássicos, ocupados como residência habitual.

Momento censitário

Referência temporal (zero horas do dia 12 de Março de 2001) à qual se reporta a observação dos dados destes recenseamentos.

Movimento pendular

Deslocação diária, entre a residência e o local de trabalho ou estudo, efectuada pela população residente e que vivia no respectivo alojamento a maior parte do ano.

Naturalidade

Local de residência da mãe, à data do nascimento. O critério de recolha desta informação foi o seguinte: o município de nascimento, para todos os nacionais nascidos no Continente, Madeira e Açores; o país de nascimento, para os indivíduos que nasceram no estrangeiro.

Necessidade de reparações

O tipo de reparações eventualmente necessárias no momento censitário, sendo as mesmas observadas através da resposta às seguintes componentes do edifício: Estrutura, Cobertura, Paredes e caixilharia exterior. A observação desta variável baseou-se na caracterização de cada necessidade de reparações de acordo com o seguinte: nenhuma, pequenas, médias, grandes e muito grandes.

Nível de instrução

Grau de ensino mais elevado atingido pelo recenseado, completo ou incompleto.

Núcleo familiar

Conjunto de indivíduos residentes, dentro de uma família clássica, entre os quais existe um dos seguintes tipos de relação: casal “de direito” ou “de facto” com ou sem filho(s) não casados(s), pai ou mãe com filho(s) não casados(s), avós com neto(s) não casados(s) e avô ou avó com neto(s) não casados(s).

Núcleo familiar reconstituído

Núcleos que consistem num casal “de direito” ou “de facto” com filho(s), em que pelo menos um deles seja filho, natural ou adoptado, apenas de um dos membros do casal.

Ocupação partilhada do alojamento

Situação que ocorre quando o alojamento familiar é ocupado, como residência habitual, por mais do que uma família clássica.

Pavimento

Cada um dos planos habitáveis ou utilizáveis do edifício, qualquer que seja a sua relação com o nível do terreno. Considerou-se como “pavimento” o rés-do-chão, assim como as caves e águas furtadas habitáveis ou utilizáveis com funções complementares à habitação.

População activa

Conjunto de indivíduos com idade mínima de 15 anos que, na semana de referência, constituem a mão-de-obra disponível para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico. Consideram-se como fazendo parte da população activa os seguintes subconjuntos de indivíduos:

- População empregada,
- População desempregada à procura de novo emprego,
- População desempregada à procura do primeiro emprego.

População empregada

População com 15 ou mais anos de idade que, na semana de referência, se encontrava numa das seguintes situações:

- Tinha trabalhado durante pelo menos uma hora, mediante o pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros;
- Tinha um emprego e não estava ao serviço, mas mantinha uma ligação formal com o seu emprego;
- Tinha uma empresa mas não estava temporariamente ao trabalho por uma razão específica.

Os trabalhadores familiares não remunerados foram considerados população empregada se trabalharam pelo menos 15 horas na semana de referência.

Atendendo à situação dos indivíduos na semana de referência, foram considerados como população empregada:

- A população a exercer profissão qualquer que seja a sua situação na profissão,
- Os indivíduos a fazer formação profissional e que mantêm um vínculo com a entidade empregadora,
- Os militares de carreira,
- Os indivíduos a prestar o serviço militar obrigatório (SMO).

Os indivíduos que, na semana de referência, não trabalharam por motivos passageiros, tais como doença, maternidade, férias, acidentes de trabalho, redução de actividade, por motivos técnicos, condições climáticas desfavoráveis ou outros motivos, foram incluídos na população empregada.

População inactiva

Conjunto de indivíduos, qualquer que seja a sua idade, que, na semana de referência, não podem ser considerados economicamente activos, isto é, não estão empregados nem desempregados.

Na população inactiva incluem-se os seguintes grupos:

- Indivíduos com menos de 15 anos de idade,
- Estudantes: compreende os indivíduos, com pelo menos 15 anos de idade e que, na semana de referência, frequentavam qualquer tipo de ensino, e que não exerciam uma profissão, não cumpriam o serviço militar obrigatório, nem declararam estar desempregados,
- Domésticos: inclui os indivíduos que, na semana de referência, se ocuparam principalmente das tarefas domésticas, nos seus próprios lares,
- Reformados, aposentados ou na reserva: são os indivíduos que, não tendo trabalhado na semana de referência, recebem, por tal facto, uma pensão de reforma, aposentação, velhice ou reserva.
- Incapacitados permanentes para o trabalho: são os indivíduos com 15 anos ou mais de idade que, na semana de referência, não trabalharam por se encontrarem permanentemente incapacitados para trabalhar, quer recebam ou não pensão de invalidez,
- Outros inactivos: engloba os inactivos, com 15 ou mais anos de idade, que não podem ser classificados em qualquer das categorias anteriores.

Nota: os inactivos que sejam estudantes e simultaneamente se ocupam de tarefas do lar, foram incluídos na modalidade “Estudantes”.

Os estudantes, domésticos, ou indivíduos que, no período de referência, desenvolveram uma actividade não económica, mas que satisfazem (todas) as condições para ser considerados desempregados, foram incluídos neste grupo.

População embarcada

Pessoal da marinha mercante ou frotas de pesca que se encontrava, no momento censitário, numa das seguintes situações:

- Embarcado há mais de 1 ano,
- Residente, habitualmente, a bordo da embarcação.

População isolada

Indivíduos residentes em aglomerados populacionais com menos de 10 alojamentos ou em alojamentos dispersos não integrados em aglomerados populacionais (lugares).

População presente

Indivíduos que no momento censitário - zero horas do dia 12 de Março de 2001 - se encontravam numa unidade de alojamento, mesmo que aí não residam, ou que, mesmo não estando presentes, lá chegaram até às 12 horas desse dia.

População residente

Indivíduos que, independentemente de no momento censitário - zero horas do dia 12 de Março de 2001 - estarem presentes ou ausentes numa determinada unidade de alojamento, aí habitavam a maior parte do ano com a família ou detinham a totalidade ou a maior parte dos seus haveres.

Principal meio de vida

Fonte principal de onde o indivíduo retirou os seus meios financeiros ou em géneros necessários à sua subsistência, durante os últimos doze meses, anteriores ao momento censitário. Esta característica é observada para toda a população com 15 ou mais anos de idade. As modalidades consideradas foram as seguintes:

- Rendimento do trabalho: rendimento recebido pelos trabalhadores por conta de outrem e pelos trabalhadores por conta própria, em directa ligação com o exercício da respectiva actividade profissional (abrange os indivíduos que vivem principalmente do seu trabalho, quer seja remunerado ou não, e os indivíduos a prestar SMO se este representar a principal fonte de rendimento nos últimos doze meses);
- Rendimento da propriedade e da empresa: quando a principal fonte de subsistência reveste a forma de rendas, juros, dividendos, lucros, seguros de vida, direitos de autor, etc.;
- Subsídios de desemprego: prestação financeira, de carácter temporário, que o indivíduo recebe enquanto estiver na situação de desempregado à procura de emprego;
- Subsídio temporário por acidente de trabalho ou doença profissional: considerar-se-á esta modalidade quando o principal meio de subsistência for um subsídio por uma das razões enunciadas, ou seja, o subsídio atribuído à pessoa temporariamente impossibilitada de trabalhar devido a acidente de trabalho ou doença profissional, mantendo-se o vínculo à entidade empregadora;
- Outros subsídios temporários: classificam-se aqui os indivíduos cuja principal fonte de subsistência é um subsídio de carácter temporário, diferente dos indicados anteriormente, como por exemplo o subsídio de doença.
- Rendimento mínimo garantido: prestação mensal do regime não contributivo da Segurança Social, destinado a assegurar aos titulares e aos elementos da sua família, em situação de grave carência económica, recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas;
- Pensão / Reforma: prestação pecuniária, periódica e permanente, destinada a substituir a remuneração do trabalho que o indivíduo já não aufer (reforma), ou a prestação recebida pelos indivíduos que foram considerados como não capazes de prover os seus próprios meios de subsistência. Incluem-se todos os tipos de pensão que estiverem em vigor no momento censitário;
- Apoio social: quando a principal fonte de subsistência é assegurada através do Estado, Organismos Públicos, Instituições Sem Fins Lucrativos de particulares, através de subsídios, equipamentos sociais ou outros, isto é, abrange os indivíduos cuja principal fonte de sobrevivência seja a assistência, que pode ser fornecida em regime de internato ou não;
- A cargo da família: quando o principal meio de subsistência provém de familiares;
- Outra situação: modalidade onde são classificados os indivíduos que não são abrangidos por nenhuma das anteriores, como por exemplo, aqueles que vivem de dádivas, bolsas de estudos, etc..

Profissão principal

É o ofício ou modalidade de trabalho, remunerado ou não, a que corresponde um determinado título ou designação profissional, constituído por um conjunto de tarefas que concorrem para a mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes.

Foi utilizada a classificação de profissões mais recente - CNP 94 (Classificação Nacional de Profissões)

Qualificação académica

Nível de instrução completo mais elevado que o indivíduo atingiu no momento censitário.

Quociente de localização do ramo de actividade económica

- Ao nível do município:
Rácio entre o peso, em termos de emprego, do ramo de actividade económica no município e o peso do ramo de actividade económica, em termos de emprego, na região.
- Ao nível de NUTS III:
Rácio entre o peso, em termos de emprego, do ramo de actividade económica na NUTS III e o peso do ramo de actividade económica, em termos de emprego, no país.

Ramo de actividade económica

Classe de actividade económica desenvolvida pela empresa, estabelecimento ou unidade análoga, onde o indivíduo exerceu a profissão principal, na semana de referência.

Foi utilizada a classificação de actividades económicas mais recente - CAE-Rev.2 (Classificação de Actividades Económicas).

Recolha de Resíduos Sólidos

Um edifício é servido com recolha de resíduos sólidos quando a produção de resíduos relativa aos alojamentos que o constituem está integrada num sistema público de recolha regular e organizada.

Relação de masculinidade

Quociente entre os efectivos populacionais do sexo masculino e os do sexo feminino (habitualmente expresso por 100 mulheres).

Representante da família clássica

Elemento da família clássica que como tal seja considerado pelos restantes membros e que resida no alojamento, seja maior de idade, sempre que possível, e, preferencialmente, seja o titular do alojamento.

Sector de actividade económica

Cada um dos três grandes agregados da actividade económica: sector primário (CAE 0), sector secundário (CAE 1 a 4) e sector terciário: (CAE 5 a 9).

Semana de referência

Semana anterior à do momento censitário (5 a 11 de Março de 2001) à qual se reporta a observação das características económicas do indivíduo (à excepção do principal meio de vida).

Situação perante a residência

Esta variável foi observada tendo como referência o momento censitário e é constituída por três modalidades:

- Reside no alojamento e vive nele a maior parte do ano;
- Reside no alojamento mas não vive nele a maior parte do ano por motivos de estudo, saúde, etc.;
- Não reside no alojamento, embora esteja temporariamente presente.

Foram ainda adoptados os seguintes critérios para a classificação das seguintes situações particulares:

- 1) Os indivíduos que possuíam mais do que um local de residência, foram considerados residentes naquele onde vivem a maior parte do ano;
- 2) Os indivíduos que viviam fora da residência familiar por razões de trabalho, mas que todas ou quase todas as semanas voltavam a casa, foram considerados residentes no local onde residiam as respectivas famílias ou onde possuíam os seus haveres, nomeadamente, os empregados domésticos internos em idêntica situação;
- 3) Os indivíduos a cumprir o serviço militar obrigatório foram considerados residentes no local onde habitavam as respectivas famílias ou onde tinham os seus haveres;
- 4) As pessoas internadas em estabelecimentos de saúde foram consideradas residentes nos locais onde residiam as respectivas famílias ou onde possuíam os seus haveres;
- 5) Os reclusos foram considerados como residentes nos locais de residência das respectivas famílias; não possuindo qualquer familiar próximo, foram considerados residentes nos estabelecimentos prisionais onde se encontravam;
- 6) Os estudantes em internatos, residências universitárias ou que estivessem hospedados em casas particulares, foram considerados com residência habitual nos locais de residência das respectivas famílias;
- 7) Os viajantes, no momento censitário, foram considerados como residentes no local onde habitam as respectivas famílias ou onde tenham os seus haveres;
- 8) Os indivíduos que vivem em estabelecimentos de apoio social foram considerados aí residentes;
- 9) A população nómada foi considerada residente no local onde se encontrava à data do momento censitário;
- 10) O pessoal diplomático nacional e adidos militares ou pessoal das forças armadas (e respectivas famílias) em missão no estrangeiro, foram considerados residentes no Ministério dos Negócios Estrangeiros ou no E.M.G.F.A., respectivamente;
- 11) Os indivíduos que trabalham na marinha mercante ou frotas de pesca e que residem, habitualmente, a bordo de embarcações, foram dados como residentes nos portos onde estavam matriculados os navios. Exceptuam-se aqueles que estavam ausentes há menos de 1 ano, quando tal foi declarado pelas respectivas famílias. Neste caso, foram considerados residentes no local onde estas residiam;
- 12) Os indivíduos civis nacionais que atravessam todos os dias a fronteira para trabalhar no estrangeiro consideraram-se residentes no local onde residem as famílias ou onde têm os seus haveres;
- 13) Consideraram-se residentes em Portugal os indivíduos civis estrangeiros que estavam no país há mais de um ano, tendo como referência o momento censitário, excepto:
 - O pessoal diplomático e das forças armadas estrangeiras (e suas famílias) em missão oficial no país;
 - Os estrangeiros em turismo no país;
 - Indivíduos estrangeiros que entram todos os dias no país por motivos de trabalho e que se encontravam no país no momento censitário;
 - Os passageiros a bordo de navios ancorados nos portos à data do recenseamento;
 - Outras pessoas civis estrangeiras que se encontravam no país há menos de um ano;
- 14) Os indivíduos nacionais ausentes, a trabalhar no estrangeiro, com contratos a prazo inferiores a um ano, foram considerados residentes no local onde residem habitualmente as respectivas famílias.

Situação na profissão

Relação de dependência ou independência de um indivíduo activo, no exercício da profissão, na semana de referência. Quando o indivíduo esteve em mais do que uma situação na semana de referência, deveria indicar a que lhe ocupou mais tempo. Os indivíduos desempregados à procura de novo emprego indicavam a situação que possuíam no último emprego. Esta variável tem as seguintes modalidades:

- Patrão é o indivíduo activo a exercer uma profissão por conta própria e que emprega, habitualmente, um ou mais trabalhadores remunerados;
- Trabalhador por conta própria é o indivíduo activo que trabalha por sua conta, sem assalariados, mas podendo ter a ajuda de trabalhadores familiares não remunerados;
- Trabalhador familiar não remunerado é o indivíduo activo que, na semana de referência, trabalhou pelo menos 15 horas por conta de um familiar, sem remuneração regular previamente fixada. Classificam-se também nesta categoria os indivíduos que habitualmente trabalham por conta de um familiar sem remuneração mas que na semana de referência não o fizeram por motivos passageiros, tais como: férias, acidente de trabalho, causas técnicas, etc.;
- Trabalhador por conta de outrem é o indivíduo activo que, na semana de referência, trabalhou para uma entidade pública ou privada e que, por isso, recebe uma remuneração, salário, comissão, etc., ou que não o fez por motivos passageiros, tais como: doença, férias, causas técnicas, condições climáticas desfavoráveis, etc. Incluem-se nesta categoria os “trabalhadores familiares remunerados” e os “trabalhadores das unidades colectivas de produção”;
- Membro activo de cooperativa é o indivíduo activo, sócio de uma cooperativa de produtores de bens ou serviços, e que nela exerça a sua profissão, qualquer que seja o tipo de actividade desenvolvida pela cooperativa. Segundo orientação da ONU incluem-se nesta rubrica todos os familiares dos membros de cooperativas de produção que tenham participado em qualquer actividade produtiva da cooperativa. Incluem-se também todos os indivíduos que exerçam a sua profissão em empresas de autogestão;
- Serviço militar obrigatório (SMO): todo o indivíduo que, na semana de referência, se encontra a cumprir o S.M.O., qualquer que seja a situação anterior;
- Outra situação: indivíduos empregados ou desempregados à procura de novo emprego, que não possam ser incluídos em nenhuma das modalidades anteriores.

Taxa de actividade

Taxa que permite definir o peso da população activa sobre o total da população; deste modo, a fórmula utilizada foi a seguinte:

$$\text{Taxa de Actividade (\%)} = \frac{\text{População activa}}{\text{Total da População}} \times 100$$

Esta taxa pode ser aplicada nos sentidos lato ou restrito consoante se pretenda tratar os desempregados de acordo com o respectivo sentido.

Taxa de analfabetismo

Esta taxa foi definida tendo como referência a idade a partir da qual um indivíduo que acompanhe o percurso normal do sistema de ensino deve saber ler e escrever. Considerou-se que essa idade correspondia aos 10 anos, equivalente à conclusão do ensino básico primário. Deste modo a fórmula utilizada é a seguinte:

$$\text{Taxa de Analfabetismo (\%)} = \frac{\text{População com 10 ou mais anos que não sabe ler nem escrever}}{\text{População com 10 ou mais anos}} \times 100$$

Taxa de atracção total

Relação entre a população residente que 5 anos antes residia noutra unidade territorial ou noutro país e a população residente na unidade territorial, expressa em percentagem.

Taxa de desemprego

A taxa de desemprego foi utilizada tomando como referência o desemprego em sentido lato, de acordo com o seguinte:

$$\text{Taxa de Desemprego (\%)} = \frac{\text{População desempregada (sentido lato)}}{\text{População activa}} \times 100$$

Esta taxa também pode ser utilizada em sentido restrito, retirando da população desempregada e activa os desempregados só em sentido lato.

Taxa de emprego da população activa

Taxa que permite definir a relação entre a população empregada e a população em idade activa (população com 15 ou mais anos de idade).

Taxa de deficiência

Relação entre a população com deficiência e a população residente total, expressa em percentagem.

Taxa de repulsão interna

Relação entre a população residente que 5 anos antes residia na unidade territorial e já não reside e a população residente na unidade territorial, expressa em percentagem.

Titular do alojamento

Indivíduo residente no alojamento, na qualidade de proprietário, locatário, sublocatário ou sob qualquer outro regime de ocupação dos alojamentos; quando num mesmo alojamento vivia mais do que uma família, o representante da primeira família foi considerado como titular do respectivo alojamento.

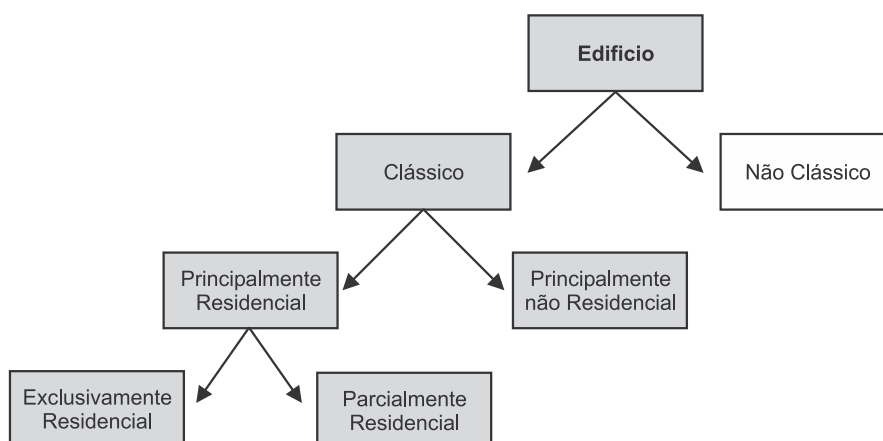
5

Variáveis derivadas dos Censos 2001

5.1 Edifício

Neste capítulo estão enunciados, para cada unidade estatística, os conceitos complementares aos editados na publicação dos resultados definitivos; conjuntamente com alguns destes conceitos estão também descritas as modalidades e os métodos de cálculo de cada uma destas variáveis.

Esquema 1
Síntese das relações hierárquicas na unidade estatística - Edifício



Quadro 9
Síntese das variáveis observadas para o Edifício

Unidade estatística	Variáveis primárias
Edifício “clássico”	Tipo de edifício Tipo de utilização Acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada Número de pavimentos Elevador Configuração do rés-do-chão Posicionamento do edifício: - Isolado na maior parte da sua altura - Gaveto ou extremo de banda Altura relativa face aos adjacentes Número de alojamentos Época de construção Tipo de estrutura Principais materiais utilizados no revestimento exterior Tipo de cobertura e materiais utilizados Necessidades de reparação Recolha de resíduos sólidos urbanos
	Variáveis derivadas
	Estado de conservação

Estado de conservação

Como a classificação utilizada pela variável “Necessidade de reparação” não é perfeitamente igual à das recomendações internacionais fez-se a respectiva equivalência através da construção desta variável derivada, tendo sido calculada pela conjugação das várias respostas obtidas às três componentes da variável “Necessidades de reparação”.

Método de cálculo do estado de conservação do edifício

Para o cálculo desta variável utilizaram-se as duas seguinte tabelas de ponderadores para a atribuição de valores de cálculo às respostas recolhidas nos questionários:

- Para edifícios com 1 ou 2 pavimentos (ponderadores)
- Para edifícios com 3 ou mais pavimentos (ponderadores)

• Para edifícios com 1 ou 2 pavimentos (ponderadores)

Elementos do edifício	Necessidade de reparações				
	Nenhumas	Pequenas	Médias	Grandes	Muito grandes
Na estrutura	0	1,4	10,1	21,5	29
Na cobertura	0	0,5	3,1	6,7	9
Nas paredes e caixilharia exteriores	0	0,6	3,8	8,1	11

• Para edifícios com 3 ou mais pavimentos (ponderadores)

Elementos do edifício	Necessidade de reparações				
	Nenhumas	Pequenas	Médias	Grandes	Muito grandes
Na estrutura	0	1,6	11,3	24	33
Na cobertura	0	0,2	1,1	2,3	3
Nas paredes e caixilharia exteriores	0	0,7	4,6	10	13

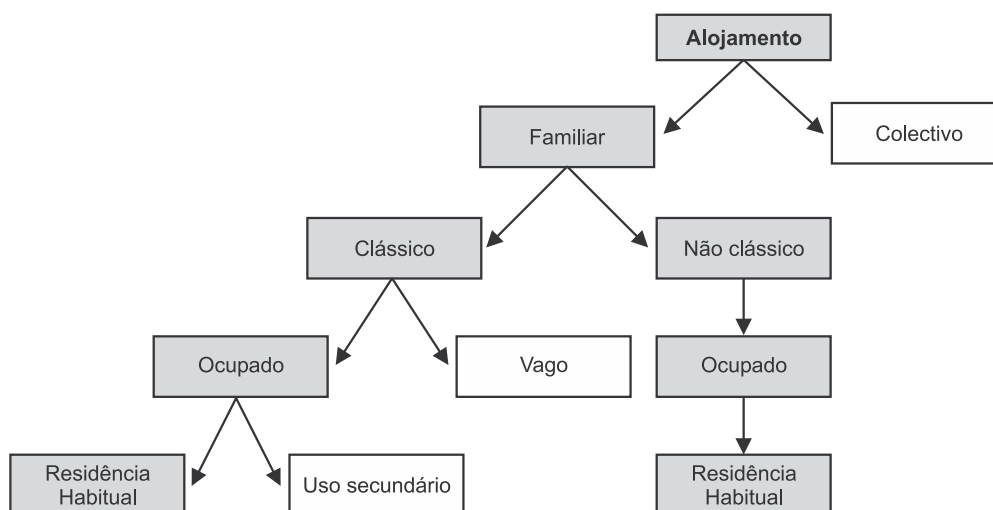
Após a utilização dos ponderadores no tratamento das respostas calcularam-se as seguintes modalidades:

Código	Designação	Método de cálculo
9	Indica que o edifício não é clássico	
1	Sem necessidade de reparação	Soma < 2,5
2	A necessitar de reparações	Pequenas
3		Médias
4		Grandes
5	Muito degradado	Somatório = 49,0

5.2 Alojamento

Esquema 2

Síntese das relações hierárquicas na unidade estatística - Alojamento



Quadro 10

Síntese das variáveis observadas para o Alojamento

Unidade estatística	Variáveis primárias
Alojamento	Tipo de Alojamento Tipo de Ocupação Instalações Sanitárias Instalações de banho ou duche Sistema de Esgotos Sistema de Abastecimento de água Electricidade Sistema de Aquecimento Cozinha Número de divisões Regime de Propriedade Entidade Proprietária Existência de encargos por compra de casa própria Forma de arrendamento Renda Época do contrato de arrendamento
	Variáveis derivadas
	Titular do alojamento Indicadores de ocupação Índice de lotação Instalações do Alojamentos Número de ocupantes Número de famílias ocupantes

Índice de lotação

Trata-se de um indicador do n.º de divisões a mais ou a menos em relação ao número de residentes no alojamento, por idades. A cozinha não entra para o número de divisões utilizado neste cálculo.

Código	Designação	Método de cálculo (a)
9	Indica que o Alojamento não é Clássico e não é Residência Habitual	
1	Alojamentos clássicos, residência habitual, sublotados com 3 ou mais divisões de sobra	$L > 2$
2	Alojamentos clássicos, residência habitual, sublotados com 2 divisões de sobra	$L = 2$
3	Alojamentos clássicos, residência habitual, sublotados com 1 divisão de sobra	$L = 1$
4	Alojamentos clássicos, residência habitual, não superlotados sem divisões de sobra	$L = 0$
5	Alojamentos clássicos, residência habitual, superlotados com 1 divisão em falta	$L = -1$
6	Alojamentos clássicos, residência habitual, superlotados com 2 divisões em falta	$L = -2$
7	Alojamentos clássicos, residência habitual, superlotados com 3 ou mais divisões em falta	$L < -2$

$L = \text{Nº de divisões existentes no alojamento} - \text{nº de divisões necessárias}$

Este índice permitiu verificar se estávamos perante um alojamento familiar clássico sub lotado ou sobrelotado.

(a) - Método de cálculo:

Divisões necessárias:

- 1 divisão – sala de estar
- 1 divisão – para um casal
- 1 divisão – para outra pessoa não solteira
- 1 divisão – para pessoa solteira com mais de 18 anos
- 1 divisão – para duas pessoas solteiras, do mesmo sexo, com idades entre os 7 e 18 anos
- 1 divisão – para duas pessoas com menos de 7 anos

Instalações do Alojamento

A variável, Instalações do Alojamento, foi calculada através da conjunção de 5 variáveis primárias relativas à instalação de infraestruturas básicas nos alojamentos:

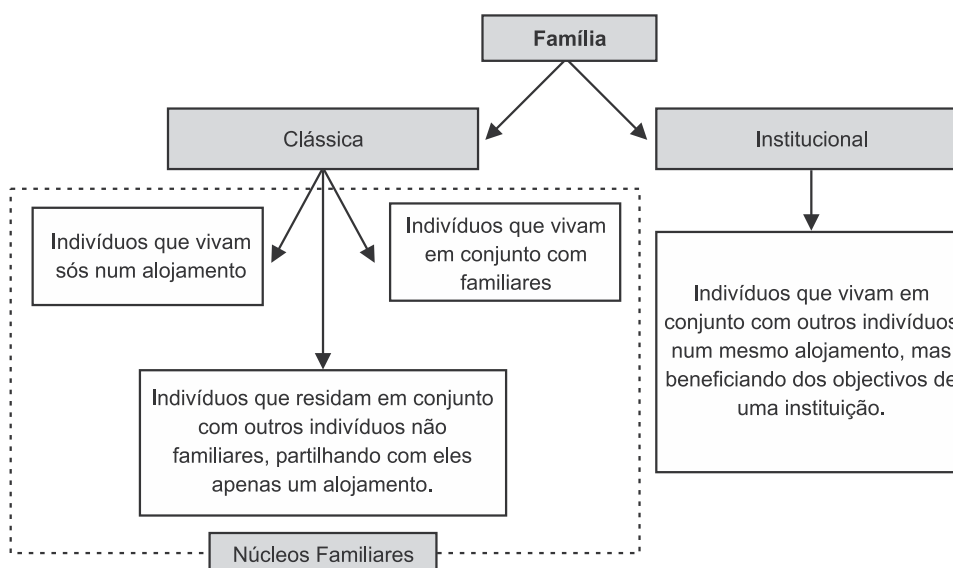
- Electricidade
- Água
- Instalação Sanitárias
- Instalações de Banho ou Duche
- Sistema de Aquecimento Disponível (só o principal)

Código	Designação	
99	Indica que a Forma de ocupação do Alojamento Familiar não é de Residência Habitual.	
11	Electricidade, retrete, água canalizada e sistema de aquecimento	Com banho
12		Com banho
21	Só electricidade, retrete e água canalizada	Com banho
22		Sem banho
31	Só retrete, água canalizada e sistema de aquecimento	Com banho
32		Sem banho
41	Só retrete e água canalizada	Sem banho
42		Sem banho
50	Só electricidade, água canalizada e aquecimento	
51	Só electricidade e água canalizada	
52	Só electricidade, retrete e aquecimento	
53	Só electricidade e retrete	
54	Só electricidade e aquecimento	
55	Só electricidade	
60	Só retrete e aquecimento	
61	Só retrete	
70	Só água canalizada e aquecimento	
71	Só água	
72	Só aquecimento	
80	Sem instalações	

5.3 Família

Esquema 3

Síntese das relações hierárquicas na unidade estatística - Família



Quadro 11

Síntese das variáveis observadas para a Família

Unidade estatística	Variáveis primárias
Família clássica 	Relação de parentesco com o representante da família
	Variáveis derivadas Relação de parentesco com o representante da família Variáveis derivadas Dimensão Dimensão média Tipo de família clássica com base no número de núcleos familiares Tipo de família clássica com base na estrutura etária e dimensão Número de pessoas com actividade económica Número de pessoas desempregadas Número de pessoas a cargo Número de crianças Número de pessoas com 65 ou mais anos
Núcleo familiar	Tipo de núcleo familiar Dimensão Número de filhos ou netos Filhos ou netos segundo a idade Número de filhos ou netos com menos de 6 anos de idade Número de crianças Condição perante a actividade económica dos membros do núcleo familiar
Família Institucional	Dimensão

Tipo de Núcleo (NTIPO)

As recomendações internacionais apontam no sentido de, à partida, se distinguirem os núcleos familiares reconstituídos - ou seja, aqueles que consistem num casal “de direito” ou “de facto” com filho(s) não comuns - dos núcleos não reconstituídos.

A cada um destes dois tipos de núcleo aplicaram-se tipologias específicas.

No entanto, e tendo em atenção a realidade social portuguesa, nos Censos 2001 utilizou-se uma tipologia única para todo o tipo de núcleos e uma tipologia específica para os designados núcleos reconstituídos, o que permitiu manter a comparabilidade internacional e ter sempre um totalizador dos núcleos existentes.

A tipologia utilizada para classificar todos os núcleos familiares apresenta as seguintes modalidades:

Código	Designação	
99	Núcleo fictício (Pessoas não integradas em núcleos)	
11	Casal “de direito”	Sem filhos
12		Com pelo menos um filho não casado, com menos de 25 anos
13		Com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
21	Casal “de facto”	Sem filhos
22		Com pelo menos um filho não casado, com menos de 25 anos
23		Com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
31	Pai	Com pelo menos um filho não casado, com menos de 25 anos
32		Com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
41	Mãe	Com pelo menos um filho não casado, com menos de 25 anos
42		Com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
51	Avós	Com pelo menos um neto não casado, com menos de 25 anos
52		Com neto(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
61	Avô	Com pelo menos um neto não casado, com menos de 25 anos
62		Com neto(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
71	Avó	Com pelo menos um neto não casado, com menos de 25 anos
72		Com neto(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos

A utilização desta tipologia permitiu ainda, e para efeitos de apuramento da informação, distinguir:

- **Núcleos familiares conjugais** (casais “de direito” ou “de facto” com ou sem filhos, ou casais “de direito” ou “de facto” com netos);
- **Núcleos monoparentais** (constituídos por pai com filhos, mãe com filhos, avô com netos ou avó com netos).

Núcleos Reconstruídos

No que respeita aos núcleos familiares reconstituídos, (núcleos que consistem num casal “de direito” ou “de facto” com filho(s), em que pelo menos um deles seja só filho, natural ou adoptado, de um dos membros do casal), a tipologia utilizada foi a seguinte:

Código	Designação
9	Núcleo fictício (pessoas não integradas em núcleo)
1	Casal “de direito” com 1 filho não casado
2	Casal “de facto” com 1 filho não casado
3	Casal “de direito” com 2 filhos não casados
4	Casal “de facto” com 2 filhos não casados
5	Casal “de direito” com 3 ou mais filhos não casados
6	Casal “de facto” com 3 ou mais filhos não casados
8	Núcleos não reconstruídos

Tipo de família – Clássica e Institucional (FTIPO)

O objectivo desta variável é o de tipificar a família clássica segundo o número de núcleos familiares que a constituem e a relação de parentesco entre os seus membros. Para tal utilizou-se o seguinte

○

Código	Designação			Método de Cálculo
999	Família fictícia (Pessoas que não são integradas na família)			Indica que todos os Indivíduos são presentes não residentes
110		Famílias sem núcleos	Com uma só pessoa	Só Indivíduo 01
120			Só com pessoas aparentadas	Todas as pessoas c/ NTIPO=99 e c/ RPAR=01 a 15
130			Outras	Outros casos com todas as pessoas com NTIPO=99
211	Família clássica	Famílias com 1 núcleo	Casal “de direito”, sem filhos	Sem outras pessoas Só duas pessoas, com NTIPO=11
212				Com outras pessoas 2 pessoas c/ NTIPO=11 e pessoas com NTIPO=99
221			Casal “de direito”, com pelo menos 1 filho não casado c/ idade < 25	Sem outras pessoas Todas as pessoas com NTIPO=12
222				Com outras pessoas Pessoas c/ NTIPO=12 e pessoas com NTIPO=99
231			Casal “de direito” com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo idade > 24	Sem outras pessoas Todas as pessoas com NTIPO=13
232				Com outras pessoas Pessoas c/ NTIPO=13 e pessoas com NTIPO=99
241			Casal “de facto”, sem filhos	Sem outras pessoas Só duas pessoas, com NTIPO=21
242				Com outras pessoas Pessoas c/ NTIPO=21 e pessoas com NTIPO=99
251			Casal “de facto”, com pelo menos 1 filho não casado c/ idade < 25	Sem outras pessoas Todas as pessoas com NTIPO=22
252				Com outras pessoas Pessoas c/ NTIPO=22 e pessoas com NTIPO=99
261			Casal “de facto” com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo idade > 24	Sem outras pessoas Todas as pessoas com NTIPO=23
262				Com outras pessoas Pessoas c/ NTIPO=23 e pessoas com NTIPO=99
271			Pai, com pelo menos 1 filho não casado, c/ idade < 25	Sem outras pessoas Todas as pessoas com NTIPO=31
272				Com outras pessoas Pessoas c/ NTIPO=31 e pessoas com NTIPO=99
281			Pai, com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo idade > 24	Sem outras pessoas Todas as pessoas com NTIPO=32
282				Com outras pessoas Pessoas c/ NTIPO=32 e pessoas com NTIPO=99
291			Mãe, com pelo menos 1 filho não casado, c/ idade < 25	Sem outras pessoas Todas as pessoas com NTIPO=41
292				Com outras pessoas Pessoas c/ NTIPO=41 e pessoas com NTIPO=99
301			Mãe, com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo idade > 24	Sem outras pessoas Todas as pessoas com NTIPO=42
302				Com outras pessoas Pessoas c/ NTIPO=42 e pessoas com NTIPO=99

	Código	Designação			Método de Cálculo		
	311	Família clássica (continuação)	Famílias com 1 núcleo (continuação)	Avós, com pelo menos 1 neto não casado, c/ idade < 25, ou bisavós com bisneto(s)	Sem outras pessoas	Todas as pessoas com NTIPO=51	
	312					Com outras pessoas	Pessoas c/ NTIPO=51 e pessoas com NTIPO=99
	321			Avós, com neto(s) não casado(s), tendo o mais novo idade > 24	Sem outras pessoas	Todas as pessoas com NTIPO=52	
	322				Com outras pessoas	Pessoas c/ NTIPO=52 e pessoas com NTIPO=99	
	331			Avô, com pelo menos 1 neto não casado, c/ idade < 25, ou bisavô com bisneto(s)	Sem outras pessoas	Todas as pessoas com NTIPO=61	
	332				Com outras pessoas	Pessoas c/ NTIPO=61 e pessoas com NTIPO=99	
	341			Avô, com neto(s) não casado(s), tendo o mais novo idade > 24	Sem outras pessoas	Todas as pessoas com NTIPO=62	
	342				Com outras pessoas	Pessoas c/ NTIPO=62 e pessoas com NTIPO=99	
	251			Avó, com pelo menos 1 neto não casado, c/ idade < 25, ou bisavó com bisneto(s)	Sem outras pessoas	Todas as pessoas com NTIPO=71	
	352				Com outras pessoas	Pessoas c/ NTIPO=71 e pessoas com NTIPO=99	
	361			Avó, com neto(s) não casado(s), tendo o mais novo idade > 24	Sem outras pessoas	Todas as pessoas com NTIPO=72	
	362				Com outras pessoas	Pessoas c/ NTIPO=72 e pessoas com NTIPO=99	
	401		Famílias com 2 núcleos	Sem filhos nos dois núcleos	Sem outras pessoas	Duas pessoas c/ NTIPO=11 e duas pessoas c/ NTIPO=21	
	402				Com outras pessoas	Duas pessoas c/ NTIPO=11 e duas pessoas c/ NTIPO=21 e ainda pessoas c/ NTIPO=99	
	411			Com filhos e/ou netos só num dos Núcleos	Sem outras pessoas	Com pessoas c/ NTIPO=11 ou 21 e também pessoas c/ NTIPO=12, 13, 22 a 27	
	412				Com outras pessoas	Com pessoas c/ NTIPO=11 ou 21 e também pessoas c/ NTIPO=12, 13, 22 a 27 e ainda pessoas c/ NTIPO=99	
	421			Com filhos e/ou netos nos dois núcleos	Sem outras pessoas	Todas as pessoas pertencentes a dois núcleos do Tipo 12, 13, 22 a 27	
	422				Com outras pessoas	Com pessoas pertencentes a dois núcleos do Tipo 12, 13, 22 a 27 e ainda pessoas c/ NTIPO=99	
	501		Famílias com 3 ou mais núcleos	Núcleos	Sem outras pessoas	Todas as pessoas pertencentes a 3 ou mais núcleos do tipo 11 a 72	
	502				Com outras pessoas	Com pessoas pertencentes a 3 ou mais núcleos do tipo 11 a 72 e ainda pessoas c/ NTIPO=99	
	601	Famílias intitucionais				Famílias dos questionário de Família Institucional	

RPAR – Corresponde à variável, Relação de parentesco com o representante de família.

Composição da família Clássica

Código	Designação		Método de Cálculo
99	Família fictícia		Indica que FTIPO = 999
01	Uma pessoa, sexo masculino	C/ idade entre os 15 e 24 anos	Só Indivíduo 01 e c/ I2 = 1 e Idade = 15 a 24
02		C/ idade entre os 25 e 64 anos	Só Indivíduo 01 e c/ I2 = 1 e Idade = 25 a 64
03		C/ 65 ou mais anos	Só Indivíduo 01 e c/ I2 = 1 e Idade > 64
04	Uma pessoa, sexo feminino	C/ idade entre os 15 e 24 anos	Só Indivíduo 01 e c/ I2 = 3 e Idade = 15 a 24
05		C/ idade entre os 25 e 64 anos	Só Indivíduo 01 e c/ I2 = 3 e Idade = 25 a 64
06		C/ 65 ou mais anos	Só Indivíduo 01 e c/ I2 = 3 e Idade > 64
07	Uma pessoa, sexo masculino c/ idade > 14, com uma ou mais pessoas c/ menos de 15 anos		Um Quest. Indiv. c/ I2 = 1 e idade > 14, com pelo menos outro c/ idade < 15
08	Uma pessoa, sexo feminino, c/ idade > 14, com uma ou mais pessoas c/ menos de 15 anos		Um Quest. Indiv. c/ I2 = 3 e idade > 14, com pelo menos outro c/ idade < 15
09	Duas pessoas	Ambas com idade entre os 15 e 24 anos	Só Indiv. 01 e 02, ambos c/ idade = 15 a 24
10		Uma c/ idade entre os 15 e 24 anos e outra entre os 25 e 64 anos	Só Indiv. 01 e 02, um c/ idade = 15 a 24 e outro c/ idade = 25 a 64
11		Ambas com idade entre os 25 e 64 anos	Só Indiv. 01 e 02, ambos c/ idade = 25 a 64
12		Pelo menos uma com 65 ou mais anos	Só Indiv. 01 e 02, pelo menos um c/ idade > 64
13	Duas pessoas c/ 15 ou mais anos	C/ uma outra c/ idade < 15	Dois Quest. Indiv. c/ idade > 14 e outro c/ idade < 15
14		C/ duas outras c/ idade < 15	Dois Quest. Indiv. c/ idade > 14 e outros dois c/ idade < 15
15		C/ três outras c/ idade < 15	Dois Quest. Indiv. c/ idade > 14 e três outros c/ idade < 15
16		C/ quatro ou mais c/ idade < 15	Dois Quest. Indiv. c/ idade > 14 e quatro ou mais c/ idade < 15
17	Três ou mais pessoas c/ 15 ou mais anos	Sem outras pessoas c/ idade < 15	Três ou mais Quest. Indiv. c/ idade > 14, sem outros
18		C/ uma outra c/ idade < 15	Três ou mais Quest. Indiv. c/ idade > 14 e um outro c/ idade < 15
19		C/ duas ou mais c/ idade < 15	Três ou mais Quest. Indiv. c/ idade > 14 e dois ou mais c/ idade < 15
20	Outros casos		Outros

Dimensão da Família Clássica

Com esta variável pretendia conhecer-se o número de membros da família, quer fossem residentes presentes, quer fossem residentes ausentes (não se incluindo os indivíduos presentes não residentes).

Código	Designação	Método de Cálculo
00		Indica que FTIPO = 601 ou 999
01	Família com 1 pessoa	Famílias FTIPO=110
02	Família com 2 pessoas	Famílias FTIPO=120 a 502, com 2 pessoas
03	Família com 3 pessoas	Famílias FTIPO=120 a 502, com 3 pessoas
04	Família com 4 pessoas	Famílias FTIPO=120 a 502, com 4 pessoas
05	Família com 5 pessoas	Famílias FTIPO=120 a 502, com 5 pessoas
06	Família com 6 pessoas	Famílias FTIPO=120 a 502, com 6 pessoas
07	Família com 7 pessoas	Famílias FTIPO=120 a 502, com 7 pessoas
08	Família com 8 pessoas	Famílias FTIPO=120 a 502, com 8 pessoas
09	Família com 9 pessoas	Famílias FTIPO=120 a 502, com 9 pessoas
10	Família com 10 ou mais pessoas	Famílias FTIPO=120 a 502, com 10 ou mais pessoas

Dimensão da Família Institucional

Pretendeu conhecer-se o número de membros da família institucional, quer fossem residentes presentes, quer fossem residentes ausentes (não se incluindo os presentes não residentes).

Código	Designação	Método de Cálculo
0		Indica que FTIPO = 110 a 502 ou 999
1	Família com menos de 20 pessoas	Até 19 pessoas, todas com FTIPO=601
2	Família com 20 a 49 pessoas	20 a 49 pessoas, todas com FTIPO=601
3	Família com 50 a 99 pessoas	50 a 99 pessoas, todas com FTIPO=601
4	Família com 100 ou mais pessoas	100 ou mais pessoas, todas com FTIPO=601

Dimensão do Núcleo familiar (NDIM)

Pretendeu conhecer-se o número de membros do núcleo familiar, quer fossem residentes presentes, quer fossem residentes ausentes (não se incluindo os presentes não residentes).

Código	Designação	Método de Cálculo
9	Núcleo fictício (pessoas não integradas em núcleo)	Igual a "99" do Tipo de Núcleo
0	Com 2 pessoas	NTIPO=11 ou 21; ou NTIPO=12, 13, 22 a 72 c/ 2 pessoas
1	Com 3 pessoas	NTIPO=12, 13, 22 a 72, c/ 3 pessoas
2	Com 4 pessoas	NTIPO=12, 13, 22 a 72, c/ 4 pessoas
3	Com 5 pessoas	NTIPO=12, 13, 22 a 72, c/ 5 pessoas
4	Com 6 pessoas	NTIPO=12, 13, 22 a 72, c/ 6 pessoas
5	Com 7 pessoas	NTIPO=12, 13, 22 a 72, c/ 7 pessoas
6	Com 8 pessoas	NTIPO=12, 13, 22 a 72, c/ 8 pessoas
7	Com 9 pessoas	NTIPO=12, 13, 22 a 72, c/ 9 pessoas
8	Com 10 ou mais pessoas	NTIPO=12, 13, 22 a 72, c/ 10 ou mais pessoas

As variáveis que a seguir se descrevem, disponibilizam-se para a tipificação da família clássica e segundo o número e a estrutura etária dos seus membros. Assim temos:

Famílias Clássicas, segundo o número de pessoas a cargo

Código	Designação	Método de Cálculo
9		Indica que FTIPO = 601 ou 999
0	Famílias sem pessoas a cargo	Famílias FTIPO=110 a 502, com todos os Indivíduos com I17 <> 19
1	Famílias c/ 1 pessoa a cargo	Famílias FTIPO=110 a 502, com 1 Indivíduo com I17 = 19
2	Famílias c/ 2 pessoas a cargo	Famílias FTIPO=110 a 502, com 2 Indivíduos com I17 = 19
3	Famílias c/ 3 pessoas a cargo	Famílias FTIPO=110 a 502, com 3 Indivíduos com I17 = 19
4	Famílias c/ 4 pessoas a cargo	Famílias FTIPO=110 a 502, com 4 Indivíduos com I17 = 19
5	Famílias c/ 5 ou mais pessoas a cargo	Famílias FTIPO=110 a 502, com 5 ou mais Indivíduos com I17 = 19

I17 = 19 – Indivíduos que responderam: Principal meio de vida, a cargo da família.

Famílias Clássicas, segundo o número de crianças

Por criança entende-se todo o membro familiar com idade inferior a 15 anos.

Código	Designação	Método de Cálculo
9		Indica que FTIPO = 601 ou 999
0	Famílias sem crianças	Famílias FTIPO=110 a 502, com todos os Indivíduos com Idade > 14
1	Famílias c/ 1 criança	Famílias FTIPO=110 a 502, com 1 Indivíduo com Idade < 15
2	Famílias c/ 2 crianças	Famílias FTIPO=110 a 502, com 2 Indivíduos com Idade < 15
3	Famílias c/ 3 crianças	Famílias FTIPO=110 a 502, com 3 Indivíduos com Idade < 15
4	Famílias c/ 4 crianças	Famílias FTIPO=110 a 502, com 4 Indivíduos com Idade < 15
5	Famílias c/ 5 ou mais crianças	Famílias FTIPO=110 a 502, com 5 ou mais Indivíduos com Idade < 15

Famílias Clássicas, segundo o número de pessoas com 65 ou mais anos

O objectivo foi conhecer o número de pessoas residentes na família clássica que atingiram a idade normal de reforma, independentemente da sua condição ser ou não essa.

Código	Designação	Método de Cálculo
9		Indica que FTIPO = 601 ou 999
0	Famílias sem pessoas com 65 ou mais anos	Famílias FTIPO=110 a 502, com todos os Indivíduos com Idade < 65
1	Famílias c/ 1 pessoa com 65 ou mais anos	Famílias FTIPO=110 a 502, com 1 Indivíduo com Idade > 64
2	Famílias c/ 2 pessoas com 65 ou mais anos	Famílias FTIPO=110 a 502, com 2 Indivíduos com Idade > 64
3	Famílias c/ 3 pessoas com 65 ou mais anos	Famílias FTIPO=110 a 502, com 3 Indivíduos com Idade > 64
4	Famílias c/ 4 pessoas com 65 ou mais anos	Famílias FTIPO=110 a 502, com 4 Indivíduos com Idade > 64
5	Famílias c/ 5 ou mais pessoas com 65 ou mais anos	Famílias FTIPO=110 a 502, com 5 ou mais Indivíduos com Idade > 64

As variáveis que se seguem são algumas das que permitem a caracterização dos núcleos familiares segundo o número e a estrutura etária dos seus membros residentes. Assim temos:

Núcleos Familiares, segundo o número de crianças

Por criança entendeu-se todo o membro do núcleo familiar com idade inferior a 15 anos.

Código	Designação	Método de Cálculo
9		Indica que NTIPO = 99 (fictício)
0	Núcleos familiares sem crianças	Núcleos NTIPO=11, 21 ou 12, 13, 22 a 72 e todos os Indivíduos com Idade > 14
1	Núcleos familiares com 1 criança	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 1 Indivíduo c/ Idade < 15
2	Núcleos familiares com 2 crianças	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 2 Indivíduos c/ Idade < 15
3	Núcleos familiares com 3 crianças	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 3 Indivíduos c/ Idade < 15
4	Núcleos familiares com 4 crianças	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 4 Indivíduos c/ Idade < 15
5	Núcleos familiares com 5 crianças	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 5 Indivíduos c/ Idade < 15
6	Núcleos familiares com 6 crianças	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 6 Indivíduos c/ Idade < 15
7	Núcleos familiares com 7 ou mais crianças	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 7 ou mais Indivíduos c/ Idade < 15

Núcleos Familiares, segundo o número de filhos ou neto com menos de 6 anos

Consideraram-se filhos e netos no núcleo familiar todos os indivíduos que, independentemente da idade e do estado civil, habitassem respectivamente, com pelo menos um dos pais ou avós, e não tivessem cônjuge ou filhos a viver na mesma residência. Nos filhos incluíram-se o(a)s enteado(a)s e os filhos adoptados.

Esta variável descreve simultaneamente o número de filhos ou netos no núcleo familiar com idade inferior à idade normal de início da escolaridade obrigatória.

Código	Designação	Método de Cálculo
99		Indica que NTIPO = 99 (fictício)
00	Núcleos familiares sem filhos e netos c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=11, 21 ou 12, 13, 22 a 72 e todos os Indivíduos com Idade > 05
01	Núcleos familiares com 1 filho ou neto c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 1 Indivíduo c/ Idade < 06
02	Núcleos familiares com 2 filhos ou netos c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 2 Indivíduos c/ Idade < 06
03	Núcleos familiares com 3 filhos ou netos c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 3 Indivíduos c/ Idade < 06
04	Núcleos familiares com 4 filhos ou netos c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 4 Indivíduos c/ Idade < 06
05	Núcleos familiares com 5 filhos ou netos c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 5 Indivíduos c/ Idade < 06
06	Núcleos familiares com 6 filhos ou netos c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 6 Indivíduos c/ Idade < 06
07	Núcleos familiares com 7 filhos ou netos c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 7 Indivíduos c/ Idade < 06
08	Núcleos familiares com 8 filhos ou netos c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 8 Indivíduos c/ Idade < 06
09	Núcleos familiares com 9 ou mais filhos ou netos c/ Idade < 6	Núcleos NTIPO=12 ou 13 ou 22 a 72 com 9 ou mais Indivíduos c/ Idade < 06

Núcleos Familiares, segundo o número de filhos ou netos solteiros (não casados)

Código	Designação	Método de Cálculo
99		Indica que NTIPO = 99
00	Núcleos familiares sem filhos não casados	Núcleos NTIPO=11 ou 21
01	Núcleos familiares com 1 filho não casado	Núcleos NTIPO=12, 13, 22, ou 23 e NDIM=3 com o Indivíduo de menor idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=31 a 42 e NDIM=2 com o Indivíduo de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3
02	Núcleos familiares com 2 filhos não casados	Núcleos NTIPO=12, 13, 22, ou 23 e NDIM=4 com os dois Indivíduos de menor idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=31 a 42 e NDIM=3 com os dois Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3
03	Núcleos familiares com 3 filhos não casados	Núcleos NTIPO=12, 13, 22, ou 23 e NDIM=5 com os três Indivíduos de menor idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=31 a 42 e NDIM=4 com os três Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3
04	Núcleos familiares com 4 filhos não casados	Núcleos NTIPO=12, 13, 22, ou 23 e NDIM=6 com os 4 Indivíduos de menor idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=31 a 42 e NDIM=5 com os 4 Indivíduos de menor idade com I5 <> 2 ou 3
05	Núcleos familiares com 5 filhos não casados	Núcleos NTIPO=12, 13, 22, ou 23 e NDIM=7 com os 5 Indivíduos de menor idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=31 a 42 e NDIM=6 com os 5 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3
06	Núcleos familiares com 6 filhos não casados	Núcleos NTIPO=12, 13, 22, ou 23 e NDIM=8 com 6 ou mais Indivíduos c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=31 a 42 e NDIM=7 com os 6 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3
07	Núcleos familiares com 7 filhos não casados	Núcleos NTIPO=12, 13, 22, ou 23 e NDIM=9, com 7 Indivíduos c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=31 a 42 e NDIM=8 com os 7 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3
08	Núcleos familiares com 8 filhos não casados	Núcleos NTIPO=12, 13, 22, ou 23 e NDIM=10 com 8 Indivíduos c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=31 a 42 e NDIM=9 com os 8 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3
09	Núcleos familiares com 9 ou mais filhos não casados	Núcleos NTIPO=12, 13, 22, ou 23 e NDIM=10, com 9 ou mais Indivíduos c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=31 a 42 e NDIM=10 com 9 ou mais Indivíduos c/ NPAI ou NMÆ>00 e I5 <> 2 ou 3
11	Núcleos familiares com 1 neto não casado	Núcleos NTIPO=51 ou 52 e NDIM=3 com o Indivíduo de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=61 a 72 e NDIM=2 com o Indivíduo de menor Idade c/ I5 = 2 ou 3
12	Núcleos familiares com 2 netos não casados	Núcleos NTIPO=51 ou 52 e NDIM=4 com os 2 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=61 a 72 e NDIM=3 com os 2 Indivíduos de menor Idade c/ I5 = 2 ou 3
13	Núcleos familiares com 3 netos não casados	Núcleos NTIPO=51 ou 52 e NDIM=5, com os 3 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=61 a 72 e NDIM=4 com os 3 Indivíduos de menor Idade c/ I5 = 2 ou 3
14	Núcleos familiares com 4 netos não casados	Núcleos NTIPO=51 ou 52 e NDIM=6 com os 4 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=61 a 72 e NDIM=5 com os 4 Indivíduos de menor Idade c/ I5 = 2 ou 3
15	Núcleos familiares com 5 netos não casados	Núcleos NTIPO=51 ou 52 e NDIM=7 com os 5 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=61 a 72 e NDIM=6 com os 5 Indivíduos de menor Idade c/ I5 = 2 ou 3
16	Núcleos familiares com 6 netos não casados	Núcleos NTIPO=51 ou 52 e NDIM=8 com os 6 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=61 a 72 e NDIM=7 com os 6 Indivíduos de menor Idade c/ I5 = 2 ou 3
17	Núcleos familiares com 7 netos não casados	Núcleos NTIPO=51 ou 52 e NDIM=9 com os 7 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=61 a 72 e NDIM=8 com os 7 Indivíduos de menor Idade c/ I5 = 2 ou 3
18	Núcleos familiares com 8 netos não casados	Núcleos NTIPO=51 ou 52 e NDIM=10 com os 8 Indivíduos de menor Idade c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=61 a 72 e NDIM=9 com os 8 Indivíduos de menor Idade c/ I5 = 2 ou 3
19	Núcleos familiares com 9 ou mais netos não casados	Núcleos NTIPO=51 ou 52 e NDIM=10 com 9 ou mais Indivíduos com RPAR=13 e c/ I5 <> 2 ou 3 Núcleos NTIPO=61 a 72 e NDIM=10 com 9 ou mais Indivíduos com RPAR=13 e c/ I5 = 2 ou 3

NDIM – Corresponde à variável, *Dimensão do Núcleo Familiar*.

I5 = 2 ou 3 – Indivíduo Residente

RPAR – Corresponde à variável, *Relação de parentesco com o representante de família*.

Famílias Clássicas, segundo o número de desempregados

O objectivo foi conhecer o número de pessoas residentes na família clássica, com idade mínima de 15 anos, que se encontrassem simultaneamente nas seguintes situações: sem trabalho, remunerado ou não, e disponíveis para trabalhar num trabalho remunerado ou não.

Código	Designação	Método de Cálculo
9		Indica que FTIPO = 601 ou 999
0	Famílias sem desempregados	Famílias FTIPO=110 a 502, com todos os Indivíduos c/ ICPT=111 a 129, 210 a 260
1	Famílias c/ 1 desempregado	Famílias FTIPO=110 a 502, com 1 Indivíduo c/ ICPT = 131 a 142
2	Famílias c/ 2 desempregados	Famílias FTIPO=110 a 502, com 2 Indivíduos c/ ICPT = 131 a 142
3	Famílias c/ 3 desempregados	Famílias FTIPO=110 a 502, com 3 Indivíduos c/ ICPT = 131 a 142
4	Famílias c/ 4 desempregados	Famílias FTIPO=110 a 502, com 4 Indivíduos c/ ICPT = 131 a 142
5	Famílias c/ 5 ou mais desempregados	Famílias FTIPO=110 a 502, com 5 ou mais Indivíduos c/ ICPT = 131 a 142

ICPT – Condição perante o trabalho do indivíduo

Núcleos Familiares, segundo a Condição Perante o Trabalho dos seus membros

Pretendeu-se conhecer o tipo de relação existente entre os membros do núcleo familiar e a actividade económica desenvolvida, distinguindo-se as seguintes situações: empregados, desempregados e sem actividade económica.

○

Código	Designação	Método de Cálculo
999		Indica que NTIPO = 99 (fictício)
111	Casal "de direito", sem filhos	Ambos empregados
112		Só marido empregado
113		Só mulher empregada
114		Ambos não empregados
121	Casal "de direito", com filho(s)	Ambos empregados
122		Só marido empregado
123		Só mulher empregada
124		Ambos não empregados
211	Casal "de facto", sem filhos	Ambos empregados
212		Só marido empregado
213		Só mulher empregada
214		Ambos não empregados



Código	Designação	Método de Cálculo
221	Casal "de facto", com filho(s)	Ambos empregados
222		Só marido empregado
223		Só mulher empregada
224		Ambos não empregados
311	Pai com filho(s)	Empregado
312		Desempregado
313		Sem actividade económica
411	Mãe com filho(s)	Empregada
412		Desempregada
413		Sem actividade económica
511	Avós com neto(s)	Ambos empregados
512		Só marido empregado
513		Só mulher empregada
514		Ambos não empregados
611	Avô com neto(s)	Empregado
612		Desempregado
613		Sem actividade económica
711	Avó com neto(s)	Empregada
712		Desempregada
713		Sem actividade económica

ICPT – Condição perante o trabalho do indivíduo

NCONJ – Número do conjugue

I2 = 1 – Indivíduo do sexo Masculino

I2 = 3 – Indivíduo do sexo Feminino

5.4

Indivíduo

Definição

Como unidade estatística, objecto de observação no Censo, compreendeu todos os indivíduos, residentes ou apenas presentes num alojamento no momento censitário, ou seja, às 0 horas do dia 12 de Março de 2001, ou que, não estando presentes a essa hora, lá chegassem até às doze horas desse mesmo dia.

Variáveis observadas

Quadro 12

Síntese das variáveis observadas para o Indivíduo

Unidade estatística	Variáveis primárias
Indivíduo	Local de residência habitual
	Situação perante a residência
	Local de residência anterior (31/12/1999 e 31/12/1995)
	Sexo
	Data de nascimento
	Estado civil
	Naturalidade
	Nacionalidade
	Tipo de deficiência
	Grau de incapacidade
	Alfabetismo
	Frequência de ensino
	Nível de ensino
	Curso superior
	Condição perante a actividade económica
	Profissão
	Situação na profissão
	Número de horas de trabalho
	Número de trabalhadores da empresa
	Ramo de actividade económica
	Principal meio de vida
	Local de trabalho ou estudo
	Meio de transporte utilizado no trajecto residência/local de trabalho ou estudo
	Duração do trajecto residência/local de trabalho ou estudo
	Religião
	Variáveis derivadas
	Dimensão dos lugares
	Número de analfabetos
	Nível de Instrução
	Qualificação académica
	Condição Perante o Trabalho
	População Desempregada
	Sector de actividade económica
	Grupo socioeconómico

Nível de instrução

Grau de ensino mais elevado atingido pelo recenseado, completo ou incompleto.

Código	Designação		
999	Indica que o Indivíduo não é residente		
201	Nenhum grau de ensino		
300	Ensino Pré-escolar (A frequentar)		
411	Ensino Básico	1º Ciclo	Completo
412			Incompleto
413			A frequentar
421		2º Ciclo	Completo
422			Incompleto
423			A frequentar
431		3º Ciclo	Completo
432			Incompleto
433			A frequentar
511	Ensino Secundário		Completo
512			Incompleto
413			A frequentar
611	Ensino Médio		Completo
612			Incompleto
711	Bacharelato		Completo
712			Incompleto
713			A frequentar
721	Licenciatura		Completo
722			Incompleto
723			A frequentar
821	Mestrado		Completo
822			Incompleto
823			A frequentar
921	Doutoramento		Completo
922			Incompleto
923			A frequentar

Qualificação Académica

Nível de instrução completo mais elevado que o indivíduo atingiu no momento censitário.

Código	Designação	
999	Indica que o Indivíduo não é residente	
001	Não sabe ler nem escrever	
002	Sabe ler e escrever sem possuir qualquer grau	
110	Ensino Básico	1º Ciclo
120		2º Ciclo
130		3º Ciclo
200	Ensino Secundário	
300	Ensino Médio	
400	Bacharelato	
500	Licenciatura	
600	Mestrado	
700	Doutoramento	

Condição perante o trabalho (ICPT)

A situação de desemprego pode ser observada em sentido lato e em sentido restrito.

Código	Designação			
999	Indica que o Indivíduo não é residente			
111	População Activa	Activos a exercer Profissão	De forma remunerada	1 a 4 horas
112				5 a 14 horas
113				15 a 29 horas
114				30 a 34 horas
115				35 a 39 horas
116				40 a 44 horas
117				45 ou mais horas
123			Familiars não remunerados	15 a 29 horas
124				30 a 34 horas
125				35 a 39 horas
126				40 a 44 horas
127				45 ou mais horas
129			A cumprir serviço militar obrigatório	
131		Desempregados	Procura de 1º emprego	Sentido restrito
132				Outros
141			Procura novo emprego	Sentido restrito
142				Outros
210	População não Activa	Com menos de 15 anos		
220		Alunos e estudantes		
230		Domésticos		
240		Reformados		
250		Incapacitados		
260		Outros casos		

Desemprego em sentido lato

Situação dos indivíduos com idade mínima de 15 anos que, na semana de referência, se encontrassem, simultaneamente, nas situações seguintes:

- Sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não;
- Disponível para trabalhar num trabalho remunerado ou não.

Desemprego em sentido restrito

Situação dos indivíduos com idade mínima de 15 anos que, na semana de referência, se encontravam, simultaneamente, nas situações seguintes:

- Sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não;
- Disponível para trabalhar num trabalho, remunerado ou não;
- À procura de trabalho, ou seja, tenha feito diligências nas últimas quatro semanas para encontrar um emprego, remunerado ou não, considerando-se como diligências:
 - o Contacto com um centro de emprego público ou agências privadas;
 - o Contacto com empregadores;
 - o Contactos pessoais;
 - o Colocação ou respostas a anúncios;
 - o Realização de provas ou entrevistas para selecção;
 - o Procura de terrenos, imóveis ou equipamento, com a finalidade de criar uma empresa pessoal;
 - o Solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria.

Neste contexto foi ainda observado para todos os indivíduos em situação de desemprego se efectuaram ou não diligências para encontrar emprego e há quanto tempo o fizeram, de modo a determinar-se se estamos perante o desemprego em sentido lato ou restrito. Os intervalos de tempo a considerar foram:

- Até 1 mês;
- Mais de 1 mês e até 4 meses;
- Mais de 4 meses e até 11 meses;
- 12 meses ou mais.

Grupo socio-económico

Trata-se de uma variável estabelecida através de vários indicadores socio-económicos que procura reflectir o universo da actividade económica, visto sob o ângulo da inserção profissional dos indivíduos. Estão presentes as seguintes variáveis primárias: profissão, situação na profissão e número de trabalhadores da empresa onde trabalha.

De modo a garantir a comparabilidade com os Censos – 91, a classificação utilizada foi a que a seguir se apresenta, já com as adaptações decorrentes da aplicação da CNP-94 para efeitos de codificação das profissões, designadamente a exclusão dos grupos “Empresários directores” e “Encarregados e capatazes”. Procedeu-se igualmente à alteração da designação dos grupos relativos ao sector primário, no sentido de lhes fazer corresponder, mais claramente, a designação ao respectivo conteúdo.

Código	Designação
99	Indica que o Indivíduo não é residente
01	Empresários com profissões intelectuais, científicas e técnicas
02	Empresários da indústria, comércio e serviços
03	Empresários do sector primário
04	Pequenos patrões com profissões intelectuais e científicas
05	Pequenos patrões com profissões técnicas intermédias
06	Pequenos patrões da indústria
07	Pequenos patrões do comércio e serviços
08	Pequenos patrões do sector primário
09	Profissionais intelectuais e científicos independentes
10	Profissionais técnicos intermédios independentes
11	Trabalhadores industriais e artesanais independentes
12	Prestadores de serviços e comerciantes independentes
13	Trabalhadores independentes do sector primário
14	Directores e quadros dirigentes do estado, das médias e grandes empresas
15	Dirigentes de pequenas empresas e organizações
16	Quadros intelectuais e científicos
17	Quadros técnicos intermédios
18	Quadros administrativos intermédios
19	Empregados administrativos, do comércio e serviços
20	Operários qualificados e semi-qualificados
21	Assalariados do sector primário
22	Trabalhadores administrativos, do comércio e serviços, não qualificados
23	Operários não qualificados
24	Trabalhadores não qualificados do sector primário
25	Pessoal das forças armadas
26	Outras pessoas activas, n. e.
27	Pessoas inactivas

Para efeitos de apuramento da informação, e de forma a obter o universo da população, foi acrescentado a esta classificação o grupo 27 (pessoas não activas).

Sector de Actividade Económica

O objectivo foi obter informação para cada um dos três grandes agregados da actividade económica.

Código	Designação	Método de cálculo
9	Indica que não foi respondida a questão sobre a actividade	
1	Sector primário	CAE = 01 a 05
2	Sector secundário	CAE = 10 a 45
3	Sector terciário	Serviços de natureza social CAE = 75 a 99 e 00
4		Serviços relacionados com a actividade económica CAE = 50 a 74

6 Anexos



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
PORTUGAL



FOLHA DE SUBSECÇÃO Leitura Óptica

CONCELHO		DIST. CONC. FREG.	
FREGUESIA		SECÇÃO/SUBSECÇÃO	
LUGAR		SUBSECÇÃO RESIDUAL: Sim ☐ 1 Não ☐ 2	

	TOTAL			
1. NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE EDIFÍCIO				
2. NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE ALOJAMENTO (2.1 + 2.2)				
2.1 NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE ALOJAMENTO FAMILIAR				
2.2 NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE ALOJAMENTO COLECTIVO				
3. NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE FAMÍLIA (3.1 + 3.2)				
3.1 NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE FAMÍLIA CLÁSSICA				
3.2 NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE FAMÍLIA INSTITUCIONAL				
4. NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS COLECTIVOS				
	HOMENS		MULHERES	
4.1 NÚMERO DE INDIVÍDUOS INSCRITOS NOS QUESTIONÁRIOS COLECTIVOS ..				
5. NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS INDIVIDUAIS (5.1 + 5.2 + 5.3)				
5.1 NÚMERO DE INDIVÍDUOS RESIDENTES PRESENTES				
5.2 NÚMERO DE INDIVÍDUOS RESIDENTES AUSENTES				
5.3 NÚMERO DE INDIVÍDUOS PRESENTES NÃO RESIDENTES				
6. TOTAL DE INDIVÍDUOS RESIDENTES COM MENOS DE 18 ANOS				

EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS PARA RECOLHA SELECTIVA DE:

	Sim	Não		Sim	Não
1. VIDRO	☐ 11	☐ 12	5. TÊXTEIS	☐ 51	☐ 52
2. PAPEL E CARTÃO	☐ 21	☐ 22	6. METAIS FERROSOS	☐ 61	☐ 62
3. PLÁSTICO	☐ 31	☐ 32	7. METAIS NÃO FERROSOS	☐ 71	☐ 72
4. PILHAS E BATERIAS	☐ 41	☐ 42	8. TINTEIROS E "TONERS"	☐ 81	☐ 82

Instrumento de notação do Sistema Estatístico Nacional. (Lei n.º 6/89, de 15 de Abril), de RESPOSTA OBRIGATÓRIA. Registrado no INE sob o n.º 9273, válido até 31/12/2001.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
PORTUGAL



CAPA DE EDIFÍCIO

INSTRUÇÕES

EDIFÍCIOS A RECENSEAR:

- Todas as construções destinadas à habitação (vivendas, prédios de habitação, etc.), mesmo que não se encontrem ocupadas;
- As construções destinadas a actividades económicas mas que possuam um ou mais alojamentos ocupados;
- Todos os edifícios que constituam alojamentos colectivos: hotéis, pensões, hospitais, lares, prisões, colégios, etc.;
- Todas as barracas, tendas, caravanas, barcos e outros locais não destinados a habitação desde que estejam ocupados.

EDIFÍCIOS QUE NÃO DEVE RECENSEAR:

- Os edifícios que se destinam exclusivamente a actividades económicas;
- Os edifícios em construção e que não estejam prontos para serem ocupados;
- Os edifícios em ruínas e que não estejam ocupados.

IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

CONCELHO		DIST. CONC. FREG.	
FREGUESIA		SECÇÃO/SUBSECÇÃO	
LUGAR		Nº DE EDIFÍCIO	
ENDEREÇO			

(Av., Rua, etc e nº de Lote)

SÍNTESE DO TRABALHO REALIZADO NO EDIFÍCIO

			TOTAL	
1. NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE ALOJAMENTO (1.1 + 1.2)				
1.1 NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE ALOJAMENTO FAMILIAR				
1.2 NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE ALOJAMENTO COLECTIVO				
2. NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE FAMÍLIA (2.1 + 2.2)				
2.1 NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE FAMÍLIA CLÁSSICA				
2.2 NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE FAMÍLIA INSTITUCIONAL				
3. NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS COLECTIVOS				
	HOMENS	MULHERES		
3.1 NÚMERO DE INDIVÍDUOS INSCRITOS NOS QUESTIONÁRIOS COLECTIVOS				
4. NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS INDIVIDUAIS (4.1 + 4.2 + 4.3)				
4.1 NÚMERO DE INDIVÍDUOS RESIDENTES PRESENTES				
4.2 NÚMERO DE INDIVÍDUOS RESIDENTES AUSENTES				
4.3 NÚMERO DE INDIVÍDUOS PRESENTES NÃO RESIDENTES				
5. TOTAL DE INDIVÍDUOS RESIDENTES COM MENOS DE 18 ANOS (nascidos após 12/03/1983)				

LISTAGEM DE ALOJAMENTOS NO EDIFÍCIO

Nº DE ORDEM	LOCALIZAÇÃO	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	CONTACTOS			SITUAÇÃO DE NÃO RECOLHA		
			1ª visita não conseguida	2ª visita não conseguida	Data de Recolha	Uso sazonal, Resid. secund. ou vago	Recusa	Observações
1	2	3	4	5	6	7	8	9
001								
002								
003								
004								
005								



LISTAGEM DE ALOJAMENTOS NO EDIFÍCIO								
Nº DE ORDEM	LOCALIZAÇÃO	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	CONTACTOS			SITUAÇÃO DE NÃO RECOLHA		
			1ª visita não conseguida	2ª visita não conseguida	Data de Recolha	Uso sazonal, Resid. secund. ou vago	Recusa	Observações
1	2	3	4	5	6	7	8	9
092								
093								
094								
095								
096								
097								
098								
099								
100								
101								
102								
103								
104								
105								
106								
107								
108								
109								
110								
111								
112								
113								
114								
115								
116								
117								
118								
119								
120								
121								
122								
123								
124								
125								
126								

DATA E NOME DO RECENTEADOR	
DATA / / 2001	NOME:



CENSOS
2011
XIV Recenseamento Geral da População
IV Recenseamento Geral da Habitação

93

A PREENCHER PELO RECENSEADOR

FREGUESIA

N.º PORTA OU LOTE		ANDAR		LADO	
Se diferença do questionário de edifício	AV., RUA, ETC.				
	CÓDIGO POSTAL				
SECÇÃO/SUBSECÇÃO		N.º DE EDIFÍCIO	N.º DE ALOJAMENTO		

Alojamento familiar:

- | | | |
|------------------------------------|--------------------------|----|
| ● Clássico | ☐ | 01 |
| ● Barraca | ☐ | 02 |
| ● Casa rudimentar de madeira | ☐ | 03 |
| ● Móvel | ☐ | 04 |
| ● Improvisado em edifício | ☐ | 05 |
| ● Outro local habitado | ☐ | 06 |

- Alojamento colectivo:**

- Hotelaria e similares 07
- Convivências:
 - Apoio social 08
 - Educação 09
 - Saúde 10
 - Religiosa 11
 - Militar 12
 - Prisional 13
 - Trabalho 14
 - Outro tipo 15

**TERMINE O
PRENCHIMENTO**

● Residência habitual ☐ 1

- Uso sazonal ou residência secundária 2
- Vago:
- Para venda 3
- Para demolir 5
- Para arrendar ... 4
- Outros casos 6

TERMINE O PREENCHIMENTO

- RESERVADO AOS SERVIÇOS DO INE

- | | | |
|---------------------------|----------------------|----|
| População embarcada | <input type="text"/> | 16 |
| Corpo diplomático | <input type="text"/> | 17 |

A PARTIR DAQUI O QUESTIONÁRIO DEVE SER PREENCHIDO POR UMA DAS PESSOAS PRESENTES NO ALOJAMENTO

NO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO TENHA EM ATENÇÃO O SEGUINTE:

- Utilize esferográfica de **tinta azul** ou **preta**.
- Marque com um X o quadrado correspondente à sua resposta .
- Escreva os ALGARISMOS do seguinte modo .
- Siga as indicações das setas. Por exemplo, se marcar esta resposta   PASSE PARA 18., a próxima pergunta a responder será a 18.

--	--	--	--	--	--	--	--	--

☐ Sim 1
☐ Não 3

- Tem água canalizada no interior do alojamento ligada a:

- | | | |
|--|--------------------------|---|
| Rede pública | ☐ | 1 |
| Rede privada | ☐ | 2 |
| ● Tem água canalizada no edifício mas fora do alojamento | ☐ | 3 |
| ● Não tem água canalizada e abastece-se em: | | |
| Fontanário ou bica | ☐ | 4 |
| Poço ou furo particular | ☐ | 5 |
| Outra forma | ☐ | 6 |

7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

- Tem retrete no alojamento para uso exclusivo:
 - Com dispositivo de descarga ☐ 1
 - Sem dispositivo de descarga ☐ 2
- Tem retrete no edifício para uso partilhado:
 - Com dispositivo de descarga ☐ 3
 - Sem dispositivo de descarga ☐ 4
- Não tem retrete ☐ 5

8 INSTALAÇÃO DE BANHO OU DUCHE:

- O alojamento **tem** instalação de banho ou duche ☐ 1
- O alojamento **não tem** instalação de banho ou duche ☐ 3

9 SISTEMA DE ESGOTOS:

- O alojamento **tem** sistema de esgotos:
 - Ligado a rede pública ☐ 1
 - Ligado a um sistema particular (fossa séptica, etc.) ☐ 2
 - Outras situações ☐ 3
- O alojamento **não tem** sistema de esgotos ☐ 4

10 SISTEMA DE AQUECIMENTO DISPONÍVEL (só o principal):

- Aquecimento central ☐ 1
- Aquecimento não central:
 - Lareira ☐ 2
 - Aparelhos fixos (na parede, fogões, etc.) ☐ 3
 - Aparelhos móveis (eléctricos, a gás, etc.) ☐ 4
- Sem aquecimento ☐ 5

Se a sua habitação é uma BARRACA, CASA RUDIMENTAR DE MADEIRA, HABITAÇÃO MÓVEL, HABITAÇÃO DE ACASO OU IMPROVISADA (códigos 02, 03, 04, 05 ou 06 na pergunta 2),
TERMINOU O PREENCHIMENTO DESTA QUESTIONÁRIO

OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO.

11 EXISTÊNCIA DE COZINHA:

- O alojamento tem cozinha com:
 - Menos de 4 m² ☐ 1
 - 4 m² ou mais ☐ 2
- O alojamento tem apenas kitchenete ☐ 3
- O alojamento não tem cozinha nem kitchenete ☐ 4

12 NÚMERO DE DIVISÕES DO ALOJAMENTO:

Não inclua a cozinha, corredores, vestíbulos, hall, casas de banho, marquises, despensas, etc.

As perguntas 13 e 14 destinam-se apenas a
PROPRIETÁRIOS DO ALOJAMENTO.
SE NENHUMA DAS PESSOAS RESIDENTES NO ALOJAMENTO
É PROPRIETÁRIA OU CO-PROPRIETÁRIA DO ALOJAMENTO,
PASSE PARA A PERGUNTA 15

13 INDIQUE SE TEM ENCARGOS DEVIDOS À AQUISIÇÃO DESTA HABITAÇÃO:

- Sim ☐ 1
- Não ☐ 3 → **TERMINE O PREENCHIMENTO.**

14 INDIQUE O ESCALÃO A QUE CORRESPONDE O ENCARGO MENSAL POR AQUISIÇÃO DESTA HABITAÇÃO:

- | | |
|---|--|
| • Menos de 12 000\$00 ☐ 01 | • 50 000\$00 a 59 999\$00 ☐ 06 |
| • 12 000\$00 a 19 999\$00 ☐ 02 | • 60 000\$00 a 79 999\$00 ☐ 07 |
| • 20 000\$00 a 29 999\$00 ☐ 03 | • 80 000\$00 a 99 999\$00 ☐ 08 |
| • 30 000\$00 a 39 999\$00 ☐ 04 | • 100 000\$00 a 119 999\$00 .. ☐ 09 |
| • 40 000\$00 a 49 999\$00 ☐ 05 | • 120 000\$00 ou mais ☐ 10 |

SE RESPONDEU À PERGUNTA 14 TERMINOU O PREENCHIMENTO
DO QUESTIONÁRIO.

OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO.

15 SE É INQUILINO, INDIQUE A FORMA DE ARRENDAMENTO:

- O alojamento foi arrendado com:
 - Contrato de duração limitada de 3 ou 5 anos .. ☐ 1
 - Contrato renovável sem prazo ☐ 2
 - Contrato de renda social ou apoiada ☐ 3
- O alojamento é subarrendado ☐ 4 → PASSE PARA 17
- Outra situação (cedido, porteiro(a)s, etc.) ☐ 5 → PASSE PARA 18

16 DATA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO:

- Antes de 1975 ☐ 1
- Entre 1975 e 1986 ☐ 2
- Entre 1987 e 1990 ☐ 3
- Após 1990 ☐ 4

17 SE PAGA RENDA, INDIQUE O RESPECTIVO ESCALÃO MENSAL:

- | | |
|---|--|
| • Menos de 3 000\$00 ☐ 01 | • 30 000\$00 a 39 999\$00 ☐ 07 |
| • 3 000\$00 a 4 999\$00 ☐ 02 | • 40 000\$00 a 49 999\$00 ☐ 08 |
| • 5 000\$00 a 6 999\$00 ☐ 03 | • 50 000\$00 a 59 999\$00 ☐ 09 |
| • 7 000\$00 a 11 999\$00 ☐ 04 | • 60 000\$00 a 79 999\$00 ☐ 10 |
| • 12 000\$00 a 19 999\$00 ☐ 05 | • 80 000\$00 a 99 999\$00 ☐ 11 |
| • 20 000\$00 a 29 999\$00 ☐ 06 | • 100 000\$00 ou mais ☐ 12 |

18 INDIQUE A ENTIDADE PROPRIETÁRIA DO ALOJAMENTO:

- Ascendentes ou descendentes em 1º ou 2º grau ☐ 1
- Particulares ou empresas privadas ☐ 2
- Estado, institutos públicos autónomos, segurança social ou outras instituições sem fins lucrativos ☐ 3
- Empresas públicas ☐ 4
- Autarquias locais ☐ 5
- Cooperativas de habitação ☐ 6

OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO.

NÃO ESQUEÇA QUE HÁ TAMBÉM UM
QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL QUE DEVE SER
PREENCHIDO PARA CADA PESSOA QUE SE
ENCONTRE NO ALOJAMENTO.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
PORTUGAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

QUESTIONÁRIO DE ALOJAMENTO



NO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO TENHA EM ATENÇÃO O SEGUINTE:

- ♦ Utilize esferográfica de **tinta azul ou preta**.
- ♦ Marque com um X o quadrado correspondente à sua resposta: ☒
- ♦ Se quiser anular a sua resposta faça-o da seguinte forma: ☐
- ♦ Se anulou e era a resposta correcta, revalide a sua resposta, fazendo-o da seguinte forma: ☒
- ♦ Escreva os ALGARISMOS do seguinte modo: **2 3**
- ♦ Escreva sempre em maiúsculas, bem desenhadas:
V I L A R E A L
- ♦ Siga as indicações das setas. Por ex., se marcar esta resposta
☒ → **PASSE PARA 15.**, siga para a pergunta número 15.

INSTRUÇÕES GERAIS

QUEM RESPONDE AO QUESTIONÁRIO?

As perguntas n.ºs 1 a 3, inclusive, são preenchidas pelo Recenseador.

As restantes perguntas do questionário (condições da habitação) serão respondidas pelo titular do alojamento ou por pessoa residente habilitada para o fazer. No caso de não ser possível ou de não saber fazer o preenchimento, aguarde a chegada do recenseador encarregue da recolha dos questionários, que lhe prestará a ajuda necessária.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

PERGUNTA 4 - TELEFONE/ TELEMÓVEL:

Deve ser anotado o número de telefone de casa ou do telemóvel, a fim de facilitar o contacto em caso de necessidade.

PERGUNTA 5 - O ALOJAMENTO TEM ELECTRICIDADE?

Marque SIM se dispuser de rede eléctrica instalada no interior do alojamento, seja qual for a sua proveniência.

PERGUNTA 6 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Quando o alojamento tem em anexo (no quintal, etc.) a cozinha e/ou a casa-de-banho, e dentro destas possui água canalizada, considera-se essa situação como existindo água dentro do alojamento.

Quando um alojamento dispuser de água canalizada no exterior (quintal, etc.) mas não em nenhum dos compartimentos que o integram (cozinha, retrete ou casa de banho), deverá ser considerado como tendo água canalizada no edifício, mas fora do alojamento.

Quando um alojamento não tem qualquer tipo de água canalizada no seu interior, nem no edifício, e por isso recorre a outras fontes de abastecimento, pode acontecer que sejam utilizadas várias fontes alternativas. Nesse caso, deve considerar aquela a que recorre habitualmente para obter água para cozinhar e para hábitos de higiene.

PERGUNTA 7 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Por **dispositivo de descarga** entende-se o autoclismo, fluxómetro, etc., ou seja, o sistema mecânico para descarga de água no interior da sanita.

PERGUNTA 8 - INSTALAÇÕES DE BANHO OU DUCHE:

Por **instalação de banho ou duche** entende-se toda a instalação que está ligada de modo permanente a um sistema de canalização de água e a um sistema de esgoto que permita a evacuação da água utilizada no banho para fora do alojamento.

Não considere como instalação de banho ou duche a simples existência de um lavatório (ligado ou não a uma rede de esgoto), mesmo que em dependência própria, nem as instalações improvisadas em recipientes suspensos que, enchidos manualmente, sirvam de chuveiro.

PERGUNTA 9 - SISTEMA DE ESGOTOS:

Entende-se por **sistema de esgotos** toda a instalação permanente que permita a evacuação das águas residuais do alojamento para fora do mesmo.

Entende-se por **rede pública de esgotos** o caso de uma rede de esgotos (por exemplo numa cidade), que capta todos os despejos e os canaliza segundo uma determinada via.

Fossa séptica é um receptáculo de estrutura especial e com determinados processos de asseptização que, por via de uma canalização apropriada, recebe as águas residuais de um ou poucos alojamentos.

PERGUNTA 10 - SISTEMA DE AQUECIMENTO DISPONÍVEL:

Se existir mais do que um sistema de aquecimento, indique aquele a que recorre com mais frequência quando se torna necessário.

PERGUNTA 11 - EXISTÊNCIA DE COZINHA:

Por **cozinha** entende-se o local destinado e equipado para a preparação das principais refeições, que seja de facto utilizado para este fim, mesmo que também sirva como sala de jantar, quarto ou sala de estar. A cozinha poderá encontrar-se separada do alojamento (no pátio por exemplo).

Por **kitchenette** entende-se um pequeno espaço dentro de uma divisão, separado, usualmente, por um pequeno balcão ou similar, dedicado à confecção de alimentos. Esta situação encontra-se principalmente em zonas urbanas e em apartamentos de menor área.

Ainda em relação a alojamentos com cozinha, deve tomar atenção à sua dimensão, uma vez que se faz a sua classificação consoante ela tenha menos ou mais de 4 m².

PERGUNTA 12 - NÚMERO DE DIVISÕES DO ALOJAMENTO:

Por **divisão** entende-se o espaço, num alojamento, delimitado por paredes, tendo pelo menos 4 m² de área e 2 m de altura, na sua maior parte.

Estão compreendidos na definição de divisão, os quartos de dormir, as salas de jantar e de estar, as divisões em sótão ou caves habitadas, etc.

ATENÇÃO

NÃO deve considerar como divisão: cozinha (mesmo que sirva também para outros fins), casa de banho, despensa, arrecadação, varanda, (mesmo que fechadas por qualquer tipo de estrutura), "marquise", "hall" e corredores. As divisões afectas exclusivamente a uma actividade económica não devem ser contadas. Por exemplo: num alojamento com cinco divisões, no qual se encontra instalado um consultório médico em duas divisões, deverão ser contadas apenas três divisões.

PERGUNTA 13 - INDIQUE SE TEM ENCARGOS DEVIDOS À AQUISIÇÃO DESTA HABITAÇÃO:

Entende-se que o ocupante proprietário do alojamento tem encargos financeiros por compra da habitação, quando:

- O alojamento é ocupado em regime de resolubilidade; é o caso do alojamento adquirido por intermédio de uma caixa de previdência ou outra instituição; situação em que os indivíduos têm o direito de ocupar o alojamento através de um quantitativo pago ao longo de um período, geralmente quinze a vinte anos, findo o qual se tornam proprietários do alojamento;
- O alojamento é propriedade de pessoas que o ocupam e o adquiriram através de empréstimo bancário ou outros ainda não completamente liquidados; aqui o indivíduo torna-se imediatamente proprietário do alojamento, embora, como garantia do empréstimo efectuado, hipoteque geralmente o mesmo alojamento, sendo os encargos financeiros constituídos pela amortização do capital e pelos juros em dívida. Assim, a prestação incluirá a amortização do capital e juros em dívida.

Qualquer outro tipo de encargos relacionados com a habitação, como por exemplo, encargos de empréstimos para obras no alojamento, **NÃO** devem ser considerados.

Assinale "**NÃO**" se o alojamento, qualquer que tenha sido a via de aquisição (compra, herança ou outra), se encontrar totalmente pago.

Este encargo reportar-se-á ao mês imediatamente anterior ao momento censitário.

PERGUNTA 14 - INDIQUE O ESCALÃO A QUE CORRESPONDE O ENCARGO MENSAL POR AQUISIÇÃO DESTA HABITAÇÃO:

Se a prestação é, por exemplo, trimestral deve marcar o quadrado correspondente a um terço desse valor.

ATENÇÃO

No caso de o encargo ainda não se encontrar definido pela entidade financiadora, deverá assinalar o que calcula que venha a ter.

PERGUNTA 15 - SE É INQUILINO, INDIQUE A FORMA DE ARRENDAMENTO

Esta pergunta diz unicamente respeito a ocupantes que não sejam proprietários ou co-proprietários dos respectivos alojamentos.

Contrato de duração limitada de 3 ou 5 anos - contrato em que no fim deste prazo (3 ou 5 anos), novo valor de renda pode ser negociado entre as partes. Caso não haja acordo, o contrato cessa e o inquilino tem que sair do alojamento.

Contrato renovável sem prazo - contrato renovável automaticamente em que só cessa se o arrendatário pretender deixar o alojamento.

Contrato de renda social ou apoiada - contrato em que o arrendatário é uma entidade pública e em que o valor da renda foi reduzido face à necessidade de apoio social do agregado familiar.

Se o alojamento estiver arrendado a um indivíduo que, por sua vez, o alugou a uma terceira pessoa, mediante o pagamento de uma renda, então considera-se que o alojamento está **subarrendado**.

Nos casos de **cedência gratuita do alojamento**, (exemplo: um pai proprietário de um alojamento cede gratuitamente ao filho esse mesmo alojamento), bem como nos casos em que a ocupação do alojamento está geralmente associada a um contrato, em que directa ou indirectamente lhe é atribuído um valor, sendo condição para o desempenho de uma função (exemplo: *porteiros, guardas*, etc.), deverão ser contemplados em **outras situações**.

PERGUNTA 16 - DATA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO:

Nesta pergunta pretende-se saber quando é que foi efectuado o contrato de arrendamento, independentemente da actualização posterior ou não do valor da renda.

PERGUNTA 17 - SE PAGA RENDA, INDIQUE O RESPECTIVO ESCALÃO MENSAL

Entende-se por **renda** o montante despendido mensalmente, pela ocupação de uma unidade de alojamento, ocupada *em regime de arrendamento*.

Se a renda não for mensal, terá de a converter em mensal.

ATENÇÃO

As amortizações de empréstimos contraídos para a compra de casa própria, ou as mensalidades pagas no caso de propriedade resolúvel, **NÃO SÃO CONSIDERADAS RENDAS**. Neste caso deveria ter respondido apenas às questões nºs 13 e 14.

PERGUNTA 18 - INDIQUE A ENTIDADE PROPRIETÁRIA DO ALOJAMENTO:

No caso de ser *proprietário* ou *co-proprietário* do alojamento, **NÃO RESPONDE A ESTA PERGUNTA**.

Ascendentes ou descendentes em 1º ou 2º grau - pais, filhos, avós ou netos.

O

Instrumento de notação do Sistema Estatístico Nacional. (Lei n.º 6/89, de 15 de Abril), de RESPOSTA OBRIGATÓRIA. Registrado no INE sob o n.º 9277, válido até 31/12/2001.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
PORTUGAL



QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA CLÁSSICA

O QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PREENCHIDO PELO RECENSEADOR.
PREENCHA UM QUESTIONÁRIO PARA CADA FAMÍLIA QUE RESIDA OU SE ENCONTRE PRESENTE NO ALOJAMENTO.

NÃO SE ESQUEÇA DE INCLUIR

- As pessoas que vivem habitualmente no alojamento e que estão temporariamente ausentes por motivos diversos (férias, negócios, trabalho, serviço de turnos, estudo, serviço militar, etc) ou se encontrem embarcadas em navios há menos de 1 ano;
- As pessoas que se encontram em estabelecimentos de saúde, prisionais e similares;
- Os estudantes em regime de internato ou similar ou que vivam como hóspedes em casas particulares, desde que não trabalhem;
- Os recém-nascidos antes do momento censitário (0 horas do dia 12 de Março) e as pessoas que faleceram após o momento censitário;
- Os empregados domésticos internos (que dormem no alojamento) e os hóspedes com comunhão de mesa e rendimentos com esta família;
- Os indivíduos não residentes que estejam presentes no momento censitário, seja qual for o motivo dessa presença.

NÃO SE ESQUEÇA DE EXCLUIR:

- Os recém-nascidos após o momento censitário;
- Os familiares que vivem em estabelecimentos de apoio social;
- Os familiares que mudaram definitivamente a sua residência habitual para outro alojamento;
- Os trabalhadores-estudantes que vivem a maior parte do ano fora deste alojamento;
- Os familiares que tenham emigrado há mais de 1 ano.

1 IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

FREGUESIA

SECÇÃO/SUBSECÇÃO

N.º DE EDIFÍCIO

N.º DE ALOJAMENTO

N.º FAMÍLIA

2 COMPOSIÇÃO DA FAMÍLIA

N.º DE ORDEM	NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE (até ao limite de duas linhas) PRIMEIRO E ÚLTIMO NOME DOS RESTANTES INDIVÍDUOS	Relação de parentesco com o representante	N.º de ordem do cônjuge	N.º de ordem do pai	N.º de ordem da mãe
1	2	3	4	5	6
01		01 REPRESENTANTE			
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O REPRESENTANTE DA FAMÍLIA

- | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--|
| 02 Cônjuge do representante | 06 Filho(a) adotivo(a) casado(a) | 10 Sogro ou sogra | 14 Avô/avó ou Bisavô/bisavó |
| 03 Filho(a) não casado(a) | 07 Enteadado(a) não casado(a) | 11 Nora ou genro | 15 Outra pessoa aparentada |
| 04 Filho(a) casado(a) | 08 Enteadado(a) casado(a) | 12 Irmão ou irmã | 16 Empregado(a) doméstico(a) residente |
| 05 Filho(a) adotivo(a) não casado(a) | 09 Pai ou mãe | 13 Neto(a) ou bisneto(a) | 17 Outro |

Instrumento de notação do Sistema Estatístico Nacional. (Lei n.º 6/89, de 15 de Abril), de RESPOSTA OBRIGATORIA. Registo no INE sob o n.º 9279, válido até 31/12/2001.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
PORTUGAL



QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA INSTITUCIONAL

A PREENCHER PELO RECENSEADOR

1

IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

CONCELHO FREGUESIA

SECÇÃO/SUBSECÇÃO N.º DE EDIFÍCIO N.º DE ALOJAMENTO N.º FAMÍLIA

TOTAL DE INDIVÍDUOS INSCRITOS

Inscriva neste questionário apenas os **indivíduos residentes** (presentes ou ausentes às 0 horas do dia 12 de Março); os indivíduos presentes **não residentes** devem ser inscritos num questionário Colectivo.

Quando a família institucional é constituída por mais de 99 indivíduos preencha tantos questionários quantos os necessários.

Cada indivíduo listado no presente questionário tem que preencher um **Questionário Individual**, dando-lhe o mesmo número de ordem constante na coluna da esquerda do questionário (Número de Ordem).

N.º DE ORDEM	PRIMEIRO E ÚLTIMO NOME DOS INDIVÍDUOS
1	2
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	

Instrumento de notação do Sistema Estatístico Nacional. (Lei n.º 6/89, de 15 de Abril), de RESPOSTA OBRIGATÓRIA. Registo no INE sob o n.º 9280, válido até 31/12/2001.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
PORTUGAL

CENSOS
2011
XIV Recenseamento Geral da População
IV Recenseamento Geral da Habitação

QUESTIONÁRIO COLECTIVO

A PREENCHER PELO RECENSEADOR

1 IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

CONCELHO FREGUESIA

SECÇÃO/SUBSECÇÃO N.º DE EDIFÍCIO N.º DE ALOJAMENTO

TOTAL DE INDIVÍDUOS INSCRITOS Sexo Masculino Sexo Feminino

A PREENCHER PELO RESPONSÁVEL DO ALOJAMENTO COLECTIVO

Inscriba o nome e sexo de todos os indivíduos que, às 0 horas do dia 12 de Março, estejam na situação de presentes não residentes no alojamento. Se não conseguir inscrever neste questionário todos os indivíduos presentes não residentes neste alojamento colectivo, preencha tantos questionários quantos os necessários.

Nº DE ORDEM	PRIMEIRO E ÚLTIMO NOME DOS INDIVÍDUOS	SEXO	
		MASCULINO	FEMININO
1	2	3	4
001		☐	☐
002		☐	☐
003		☐	☐
004		☐	☐
005		☐	☐
006		☐	☐
007		☐	☐
008		☐	☐
009		☐	☐
010		☐	☐
011		☐	☐
012		☐	☐
013		☐	☐
014		☐	☐
015		☐	☐
016		☐	☐
017		☐	☐
018		☐	☐
019		☐	☐
020		☐	☐
021		☐	☐
022		☐	☐
023		☐	☐

Instrumento de notação do Sistema Estatístico Nacional.
(Lei n.º 6/89, de 15 de Abril), de RESPOSTA OBRIGATÓRIA.
Registado no INE sob o n.º 9278, válido até 31/12/2001.

ATENÇÃO:

- Utilize esferográfica de tinta azul ou preta
● Marque com um X a sua resposta: **X**

- Escreva os ALGARISMOS do seguinte modo: 2 3
- Escreva sempre em maiúsculas:

● Siga as indicações das setas. Por ex., se marcar esta resposta, siga para a pergunta número 16.

X ➡ PASSE PARA **16**

- Se tiver dúvidas **CONSULTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO.**



QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

A PREENCHER PELO RECENSEADOR

FREGUESIA

SECÇÃO/ SUBSECÇÃO .

EDIFÍCIO

ALOJAMENTO					
------------	--	--	--	--	--

FAMÍLIA

INDIVÍDUO

1 NOME: _____

2 SEXO: ● Masculino ☐ 1 ● Feminino ☐ 3

3 QUAL É A SUA RESIDÊNCIA HABITUAL?

- Reside neste alojamento e vive nele a maior parte do ano ☐ 1
- Reside neste alojamento mas não vive nele a maior parte do ano por motivos de estudo, saúde, etc. ☐ 3
- Não reside neste alojamento, e encontra-se aqui temporariamente (fim de semana, etc.)..... ☐ 5 ➔ **TERMINE O PREENCHIMENTO**

3.1 INDIQUE QUAL É A SUA SITUAÇÃO ÀS 0 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO

● Está presente no alojamento ☐ 1

● Está ausente..... ☐ 3

4 DATA DE NASCIMENTO: Dia Mês Ano

5 ESTADO CIVIL:

● Solteiro	☐	1	● Viúvo	☐	4
● Casado: com registo ...	☐	2	● Separado	☐	5
sem registo ...	☐	3	● Divorciado	☐	6

[illegible]

7 INDIQUE QUAL É A SUA NACIONALIDADE:

- Só Portuguesa 1
- Dupla nacionalidade
 - Portuguesa e outra 2
 - Outros casos 3
- Estrangeira, do país indicado na pergunta nº 6 4
- Estrangeira de outro país, indique qual:

[] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
5
- Apátrida (sem nacionalidade) 6

8 TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA?

- Não ☐ 1 → PASSE PARA **9**
- Sim, indique qual o tipo:
 - Auditiva ☐ 2
 - Visual ☐ 3
 - Motora ☐ 4
 - Mental ☐ 5
 - Paralisia cerebral ☐ 6
 - Outra deficiência ☐ 7

8.1 FOI-LHE ATRIBUÍDO POR UMA AUTORIDADE DE SAÚDE ALGUM GRAU DE INCAPACIDADE, RESULTANTE DA DEFICIÊNCIA QUE ASSINALOU NA PERGUNTA ANTERIOR?

• Não ☐ 1 → PASSE PARA 9

• Sim, indique o grau:

• Inferior a 30% ☐ 2	• de 60 a 80% ☐ 4
• de 30 a 59% ☐ 3	• Superior a 80% ☐ 5

9 EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 ONDE É QUE RESIDIA?

- Ainda não tinha nascido 11 → **TERMINE O PREENCHIMENTO**
- Na freguesia onde reside actualmente 12
- Noutra freguesia do concelho onde reside actualmente .. 13
- Noutro concelho, indique qual:

14

- Timor 15 ● Moçambique 18 ● França 21
- Macau 16 ● Cabo Verde 19 ● Brasil 22
- Angola 17 ● Alemanha 20 ● Venezuela 23
- Noutro país, indique qual:

24

[illegible]

11 ALFABETISMO:
Se só escreve algarismos ou o próprio nome; se lê mas não escreve ou só lê e escreve frases memorizadas, assinale “Não sabe ler e escrever”

● Sabe ler e escrever ☐ 1 ● Não sabe ler e escrever ☐ 3

12 **ESTÁ A FREQUENTAR OU ALGUMA VEZ FREQUENTOU O SISTEMA DE ENSINO?**

● Não, nunca frequentou ☐ 1

● Está a frequentar ☐ 3

● Frequentou mas já não estuda..... ☐ 5

➔ PASSE PARA **16**

13 **INDIQUE O NÍVEL DE ENSINO QUE FREQUENTA OU, SE JÁ NÃO ESTUDA, O MAIS ELEVADO QUE FREQUENTOU:**

● Pré – escolar	☐ 11	● Médio	☐ 16
● Básico – 1º ciclo	☐ 12	● Bacharelato	☐ 17
● Básico – 2º ciclo	☐ 13	● Licenciatura	☐ 18
● Básico – 3º ciclo	☐ 14	● Mestrado	☐ 19
● Secundário	☐ 15	● Doutorado	☐ 20

SE ASSINALOU PRÉ-ESCOLAR (CÓDIGO 11)
E TEM MENOS DE 6 ANOS. TERMINOU O PREENCHIMENTO.

14 COMPLETOU O NÍVEL DE ENSINO QUE INDICOU NA PERGUNTA ANTERIOR?

● Sim..... 1 ● Não 3

[illegible]

24 Indique qual é a sua **RELIGIÃO**:

Católica	☐ 1	Judaica	☐ 5
Ortodoxa	☐ 2	Muçulmana	☐ 6
Protestante	☐ 3	Outra não cristã	☐ 7
Outra cristã	☐ 4	Sem religião	☐ 8



XIV Recenseamento Geral da População
e Habitação



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
PORTUGAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL



NO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO TENHA EM ATENÇÃO O SEGUINTE:

- Utilize esferográfica de tinta azul ou preta.
- Marque com um X o quadrado correspondente à sua resposta:
- Se quiser anular a sua resposta faça-o da seguinte forma:
- Se anulou e era a resposta correcta, revalide a sua resposta, fazendo-o da seguinte forma:
- Escreva os ALGARISMOS do seguinte modo:
- Escreva sempre em maiúsculas, bem desenhadas:



V I L A R E A L

- Siga as indicações das setas. Por ex., se marcar esta resposta



→ PASSE PARA 24.

, siga para a pergunta número 24.

INSTRUÇÕES GERAIS

QUEM RESPONDE AO QUESTIONÁRIO?

Todos os portugueses e estrangeiros que residam no território nacional.

Todos os residentes no estrangeiro que, no momento censitário (0 horas do dia 12 de Março), se encontrem em Portugal em alojamentos familiares.

Devem preencher um questionário:

Todas as pessoas residentes no alojamento, mesmo que se encontrem temporariamente ausentes, excluindo as crianças nascidas após o momento censitário e incluindo as pessoas que faleceram após aquela data.

Todas as pessoas que, não sendo residentes, se encontrem temporariamente presentes no alojamento familiar no momento censitário.

O questionário é preenchido pelo indivíduo a que se diz respeito, ou em caso de impossibilidade por um familiar ou um amigo.

Em caso de dificuldade solicite ao recenseador que o ajude ou lhe preencha o questionário.

QUEM NÃO RESPONDE AO QUESTIONÁRIO?

Os estrangeiros membros do corpo diplomático e respectivas famílias, que habitem nas suas embaixadas, e os militares estrangeiros e respectivas famílias, que habitem nos seus aquartelamentos estacionados em território nacional.

Todos os indivíduos que, no momento censitário, se encontrem em alojamentos colectivos e que não sejam aí residentes.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

PERGUNTA 1 - Nome

Indique o seu primeiro e último nome.

PERGUNTA 3 - Qual é a sua residência habitual?

Residência habitual – é o local (alojamento) onde reside a maior parte do ano, normalmente em comunhão com a família directa, e onde possui a totalidade ou a maior parte dos seus haveres.

Os indivíduos com mais do que um local de residência, considerar-se-ão residentes naquele onde vivem a maior parte do ano.

Os indivíduos que mudaram definitivamente de casa devem considerar como residência habitual a residência onde moram actualmente.

Reside neste alojamento e vive nele a maior parte do ano - indivíduos que vivem a maior parte do ano no alojamento;

Reside neste alojamento, mas não vive nele a maior parte do ano - indivíduos que embora possam eventualmente viver grande parte do ano fora do alojamento, este não deixa de ser a sua residência. Exemplos:

- Estudante que vive separado da família e não exerce uma actividade remunerada e que se encontra em internatos/lares ou como hóspede em casa particular. Se o estudante exercer actividade remunerada (trabalhador-estudante), passa a ser considerado residente no alojamento onde vive a maior parte do ano;
- Pessoa que vive fora da residência familiar por motivo de trabalho, mas que mantém a residência familiar e a ela regressa com regularidade;
- Pessoal embarcado se estiver ausente há mais de 6 meses e menos de 1 ano;
- Pessoa internada em estabelecimento de saúde, prisional ou de reabilitação há mais de 6 meses e menos de 1 ano;
- Pessoa a cumprir o Serviço Militar Obrigatório por mais de 6 meses;
- Pessoa que tenha emigrado, desde que viva fora do país há mais de 6 meses e menos de um ano.

Não reside neste alojamento e encontra-se aqui temporariamente - todas as pessoas que não residem no alojamento onde, por algum motivo (fim de semana, férias, visita a amigos/familiares, etc.), se encontram no momento censitário, e ainda:

- Estrangeiros membros do corpo diplomático e respectivas famílias, desde que habitem fora das suas embaixadas, militares estrangeiros e respectivas famílias desde que habitem fora dos seus aquartelamentos estacionados em território nacional;
- Estrangeiros que se encontrem a viver em Portugal há menos de um ano;
- Estrangeiros em viagem de turismo, trabalho ou negócios;
- Emigrantes há mais de um ano, que se tenham deslocado a Portugal por pouco tempo (menos de um ano).

PERGUNTA 3.1- Indique qual é a situação às 0 horas do dia 12 de Março:

Está presente no alojamento - Toda a pessoa que reside no alojamento e nele se encontra presente no momento censitário (0 horas do dia 12 de Março) ou regressa até às 12 horas desse mesmo dia.

Está ausente - Toda a pessoa que reside no alojamento mas que se encontra ausente no momento censitário e não regressa até às 12 horas desse mesmo dia. Exemplo:

- Pessoa em viagem de negócios, de trabalho ou visita a familiares ou amigos;
- Pessoa que se encontre ausente devido a trabalho nocturno ou de turnos.

PERGUNTA 5 - Estado civil:

Deverá ser sempre indicada a situação real em que se encontra, independentemente de coincidir ou não com a situação legal.

Exemplo: Se estiver divorciado mas no momento censitário está a viver maritalmente com outra pessoa sem casamento legal, deve assinalar casado sem registo.

PERGUNTA 7 - Indique qual é a sua nacionalidade:

Se tem um processo de nacionalidade em curso, indique a nacionalidade que tem actualmente e não a que pretende ter.

PERGUNTA 8 - Tem alguma deficiência?

Entende-se por Deficiência qualquer perda ou alteração de uma estrutura ou de uma função psicológica, fisiológica ou anatómica.

Esta pergunta dirige-se apenas às pessoas com deficiência permanente. Se apresenta uma deficiência temporária (por exemplo, se se desloca com canadianas ou em cadeira de rodas porque partiu uma perna, ou se sofre de descolamento parcial da retina que o obriga a andar com uma venda) a resposta é "Não".

AUDITIVA - Ausência ou redução grave da audição. Incluem-se os indivíduos com surdez total ou grave redução da capacidade de ouvir uma conversa em tom normal e têm de recorrer à visão para comunicar; incluem-se também os indivíduos que, naquelas condições, podem ouvir utilizando aparelho auditivo.

VISUAL - Ausência ou redução grave da visão. Incluem-se as pessoas incapazes ou com dificuldade grave de executar tarefas que requerem visão à distância ou periférica ou têm dificuldade grave em executar tarefas de detalhe como ler, escrever, distinguir as imagens do televisor a uma distância de 2 metros, ver as horas num relógio de pulso ou reconhecer rostos, mesmo recorrendo a óculos ou a lentes de contacto. Não se incluem os indivíduos que, utilizando óculos ou lentes de contacto, são capazes de executar aquelas tarefas.

MOTORA - Deficiência que se traduz na dificuldade ou impossibilidade de realizar actividades relacionadas com a deslocação quer do próprio quer dos objectos. Incluem-se neste grupo os indivíduos que são incapazes ou têm grave dificuldade em se deslocar ou em manipular objectos sem o recurso a ajuda técnica ou dispositivo de compensação (por exemplo, cadeira de rodas, andador, canadianas, próteses e ortóteses dos membros ou do tronco). Incluem-se neste grupo os indivíduos nas condições referidas que sofrem de, por exemplo, espondilite anquilosante, spina bífida, poliomielite, esclerose múltipla, distrofia muscular, paramiloidose (doença dos pézinhos), traumatismo crânio-encefálico.

MENTAL - Deficiência a nível intelectual e psíquico. Incluem-se neste grupo as pessoas com atraso mental ligeiro, moderado ou profundo ou com outros problemas de desenvolvimento, traduzidos no funcionamento intelectual significativamente abaixo da média, como por exemplo, autismo, síndrome de Down (mongolismo). Não abrange doenças psicóticas ou degenerativas graves dentro da classificação geral das perturbações psiquiátricas.

PARALISIA CEREBRAL - Lesão cerebral que provoca paralisia, e afecta o movimento e a postura. Os indivíduos com paralisia cerebral podem apresentar movimentos limitados, descoordenados e descontrolados, problemas de equilíbrio e coordenação, e expressão verbal afectada. Se o indivíduo sofre de paralisia cerebral deve ser referenciado neste grupo e não no grupo relativo à deficiência motora.

OUTRA - Deficiências que não se incluem em nenhuma das anteriormente especificadas. A título de exemplo, referem-se pessoas com insuficiência renal, hemofilia, lupus, afasia, dislexia, mutismo, limitações da voz, ostomizados, surdos-cegos..

Se possui mais do que uma deficiência considere a principal, ou seja, a que lhe confere um maior grau de incapacidade.

PERGUNTA 8.1- Foi-lhe atribuído por uma autoridade de saúde algum grau de incapacidade, resultante da deficiência que assinalou na pergunta anterior?

A avaliação de incapacidade é calculada de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades, sendo a atribuição do grau de incapacidade da responsabilidade de juntas médicas constituídas para esse efeito. Esta quadrícula só deverá ser preenchida no caso de o indivíduo ter sido avaliado pela junta médica.

PERGUNTA 11 - Alfabetismo:

Sabe ler e escrever - sabe ler e escrever, mesmo que com dificuldade, se for capaz de ler um jornal ou escrever uma frase qualquer.

Não sabe ler e escrever - se não consegue ler e escrever frases percebendo o seu conteúdo, mesmo que sejam simples. Se apenas sabe escrever o seu nome, algarismos, ler mas não escrever ou ler e escrever frases memorizadas considera-se como não sabendo ler e escrever.

PERGUNTA 12 - Está a frequentar ou alguma vez frequentou o sistema de ensino?

Não, nunca frequentou - nunca assistiu regularmente às aulas num estabelecimento de ensino. Normalmente, esta situação refere-se a pessoas que nunca se matricularam num estabelecimento de ensino, embora possam saber ler e escrever. Aplica-se igualmente às crianças que não atingiram ainda a idade escolar e que não estão a frequentar o ensino pré-escolar.

Está a frequentar - para sinalizar este quadrado, não basta estar matriculado, é necessário assistir regularmente às aulas. Devem também assinalar esta resposta as crianças no ensino pré-escolar. A frequência de cursos profissionais será aqui considerada sempre que o curso frequentado tiver equivalência a um nível do ensino oficial.

Frequentou mas já não estuda - quem já não assiste a aulas, isto é, já não está matriculado porque terminou os estudos ou desistiu de continuar a estudar.

PERGUNTA 13 - Indique o nível de ensino que frequenta, ou se já não estuda, o mais elevado que frequentou:

• Se já não estuda mas andou a estudar, indique o nível de ensino mais elevado que atingiu, mesmo que o não tenha completado.

• Se está a estudar, indique o nível de ensino que frequenta.

Pré-escolar - ensino ministrado às crianças de 3 ou mais anos e que não atingiram ainda a idade escolar obrigatória.

Básico 1º ciclo - corresponde aos 4 primeiros anos da escolaridade obrigatória; antigas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes da escola primária.

Básico 2º ciclo - compreende as seguintes situações: ciclo preparatório (5º e 6º anos de escolaridade); ciclo preparatório da Telescola; antigo 1º ciclo do liceu (1º e 2º anos); ciclo complementar do ensino básico (5ª e 6ª classes); ciclo preparatório das antigas escolas técnicas.

Básico 3º ciclo - compreende qualquer uma das seguintes situações: 7º, 8º e 9º anos de escolaridade; ensino secundário técnico-profissional (curso comercial, industrial, artes visuais, agrícola, etc.); antigo curso geral dos liceus (antigos 3º, 4º e 5º anos).

Secundário - compreende as seguintes situações: 10º, 11º e 12º anos de escolaridade; secções preparatórias dos cursos complementares técnico-profissionais (curso comercial, industrial, etc.); antigo curso complementar do liceu (antigos 6º e 7º anos); antigo ano propedêutico.

Médio - compreende as seguintes situações: curso de educador de infância; curso de magistério primário; outros cursos oficialmente considerados como médios, quando foram frequentados.

Para as pessoas que frequentaram ou estão a frequentar **cursos de formação profissional** (cursos que não estando integrados no sistema oficial de ensino visam a preparação para uma determinada profissão), podem verificar-se duas situações:

1) Se o curso tem equivalência com os níveis do ensino oficial deve assinalar o nível de ensino a que fica habilitado;

2) Se o curso não tem equivalência com os níveis do ensino oficial, o nível de ensino mantém-se inalterado e portanto deve assinalar o nível de ensino possuído no início da frequência do curso profissional.

Exemplo:

Se possui ou está a frequentar o curso de ceramista industrial, ministrado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que tem como habilitação de ingresso o 6º ano de escolaridade e como equivalência o 9º ano de escolaridade, deve assinalar o quadrado correspondente ao "Ensino básico 3º ciclo".

PERGUNTA 14 - Completou o nível de ensino que indicou na pergunta anterior?

Responda "**SIM**" se concluiu com aproveitamento o nível de ensino assinalado na pergunta anterior.

Responda "**NÃO**" se não terminou o nível de ensino assinalado anteriormente porque:

- ainda continua a estudar para concluir aquele grau de ensino;

- desistiu de estudar sem ter completado aquele grau de ensino.

PERGUNTA 15 - Se tem um curso superior (bacharelato, licenciatura, mestrado, doutoramento), indique o nome do curso:

Quando possuir mais do que um curso superior indique o de grau mais elevado. Caso sejam do mesmo grau, indique o mais relacionado com a profissão que exerce, exerceu ou para que se encontra mais vocacionado.

PERGUNTA 16.1 - Indique se o seu local de trabalho ou estudo é:

- Se não tem local de trabalho fixo ou habitual deverá considerar o local da empresa ou estabelecimento para quem trabalha ou onde deve prestar contas.
- Se trabalha e estuda deve responder em relação ao seu local de trabalho.

PERGUNTA 16.2 - Quanto tempo gasta em média numa ida para o local de trabalho ou estudo?

Indique o tempo médio que leva desde que sai de casa até chegar ao local de trabalho ou de estudo.

- Se a sua profissão o obriga a constantes deslocações (ex.: vendedores), ou não tendo local de trabalho fixo ou habitual deverá considerar o tempo que leva da sua residência até à empresa ou local onde deve prestar contas.
- Os feirantes, vendedores ambulantes e similares devem responder em relação à última deslocação efectuada.
- Só assinale "Nenhum" se trabalhar no domicílio, no prédio onde mora, ou se trabalhar ou estudar tão próximo de casa que seja só atravessar a rua.
- Se trabalha e estuda deve responder em relação ao seu local de trabalho.

PERGUNTA 16.3 – Qual é o principal meio de transporte que utiliza no trajeto para o seu local de trabalho ou estudo?

- Se costuma utilizar vários meios de transporte nas suas deslocações diárias de casa para o local de trabalho ou estudo, indique apenas o meio de transporte que utiliza na maior parte do trajeto.
- Se é trabalhador-estudante deve responder em relação ao meio de transporte utilizado nas deslocações para o seu local de trabalho.

PERGUNTA 17 – Indique qual é o seu principal meio de vida:

Por **principal meio de vida** entende-se a fonte principal de rendimento, donde o indivíduo retirou os meios necessários à sua subsistência nos últimos 12 meses (alimentação, alojamento, vestuário, calçado, etc.).

Se tiver várias fontes de rendimento, indique apenas uma, a principal.

Trabalho - Assinale esta resposta se vive principalmente do seu trabalho, quer seja remunerado ou não (caso trabalhe para um familiar, sem salário, mas é por ele sustentado) ou está a prestar o serviço militar obrigatório.

Subsídio temporário por acidente de trabalho ou doença profissional - Se está temporariamente impossibilitado de trabalhar e recebe um subsídio por acidente de trabalho ou doença profissional.

Subsídio de desemprego - Assinale esta resposta se estiver desempregado e vive principalmente do seu subsídio de desemprego. Se está desempregado mas não recebe subsídio de desemprego, sinalize outra resposta que se ajuste à sua situação.

Outros subsídios temporários - São subsídios por motivo de acidente, doença, maternidade, etc., e que não se encontram abrangidos pelos subsídios indicados anteriormente.

Rendimento Mínimo Garantido - Prestação mensal do regime não contributivo da Segurança Social, destinado a assegurar aos titulares e aos elementos da sua família, em situação de grave carência económica, recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas.

Pensão/Reforma - Assinale este quadrado se vive principalmente de uma pensão de reforma ou aposentação por velhice, pensão de reserva, de invalidez, pensão vitalícia por acidente de trabalho ou doença profissional, pensão social, etc.

Rendimentos de propriedade ou empresa - Se a sua principal fonte de rendimentos consistir em rendas de propriedades, juros, lucros, dividendos, direitos de autor, etc, assinale esta resposta.

Apoio social - Se a sua principal fonte de subsistência foi proveniente da assistência prestada pelo Estado, Organismos Públicos, Instituições Particulares Sem Fins Lucrativos, etc, assinale esta resposta.

A cargo da família - Assinale esta resposta se vive a cargo da sua família (por exemplo: dona de casa que só trabalha no lar, filhos menores ou que não trabalhem, quer sejam ou não estudantes, idosos que não recebem pensão nem têm outra fonte de rendimentos, etc.).

Outros casos - Se a sua situação for outra para além das situações já descritas, assinale este quadrado (por exemplo, bolsas de estudo).

PERGUNTA 18 - Na semana de 5 a 11 de Março trabalhou, nem que fosse apenas por uma hora, recebendo por isso um pagamento (em dinheiro ou de outro tipo)?

Responda "**SIM**" nos seguintes casos:

- Se trabalhou durante pelo menos uma hora, mediante o pagamento de uma remuneração ou ganho em dinheiro ou em géneros;
- Se é trabalhador familiar não remunerado e trabalhou pelo menos 15 horas;
- Se está a prestar o serviço militar obrigatório;
- Se é aprendiz ou estagiário e trabalhou pelo menos uma hora e recebeu uma remuneração em dinheiro ou em géneros;
- Se é estudante, doméstico, reformado ou está em situação de pré-reforma, mas trabalhou pelo menos uma hora de forma remunerada.

Responda "**NÃO**" nas seguintes situações:

- Se esteve a frequentar um curso de formação profissional com duração superior a 35 horas, mesmo que mantenha um vínculo com a entidade empregadora;
- Se tem vínculo com uma entidade empregadora mas não trabalhou por motivos passageiros, tais como doença, maternidade, férias, acidentes de trabalho, redução de actividade por motivos técnicos, condições climatéricas desfavoráveis ou outros motivos;
- Se é desempregado, estudante, doméstico, incapacitado para o trabalho, reformado ou está em situação de pré-reforma, e não trabalhou.

PERGUNTA 19 - Não trabalhou na semana de 5 a 11 de Março porque:

Esteve de baixa, férias, licença, etc. - se não trabalhou por motivos passageiros, não perdendo por esse facto o vínculo à entidade empregadora. Por exemplo: férias, baixa, acidente, conflito de trabalho ou greve, licença para estudos ou formação profissional, assistência à família, etc..

É incapacitado permanente para o trabalho - se não trabalhou por se encontrar permanentemente incapacitado para trabalhar, quer receba ou não pensão de invalidez;

Estava desempregado - se se encontrar sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não, e, simultaneamente, esteja disponível para trabalhar num trabalho quer ele seja remunerado ou não;

É reformado, aposentado ou está na reserva - se não trabalhou e recebe, por tal facto, uma pensão de reforma, aposentação, velhice ou reserva;

É estudante - se frequenta qualquer tipo de ensino, e não exerce uma profissão, não está a cumprir o serviço militar obrigatório, nem se considera desempregado; se é estudante e simultaneamente se ocupa de tarefas do lar, assinale "ESTUDANTE";

Ocupa-se das tarefas do seu lar - se se ocupa principalmente das tarefas domésticas, no seu próprio lar;

Outra razão - quando se encontra noutra situação não tipificada nas anteriores.

PERGUNTA 20 - Já alguma vez trabalhou, nem que fosse apenas por uma hora, recebendo por isso um pagamento (em dinheiro ou qualquer outro tipo)?

Assinale "**SIM**" se já trabalhou, mesmo que tenha sido um trabalho ocasional ou por pouco tempo.

Assinale "**NÃO**" se nunca trabalhou.



PERGUNTA 21 - Procura ou tem procurado emprego?

Se procurou emprego indique há quanto tempo fez diligências.
Exemplos de diligências:

- contacto com um centro de emprego público ou agências privadas;
- contacto com empregadores;
- contactos pessoais;
- colocação ou respostas a anúncios;
- realização de provas ou entrevistas para selecção;
- procura de terrenos, imóveis ou equipamento, com a finalidade de criar uma empresa pessoal ou familiar;
- solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria.

No caso de estar inscrito num centro de emprego considere como diligência a data do último contacto efectuado.

PERGUNTA 22 - Na semana de 5 a 11 de Março estava disponível para trabalhar, isto é, queria trabalhar e poderia fazê-lo se encontrasse ou lhe oferecessem um emprego?

Assinale "**SIM**" se queria trabalhar e estava imediatamente disponível para o fazer.

Assinale "**NÃO**" se não queria trabalhar, ou queria trabalhar mas não estava disponível para o fazer, isto é, tinha uma ocupação qualquer que o impedia de iniciar imediatamente um trabalho.

PERGUNTA 23.1 – Qual é a sua profissão principal ?

Seja preciso e claro na indicação da profissão (evite utilizar "da", "do", "de", "e").

Exemplos: Pintor construção civil, professor ensino básico 1º ciclo, condutor máquinas agrícolas, serralheiro mecânico, preparador pasta papel, engenheiro civil, técnico refrigeração climatização, etc.

- Se exerce mais do que uma profissão indique aquela em que ocupou mais tempo na semana de referência.
- Se nessa semana desenvolveu uma actividade bastante diferente daquela que exerce habitualmente (por estar de férias, etc.), indique a sua profissão habitual.
- Se estava desempregado na semana de referência, indique a última profissão que exerceu.

PERGUNTA 23.2 – Quais as tarefas principais que desempenha na profissão que indicou na pergunta anterior?

A resposta a esta questão deve ser clara e precisa. Evite repetir o que escreveu na profissão.

Exemplos: Dirige pequena empresa de comércio retalhista; cultiva produtos agrícolas principalmente para autoconsumo, etc....

PERGUNTA 23.3 – Indique o número habitual de horas que trabalha por semana na profissão que indicou na pergunta 23.1:

Indique o quadrado cujo intervalo de horas corresponde ao n.º de horas de trabalho semanal na sua profissão principal. Conte o número de horas semanal que habitualmente trabalha, incluindo as horas extraordinárias. Inclua ainda o tempo passado no local de trabalho na execução de trabalhos, tais como a preparação dos instrumentos de trabalho, preparação e manutenção de ferramentas, etc.

- Se estava desempregado na semana de referência, indique o número de horas que trabalhava no último emprego que teve.

PERGUNTA 23.4 – Indique de que modo exerce ou exerceu a profissão que indicou na pergunta 23.1

Patrão / Empregador - Se é dono, sócio ou accionista maioritário de uma empresa ou exploração agrícola na qual exerce a profissão principal e tem, habitualmente, um ou mais trabalhadores remunerados ao seu serviço.

Trabalhador por conta própria - Se trabalha por sua conta ou em sociedade e não tem habitualmente trabalhadores remunerados.

Trabalhador por conta de outrem - Se trabalha por conta de outra pessoa, empresa, Estado, etc., recebendo dela uma remuneração. Os trabalhadores das "Unidades Colectivas de Produção" assinalam este quadrado.

Trabalhador familiar não remunerado - Se trabalha 15 ou mais horas por semana numa actividade económica familiar, sem receber remuneração, assinale esta resposta.

Serviço militar obrigatório - Se está a cumprir o serviço militar obrigatório.

Membro activo de cooperativa - Se é sócio de uma cooperativa de produção de bens ou serviços e nela exerce a sua profissão principal assinale esta resposta. Esta rubrica inclui, também, os trabalhadores das empresas em autogestão. Os empregados e assalariados numa cooperativa que não forem seus sócios, marcam o quadrado "Trabalhador por conta de outrem".

Outra situação - Se a sua situação for outra para além das situações já descritas.

- Se esteve em mais do que uma situação, durante a semana de referência, indique a que lhe ocupou mais tempo.
- Se estava desempregado na semana de referência, indique a situação que teve na última profissão que exerceu.

PERGUNTA 23.5 – Qual é a actividade principal da empresa, entidade, organismo ou exploração onde exerce ou exerceu a profissão indicada na pergunta 23.1?

Seja preciso e claro na resposta (evite utilizar "da", "do", "de", "e").

Actividade principal - é o tipo de actividade económica desenvolvida pela empresa ou organismo onde o indivíduo exerce a sua actividade principal, na semana de referência.

- Se trabalha **por conta própria**, indique o tipo da sua actividade. Exemplos: produção fruta, suinicultura, comércio retalho vestuário, etc.
- Se trabalha **por conta de outrem** indique o tipo de actividade da empresa, estabelecimento, etc., onde presta serviço.

Exemplos: empresa transportes rodoviários, empresa navegação, oficina pintura, hotel, fábrica montagem automóveis, fábrica artigos papel, Repartição Finanças, Escola Secundária, Hospital, Direcção Regional, Segurança Social, Câmara Municipal, etc...

- Se trabalha numa **empresa com vários estabelecimentos** indique a actividade do estabelecimento ou local onde trabalha e não a actividade geral da empresa.

- Se estava desempregado na semana de referência, indique a actividade da última entidade para quem trabalhou.

PERGUNTA 23.6 – Indique qual é o número de pessoas que trabalham habitualmente na empresa ou entidade onde exerce ou exerceu a profissão indicada na pergunta 23.1:

- Se trabalha **por conta própria e trabalha sozinho**, assinale que existe um trabalhador.
- Se trabalha **associado a uma ou mais pessoas em regime de conta própria**, deverá indicar o intervalo correspondente ao número total de trabalhadores, incluindo-se a si próprio.
- Se trabalha numa **empresa/organismo privado** ou numa **empresa ou instituto público**, indique o respectivo escalão a que corresponde o número total de trabalhadores dessa empresa ou instituto.
- Se é **funcionário da Administração Pública**, indique o escalão a que corresponde o número de trabalhadores do organismo onde exerce a sua actividade.
- Se está a cumprir o **Serviço Militar Obrigatório**, indique o escalão a que corresponde o número total de militares da unidade onde se encontra a prestar serviço.
- Se estava desempregado na semana de referência, indique o número de pessoas que trabalhavam habitualmente para a entidade onde exercia a sua última profissão.

Quadro dos Resultados Preliminares

População residente, população presente, famílias, alojamentos e edifícios

Quadros dos Resultados Provisórios

- 1 - População residente, população presente, famílias, alojamentos e edifícios
- 2 - Edifícios, segundo a época de construção, número de alojamentos na construção
- 3 - Alojamentos familiares segundo o tipo de alojamento e a forma de ocupação
- 4 - Alojamentos familiares de residência habitual segundo a existência de infraestruturas básicas e alojamentos clássicos segundo o regime de ocupação
- 5 - Famílias clássicas residentes segundo a sua dimensão
- 6 - População residente, segundo o grupo etário e sexo
- 7 - População residente, segundo o estado civil e sexo
- 8 - População residente, segundo o nível de ensino atingido, frequência de ensino e sexo

Quadros dos Resultados Definitivos

○

Nº do Quadro	Título do Quadro	Desagregação Geográfica		
		Publicação Nacional	Publicações Regionais	Disponível
Grupo 1 - Quadros Resumo				
1.01	População residente, população presente, famílias, núcleos familiares, alojamentos e edifícios	NUTS II	Freguesia	Freguesia
1.02	População residente em 1991 e 2001, segundo os grupos etários e sua evolução entre 1991 e 2001	NUTS II	Concelho	Freguesia
1.03	População residente, segundo o nível de ensino atingido e sexo e taxa de analfabetismo (1991 e 2001)	NUTS II	Concelho	Freguesia
1.04	População residente economicamente activa (sentido lato) e empregada, segundo o sexo e o ramo de actividade e taxas de actividade em 1991 e 2001	NUTS II	Concelho	Freguesia
1.05	População residente desempregada (sentido lato), segundo a condição de procura de emprego e sexo, taxas de desemprego (sentido lato) em 1991 e 2001	NUTS II	Concelho	Freguesia
Grupo 2 - Quadros de Edifício				
2.01	Edifícios, segundo o número de pavimentos, por principais materiais utilizados na construção	NUTS II	NUTS II	Freguesia
2.01.1	Edifícios, segundo o número de pavimentos	-	Concelho	Freguesia
2.01.2	Edifícios, segundo os principais materiais utilizados na construção	-	Concelho	Freguesia
2.02	Edifícios, segundo o número de pavimentos, por tipo de edifício e número de alojamentos	NUTS II	NUTS II	Freguesia
2.02.1	Edifícios, por tipo e número de alojamentos	-	Concelho	Freguesia
2.03	Edifícios, segundo a época de construção, por principais materiais utilizados na construção	NUTS II	NUTS II	Freguesia
2.04	Edifícios, segundo o número de pavimentos, por época de construção	NUTS II	NUTS II	Freguesia

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do Quadro	Desagregação Geográfica		
		Publicação Nacional	Publicações Regionais	Disponível
2.05	Edifícios, segundo a época de construção, por necessidades de reparação	NUTS II	NUTS II	Freguesia
2.06	Edifícios, segundo a época de construção, por estado de conservação	NUTS II	NUTS II	Freguesia
2.07	Edifícios com mais de um pavimento, segundo o número de pavimentos, pela configuração do r/c	-	Concelho	Freguesia
2.08	Edifícios, segundo a época de construção, pelo posicionamento e altura relativa face aos edifícios adjacentes	-	Concelho	Freguesia
2.09	Edifícios, segundo o número de pavimentos, por acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada e existência de elevador	-	Concelho	Freguesia
2.10	Edifícios, segundo o número de alojamentos, por existência de recolha de resíduos sólidos urbanos	NUTS II	NUTS II	Freguesia
Grupo 3 - Quadros de Alojamentos				
3.01	Alojamentos, famílias, pessoas residentes e pessoas presentes, segundo o tipo de alojamento, a forma de ocupação dos alojamentos familiares clássicos e o tipo de edifício onde se situam estes últimos, quando residência habitual	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.02	Alojamentos, famílias, pessoas residentes e pessoas presentes, segundo o tipo de alojamento	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.03	Alojamentos familiares, ocupados como residência habitual, segundo instalações existentes (electricidade e sanitárias) nos alojamentos	-	Concelho	Freguesia
3.04	Alojamentos familiares, ocupados como residência habitual, segundo instalações existentes nos alojamentos (água canalizada, banho ou duche e sistema de aquecimento)	-	Concelho	Freguesia
3.05	Alojamentos familiares, ocupados como residência habitual, segundo instalações existentes (electricidade, retrete, água e sistema de aquecimento) nos alojamentos	-	Concelho	Freguesia
3.06	Alojamentos familiares, ocupados como residência habitual, segundo o tipo de alojamento familiar, famílias clássicas e pessoas residentes, por instalações existentes nos alojamentos	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.07	Alojamentos clássicos, segundo a forma de ocupação, famílias clássicas e pessoas residentes, por época de construção do edifício	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.08	Alojamentos clássicos, segundo a forma de ocupação, famílias clássicas e pessoas residentes, por tipo de edifício e número de alojamentos	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.08.1	Alojamentos clássicos, segundo a forma de ocupação	-	Concelho	Freguesia
3.09	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo o número de divisões, famílias clássicas e pessoas residentes, por existência de cozinha ou de kitchenete	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.10	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo o número de divisões, famílias clássicas e pessoas residentes, por número de pessoas e famílias	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.10.1	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo o número de divisões	-	Concelho	Freguesia
3.10.2	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo o número de famílias clássicas e o número de pessoas residentes	-	Concelho	Freguesia
3.11	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo a época de construção dos edifícios, por instalações existentes nos alojamentos	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.11.1	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo a época de construção dos edifícios	-	Concelho	Freguesia
3.12	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo a entidade proprietária, existência de encargos por compra e pessoas residentes, por época de construção do edifício	NUTS II	NUTS II	Freguesia

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do Quadro	Desagregação Geográfica		
		Publicação Nacional	Publicações Regionais	Disponível
3.12.1	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual e pessoas residentes, segundo a entidade proprietária e existência de encargos por compra	-	Concelho	Freguesia
3.13	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, divisões, famílias clássicas, pessoas residentes e indicadores de ocupação	-	Concelho	Freguesia
3.14	Índice de lotação dos alojamentos familiares clássicos, ocupados como residência habitual	NUTS II	Concelho	Freguesia
3.15	Alojamentos clássicos propriedade dos ocupantes, ocupados como residência habitual, segundo o número de divisões, por grupo socio-económico do titular do alojamento, existência de encargos por compra e respectivos escalões	NUTS I	Concelho	Freguesia
3.15.1	Alojamentos clássicos propriedade dos ocupantes, ocupados como residência habitual, segundo a existência de encargos por compra e respectivos escalões	-	Concelho	Freguesia
3.16	Alojamentos clássicos propriedade dos ocupantes, ocupados como residência habitual, segundo o escalão de encargos, por época de construção dos edifícios	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.17	Alojamentos clássicos arrendados, ocupados como residência habitual, segundo o escalão de renda pela época do contrato de arrendamento	-	Concelho	Freguesia
3.18	Alojamentos clássicos arrendados e subarrendados, ocupados como residência habitual, segundo o número de divisões, famílias clássicas e pessoas residentes, por grupo socio-económico do titular do alojamento e escalões de renda	NUTS I	NUTS II	Freguesia
3.18.1	Alojamentos clássicos arrendados e subarrendados, ocupados como residência habitual, segundo o escalão de renda	-	Concelho	Freguesia
3.19	Alojamentos clássicos arrendados e subarrendados, ocupados como residência habitual, segundo o escalão de renda, por época de construção dos edifícios	NUTS II	NUTS II	Freguesia
3.20	Alojamentos clássicos de residência habitual, não ocupados pelo proprietário, segundo o regime de ocupação	NUTS III	Concelho	Freguesia
Grupo 4 - Quadros de Famílias				
4.01	Famílias clássicas e pessoas residentes nestas, segundo o escalão etário e a situação perante a actividade económica, por tipo de família na base da estrutura etária dos seus membros e número de crianças	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.01.1	Famílias clássicas, segundo o tipo de família na base da estrutura etária dos seus membros e número de crianças	-	Concelho	Freguesia
4.02	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias, por tipo de família	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.02.1	Famílias clássicas, segundo a dimensão	-	Concelho	Freguesia
4.02.2	Famílias clássicas, segundo o tipo de família	-	Concelho	Freguesia
4.03	Famílias clássicas segundo o estado civil e o sexo do representante da família, pela classe etária deste	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.04	Pessoas a viver em família clássica, segundo o estado civil e o sexo do representante da família, pela classe etária deste	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.05	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias, por nacionalidade e sexo do representante da família	NUTS I	NUTS II	Freguesia
4.06	Pessoas residentes em alojamentos familiares, segundo o tipo de alojamento e o número de famílias clássicas residentes, por grupo socio-económico do representante da família	NUTS I	NUTS II	Freguesia
4.07	Famílias clássicas, segundo a classe etária do representante da família, por tipo de família	NUTS I	NUTS II	Freguesia
4.08	Famílias clássicas segundo o número de pessoas com menos de 15 anos, entre os 15 e 64 anos e com 65 ou mais anos, por dimensão da família	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.08.1	Famílias clássicas segundo o número de pessoas com menos de 15 anos, entre os 15 e 64 anos e com 65 ou mais anos	-	Concelho	Freguesia

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do Quadro	Desagregação Geográfica		
		Publicação Nacional	Publicações Regionais	Disponível
4.09	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e o número de deficientes	NUTS II	NUTS III	Freguesia
4.10	Famílias clássicas, segundo o nível de ensino e o sexo do representante da família, por tipo de família	NUTS I	NUTS II	Freguesia
4.11	Famílias clássicas, segundo a condição perante a actividade económica e o sexo do representante da família, por tipo de família	NUTS I	NUTS II	Freguesia
4.11.1	Famílias clássicas, segundo a condição perante a actividade económica e o sexo do representante da família	-	Concelho	Freguesia
4.12	Famílias clássicas, segundo o grupo socio-económico do representante da família, por tipo de família	NUTS I	NUTS II	Freguesia
4.13	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias por grupo socio-económico e sexo do representante da família	NUTS I	NUTS II	Freguesia
4.14	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias pelo número de pessoas com actividade económica e pessoas a cargo	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.14.1	Famílias clássicas, segundo o número de pessoas com actividade económica e pessoas a cargo	-	Concelho	Freguesia
4.15	Famílias clássicas, segundo o tipo de alojamento, ocupado como residência habitual e o regime e tipo de ocupação dos alojamentos clássicos, por dimensão das famílias	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.16	Famílias clássicas em alojamentos familiares, segundo o tipo de alojamento familiar ocupado, o regime e o tipo de ocupação dos alojamentos clássicos e condições de habitabilidade, por tipo de família na base da estrutura etária e número de crianças	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.17	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias por número de pessoas com actividade económica e número de desempregados (sentido lato) na família	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.18	Famílias clássicas segundo o número de desempregados (sentido lato) e a situação perante o desemprego, por dimensão do tipo de família na base da estrutura etária dos seus membros e número de crianças	NUTS I	NUTS II	Freguesia
4.19	Famílias institucionais, segundo a condição perante a actividade económica (sentido lato) dos seus membros, a dimensão da família institucional e pessoas residentes, por tipo de alojamento colectivo	NUTS II	NUTS II	Freguesia
4.20	Pessoas a viver em famílias institucionais, segundo o tipo de alojamento colectivo, por grupo etário e sexo	NUTS I	NUTS II	Freguesia
Grupo 5 - Quadros de Núcleos Familiares				
5.01	Núcleos familiares, segundo o número de pessoas do núcleo, por tipo de família clássica e de núcleo	NNUTS I	NUTS II	Freguesia
5.02	Núcleos familiares, segundo o número de filhos ou netos e total de filhos ou netos, por tipo de núcleo e idade dos filhos ou netos	NUTS I	NUTS II	Freguesia
5.03	Núcleos familiares, segundo o número de crianças, totais de filhos ou netos e de crianças nos núcleos, por tipo de núcleo e condição perante a actividade económica (sentido lato) dos membros do núcleo	NUTS I	NUTS II	Freguesia
5.04	Núcleos familiares com filhos ou netos, segundo o escalão etário do filho ou neto mais novo e total de filhos ou netos, por tipo de núcleo e condição perante a actividade económica (sentido lato) dos membros do núcleo	NNUTS I	NUTS II	Freguesia
5.05	Núcleos familiares com filhos ou netos com menos de 6 anos, segundo o número total de filhos ou netos nos núcleos por tipo de núcleo	NUTS II	NUTS II	Freguesia
5.06	Núcleos familiares conjugais, segundo o nível de ensino da mulher, por tipo de núcleo e escalão etário da mulher	NUTS I	NUTS II	Freguesia
5.07	Núcleos familiares conjugais, segundo o nível de ensino do homem, por tipo de núcleo e escalão etário do homem	NUTS I	NUTS II	Freguesia

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do Quadro	Desagregação Geográfica		
		Publicação Nacional	Publicações Regionais	Disponível
5.08	Núcleos familiares monoparentais, segundo o nível de ensino da pessoa da geração mais velha, por tipo de núcleo e escalão etário da pessoa da geração mais velha	NUTS I	NUTS II	Freguesia
5.09	Núcleos familiares reconstituídos, segundo o escalão etário do filho mais novo, total de filhos nos núcleos, por tipo de núcleo e condição perante a actividade económica (sentido lato) dos membros do núcleo	NUTS II	NUTS II	Freguesia
5.10	Núcleos familiares reconstituídos, segundo o nível de ensino da mulher, por tipo de núcleo e escalão etário da mulher	NUTS I	NUTS II	Freguesia
5.11	Núcleos familiares reconstituídos, segundo o nível de ensino do homem, por tipo de núcleo e escalão etário do homem	NUTS I	NUTS II	Freguesia
Grupo 6 - Quadros de Indivíduos				
6.01	População residente, segundo a dimensão dos lugares, população isolada, embarcada, corpo diplomático e sexo, por idade (ano a ano)	NNUTS I	NUTS II	Freguesia
6.02	População residente, segundo a dimensão dos lugares, população isolada, embarcada, corpo diplomático e sexo, por grupo etário	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.02.1	População residente segundo os grupos etários	-	Concelho	Freguesia
6.03	População residente, segundo a dimensão dos lugares, população isolada, embarcada, corpo diplomático e sexo, por grupo de anos de nascimento	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.03.1	População residente, por grupo de anos de nascimento	-	Concelho	Freguesia
6.04	População residente, segundo o grupo etário, por nível de instrução e sexo	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.04.1	População residente, segundo o nível de instrução	-	Concelho	Freguesia
6.05	População residente, segundo o grupo etário, por qualificação académica e sexo	Portugal	-	Freguesia
6.06	População residente, segundo o grupo etário, por nacionalidade e sexo	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.06.1	População residente, por nacionalidade e sexo	-	Fr	Freguesia
6.07	População residente, segundo o grupo etário, por naturalidade e sexo	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.08	População portuguesa residente, nascida no estrangeiro, segundo o grupo etário, por países de naturalidade e sexo	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.09	População residente, segundo as migrações (relativamente a 1999/12/31), por concelho de residência habitual em 2001/03/12	Concelho	-	Freguesia
6.10	População residente, segundo as migrações (relativamente a 1995/12/31), por concelho de residência habitual em 2001/03/12	Concelho	-	Freguesia
6.11	População residente, segundo zonas de proveniência (relativamente a 1999/12/31), por concelho de residência habitual em 2001/03/12	Concelho	-	Freguesia
6.12	População residente, segundo zonas de proveniência (relativamente a 1995/12/31), por concelho de residência habitual em 2001/03/12	Concelho	-	Freguesia
6.13	População residente, segundo os países de proveniência (relativamente a 1999/12/31), por países de naturalidade	Portugal	-	Freguesia
6.14	População residente, segundo os países de proveniência (relativamente a 1995/12/31), por países de naturalidade	Portugal	-	Freguesia
6.15	População residente com 12 ou mais anos, segundo o estado civil e o sexo por grupo etário e idade ano a ano	NUTS I	-	Freguesia

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do Quadro	Desagregação Geográfica		
		Publicação Nacional	Publicações Regionais	Disponível
6.16	População residente, segundo a dimensão dos lugares, população isolada, embarcada e corpo diplomático, por condição perante a actividade económica, sexo e grupos etários	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.16.1	População residente por condição perante a actividade económica, sexo e grupos etários	-	Concelho	Freguesia
6.17	População residente, segundo o estado civil e sexo, por grupo socio-económico	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.17.1	População residente, segundo o estado civil e sexo	-	Concelho	Freguesia
6.18	População residente, segundo o grupo etário, por grupo socio-económico e sexo	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.19	População residente, segundo a dimensão dos lugares, população isolada, embarcada e corpo diplomático por grupo socio-económico	NUTS I	NUTS II	Freguesia
6.20	População residente com deficiência, segundo o tipo de deficiência e sexo, por grupo etário	NUTS II	NUTS III	Freguesia
6.21	População residente com deficiência, segundo o tipo de deficiência e sexo, por grau de incapacidade atribuído	NUTS II	Concelho	Freguesia
6.22	População residente com deficiência, com 15 ou mais anos, segundo o tipo de deficiência e sexo, por condição perante a actividade económica	NUTS II	NUTS III	Freguesia
6.23	População residente com deficiência com 15 ou mais anos, segundo o tipo de deficiência e sexo, por principal meio de vida	NUTS II	NUTS III	Freguesia
6.24	População residente com deficiência segundo o tipo de deficiência e sexo, por acessibilidade aos edifícios de residência e existência de elevador	NUTS II	NUTS III	Freguesia
6.25	População residente, com 15 ou mais anos, segundo o grupo etário, por condição perante a actividade económica (sentido lato), nível de instrução e sexo	NUTS I	NUTS II	Freguesia
6.26	População residente, com 15 ou mais anos, segundo o grupo etário, por condição perante a actividade económica (sentido lato) e sexo	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.26.1	População residente, com 15 ou mais anos, segundo a condição perante a actividade económica (sentido lato) e sexo	-	Concelho	Freguesia
6.27	População residente, com 15 ou mais anos, segundo o grupo etário, por principal meio de vida e sexo	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.27.1	População residente, com 15 ou mais anos, segundo o principal meio de vida e sexo	-	Concelho	Freguesia
6.28	População residente, com 15 ou mais anos, segundo a condição perante a actividade económica (sentido lato), por principal meio de vida e sexo	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.29	População residente, com actividade económica, empregada segundo a situação na profissão e desempregada em sentido lato, por grupo etário e sexo	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.29.1	População residente, com actividade económica, empregada segundo a situação na profissão e desempregada em sentido lato	-	Concelho	Freguesia
6.30	População residente activa, segundo o estado civil e sexo, por grupo etário e idade ano a ano	NUTS I	NUTS II	Freguesia
6.31	População residente empregada, segundo a situação na profissão e sexo, por profissões	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.32	População residente empregada, segundo a situação na profissão e sexo, por ramos de actividade económica	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.33	População residente empregada, segundo a situação na profissão e sexo, por ramos de actividade económica e horas de trabalho na semana de referência	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.34	População residente empregada segundo grupos de profissões	NUTS II	Concelho	Freguesia

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do Quadro	Desagregação Geográfica		
		Publicação Nacional	Publicações Regionais	Disponível
6.35	População residente empregada, segundo o grupo etário, por ramo de actividade económica, profissão e sexo	-	-	Freguesia
6.36	População residente empregada, segundo o grupo etário, por nível de instrução e sexo	NUTS I	NUTS II	Freguesia
6.37	População residente empregada, segundo o sector de actividade económica e sexo, por situação na profissão	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.38	Trabalhadores por conta de outrem, segundo o número de horas de trabalho na semana de referência, por ramos de actividade económica	-	-	Freguesia
6.38.1	Trabalhadores por conta de outrem, segundo o número de horas de trabalho na semana de referência	-	Concelho	Freguesia
6.39	População residente, a exercer uma profissão, segundo o ramo de actividade económica, e estudantes por concelho de residência e concelhos de trabalho ou estudo	-	-	Freguesia
6.40	População residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes, segundo o principal meio de transporte utilizado no trajecto residência/ local de trabalho ou estudo, por concelho de residência e concelhos de trabalho ou estudo	-	-	Freguesia
6.41	População residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes, segundo o tempo gasto no trajecto residência/ local de trabalho ou estudo, por concelho de residência e concelhos de trabalho ou estudo	-	-	Freguesia
6.42	População residente, empregada, e que em 31 de Dezembro de 1999 residia no estrangeiro, segundo a situação na profissão e sexo, por grupo etário	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.43	População residente, desempregada em sentido lato, segundo o grupo etário, por principal meio de vida e sexo	NUTS II	NUTS II	Freguesia
6.43.1	População residente, desempregada em sentido lato, segundo o principal meio de vida	-	Concelho	Freguesia
6.44	População residente, desempregada em sentido lato, segundo o grupo etário, por nível de instrução e sexo	NUTS I	NUTS II	Freguesia
6.44.1	População residente, desempregada em sentido lato, segundo o nível de instrução	-	Concelho	Freguesia
6.44.2	População residente, desempregada em sentido lato, segundo o grupo etário	-	Concelho	Freguesia
6.45	População residente, desempregada em sentido lato e restrito, segundo a condição de procura de emprego e sexo, por grupos etários e nível de instrução	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.45.1	População residente, desempregada em sentido lato e restrito, segundo a condição de procura de emprego e sexo	-	Concelho	Freguesia
6.46	População residente, desempregada, em sentido lato e à procura de novo emprego, segundo a situação na última profissão e sexo, por ramos de actividade económica	Portugal	NUTS II	Freguesia
6.47	Mulheres residentes com filhos sem actividade económica, segundo o grupo etário, por condição perante a actividade económica e estado civil	NUTS I	NUTS II	Freguesia
6.48	População residente com 15 ou mais anos, segundo a resposta à pergunta sobre religião	NUTS II	NUTS II	Freguesia

Correspondência entre NUTS 2002 e NUTS 2001

NUTS 2002	Designação	NUTS (INE-antiga)	Designação
1	CONTINENTE	10000	CONTINENTE
11	Norte	10100	Norte
111	Minho-Lima	10101	Minho-Lima
112	Cavado	10102	Cavado
113	Ave	10103	Ave
114	Grande Porto	10104	Grande Porto
115	Tâmega	10105	Tâmega
116	Entre Douro e Vouga	10106	Entre Douro e Vouga
117	Douro	10107	Douro
118	Alto Trás-os-Montes	10108	Alto Trás-os-Montes
16	Centro	10200	Centro
161	Baixo Vouga	10201	Baixo Vouga
162	Baixo Mondego	10202	Baixo Mondego
163	Pinhal Litoral	10203	Pinhal Litoral
164	Pinhal Interior Norte	10204	Pinhal Interior Norte
165	Dão-Lafões	10205	Dão-Lafões
166	Pinhal Interior Sul	10206	Pinhal Interior Sul
167	Serra da Estrela	10207	Serra da Estrela
168	Beira Interior Norte	10208	Beira Interior Norte
169	Beira Interior Sul	10209	Beira Interior Sul
16A	Cova da Beira	10210	Cova da Beira
16B	Oeste		
16C	Médio Tejo		
17	Lisboa	10300	Lisboa e Vale do Tejo
		10301	Oeste
171	Grande Lisboa	10302	Grande Lisboa
172	Península de Setúbal	10303	Península de Setúbal
		10304	Médio Tejo
		10305	Lezíria do Tejo
18	Alentejo	10400	Alentejo
181	Alentejo Litoral	10401	Alentejo Litoral
182	Alto Alentejo	10402	Alto Alentejo
183	Alentejo Central	10403	Alentejo Central
184	Baixo Alentejo	10404	Baixo Alentejo
185	Lezíria do Tejo		
15	Algarve	10500	Algarve
150	Algarve	10501	Algarve
2	Região Autónoma dos Açores	20000	Região Autónoma dos Açores
20	Região Autónoma dos Açores	20100	Região Autónoma dos Açores
200	Região Autónoma dos Açores	20101	Região Autónoma dos Açores
3	Região Autónoma dos Madeira	30000	Região Autónoma dos Madeira
30	Região Autónoma dos Madeira	30100	Região Autónoma dos Madeira
300	Região Autónoma dos Madeira	30101	Região Autónoma dos Madeira

Nomenclatura das NUTS III 2001

NUT I	NUT II	NUT III	Designação	NUTS III (código Composto)
1	01	01	Minho-Lima	10101
1	01	02	Cávado	10102
1	01	03	Ave	10103
1	01	04	Grande Porto	10104
1	01	05	Tâmega	10105
1	01	06	Entre Douro e Vouga	10106
1	01	07	Douro	10107
1	01	08	Alto Trás-os-Montes	10108
1	02	01	Baixo Vouga	10201
1	02	02	Baixo Mondego	10202
1	02	03	Pinhal Litoral	10203
1	02	04	Pinhal Interior Norte	10204
1	02	05	Dão-Lafões	10205
1	02	06	Pinhal Interior Sul	10206
1	02	07	Serra da Estrela	10207
1	02	08	Beira Interior Norte	10208
1	02	09	Beira Interior Sul	10209
1	02	10	Cova da Beira	10210
1	03	01	Oeste	10301
1	03	02	Grande Lisboa	10302
1	03	03	Península de Setúbal	10303
1	03	04	Médio Tejo	10304
1	03	05	Lezíria do Tejo	10305
1	04	01	Alentejo Litoral	10401
1	04	02	Alto Alentejo	10402
1	04	03	Alentejo Central	10403
1	04	04	Baixo Alentejo	10404
1	05	01	Algarve	10501
2	01	01	Região Autónoma dos Açores	20101
3	01	01	Região Autónoma da Madeira	30101

Nomenclatura das NUTS III 2002

NUT I	NUT II	NUT III	Designação	NUTS III (código Composto)
1	1	1	Minho-Lima	111
1	1	2	Cávado	112
1	1	3	Ave	113
1	1	4	Grande Porto	114
1	1	5	Tâmega	115
1	1	6	Entre Douro e Vouga	116
1	1	7	Douro	117
1	1	8	Alto Trás-os-Montes	118
1	5	0	Algarve	150
1	6	1	Baixo Vouga	161
1	6	2	Baixo Mondego	162
1	6	3	Pinhal Litoral	163
1	6	4	Pinhal Interior Norte	164
1	6	5	Dão-Lafões	165
1	6	6	Pinhal Interior Sul	166
1	6	7	Serra da Estrela	167
1	6	8	Beira Interior Norte	168
1	6	9	Beira Interior Sul	169
1	6	A	Cova da Beira	16A
1	6	B	Oeste	16B
1	6	C	Médio Tejo	16C
1	7	1	Grande Lisboa	171
1	7	2	Península de Setúbal	172
1	8	1	Alentejo Litoral	181
1	8	2	Alto Alentejo	182
1	8	3	Alentejo Central	183
1	8	4	Baixo Alentejo	184
1	8	5	Lezíria do Tejo	185
2	0	0	Região Autónoma dos Açores	200
3	0	0	Região Autónoma da Madeira	300

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2001

O

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
01	01	0101	Águeda	1	02	01
01	02	0102	Albergaria-a-Velha	1	02	01
01	03	0103	Anadia	1	02	01
01	04	0104	Arouca	1	01	06
01	05	0105	Aveiro	1	02	01
01	06	0106	Castelo de Paiva	1	01	05
01	07	0107	Espinho	1	01	04
01	08	0108	Estarreja	1	02	01
01	09	0109	Santa Maria da Feira	1	01	06
01	10	0110	Ílhavo	1	02	01
01	11	0111	Mealhada	1	02	01
01	12	0112	Murtosa	1	02	01
01	13	0113	Oliveira de Azeméis	1	01	06
01	14	0114	Oliveira do Bairro	1	02	01
01	15	0115	Ovar	1	02	01
01	16	0116	São João da Madeira	1	01	06
01	17	0117	Sever do Vouga	1	02	01
01	18	0118	Vagos	1	02	01
01	19	0119	Vale de Cambra	1	01	06
02	01	0201	Aljustrel	1	04	04
02	02	0202	Almodôvar	1	04	04
02	03	0203	Alvito	1	04	04
02	04	0204	Barrancos	1	04	04
02	05	0205	Beja	1	04	04
02	06	0206	Castro Verde	1	04	04
02	07	0207	Cuba	1	04	04
02	08	0208	Ferreira do Alentejo	1	04	04
02	09	0209	Mértola	1	04	04
02	10	0210	Moura	1	04	04
02	11	0211	Odemira	1	04	01
02	12	0212	Ourique	1	04	04
02	13	0213	Serpa	1	04	04
02	14	0214	Vidigueira	1	04	04
03	01	0301	Amares	1	01	02
03	02	0302	Barcelos	1	01	02
03	03	0303	Braga	1	01	02
03	04	0304	Cabeceiras de Basto	1	01	05
03	05	0305	Celorico de Basto	1	01	05
03	06	0306	Esposende	1	01	02
03	07	0307	Fafe	1	01	03
03	08	0308	Guimarães	1	01	03
03	09	0309	Póvoa de Lanhoso	1	01	03
03	10	0310	Terras de Bouro	1	01	02
03	11	0311	Vieira do Minho	1	01	03
03	12	0312	Vila Nova de Famalicão	1	01	03
03	13	0313	Vila Verde	1	01	02
03	14	0314	Vizela	1	01	03
04	01	0401	Alfândega da Fé	1	01	08
04	02	0402	Bragança	1	01	08
04	03	0403	Carraceda de Ansiães	1	01	07
04	04	0404	Freixo de Espada à Cinta	1	01	07
04	05	0405	Macedo de Cavaleiros	1	01	08
04	06	0406	Miranda do Douro	1	01	08
04	07	0407	Mirandela	1	01	08
04	08	0408	Mogadouro	1	01	08
04	09	0409	Torre de Moncorvo	1	01	07



Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2001

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
04	10	0410	Vila Flor	1	01	07
04	11	0411	Vimioso	1	01	08
04	12	0412	Vinhais	1	01	08
05	01	0501	Belmonte	1	02	10
05	02	0502	Castelo Branco	1	02	09
05	03	0503	Covilhã	1	02	10
05	04	0504	Fundão	1	02	10
05	05	0505	Idanha-a-Nova	1	02	09
05	06	0506	Oleiros	1	02	06
05	07	0507	Penamacor	1	02	09
05	08	0508	Proença-a-Nova	1	02	06
05	09	0509	Sertã	1	02	06
05	10	0510	Vila de Rei	1	02	06
05	11	0511	Vila Velha de Ródão	1	02	09
06	01	0601	Arganil	1	02	04
06	02	0602	Cantanhede	1	02	02
06	03	0603	Coimbra	1	02	02
06	04	0604	Condeixa-a-Nova	1	02	02
06	05	0605	Figueira da Foz	1	02	02
06	06	0606	Góis	1	02	04
06	07	0607	Lousã	1	02	04
06	08	0608	Mira	1	02	02
06	09	0609	Miranda do Corvo	1	02	04
06	10	0610	Montemor-o-Velho	1	02	02
06	11	0611	Oliveira do Hospital	1	02	04
06	12	0612	Pampilhosa da Serra	1	02	04
06	13	0613	Penacova	1	02	02
06	14	0614	Penela	1	02	04
06	15	0615	Soure	1	02	02
06	16	0616	Tábua	1	02	04
06	17	0617	Vila Nova de Poiares	1	02	04
07	01	0701	Alandroal	1	04	03
07	02	0702	Arraiolos	1	04	03
07	03	0703	Borba	1	04	03
07	04	0704	Estremoz	1	04	03
07	05	0705	Évora	1	04	03
07	06	0706	Montemor-o-Novo	1	04	03
07	07	0707	Mora	1	04	02
07	08	0708	Mourão	1	04	03
07	09	0709	Portel	1	04	03
07	10	0710	Redondo	1	04	03
07	11	0711	Reguengos de Monsaraz	1	04	03
07	12	0712	Vendas Novas	1	04	03
07	13	0713	Viana do Alentejo	1	04	03
07	14	0714	Vila Viçosa	1	04	03
08	01	0801	Albufeira	1	05	01
08	02	0802	Alcoutim	1	05	01
08	03	0803	Aljezur	1	05	01
08	04	0804	Castro Marim	1	05	01
08	05	0805	Faro	1	05	01
08	06	0806	Lagoa	1	05	01
08	07	0807	Lagos	1	05	01
08	08	0808	Loulé	1	05	01
08	09	0809	Monchique	1	05	01
08	10	0810	Olhão	1	05	01
08	11	0811	Portimão	1	05	01

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2001

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
08	12	0812	São Brás de Alportel	1	05	01
08	13	0813	Silves	1	05	01
08	14	0814	Tavira	1	05	01
08	15	0815	Vila do Bispo	1	05	01
08	16	0816	Vila Real de Santo António	1	05	01
09	01	0901	Aguiar da Beira	1	02	05
09	02	0902	Almeida	1	02	08
09	03	0903	Celorico da Beira	1	02	08
09	04	0904	Figueira de Castelo Rodrigo	1	02	08
09	05	0905	Fornos de Algodres	1	02	07
09	06	0906	Gouveia	1	02	07
09	07	0907	Guarda	1	02	08
09	08	0908	Manteigas	1	02	08
09	09	0909	Meda	1	02	08
09	10	0910	Pinhel	1	02	08
09	11	0911	Sabugal	1	02	08
09	12	0912	Seia	1	02	07
09	13	0913	Trancoso	1	02	08
09	14	0914	Vila Nova de Foz Côa	1	01	07
10	01	1001	Alcobaça	1	03	01
10	02	1002	Alvaiázere	1	02	04
10	03	1003	Ansião	1	02	04
10	04	1004	Batalha	1	02	03
10	05	1005	Bombarral	1	03	01
10	06	1006	Caldas da Rainha	1	03	01
10	07	1007	Castanheira de Pêra	1	02	04
10	08	1008	Figueiró dos Vinhos	1	02	04
10	09	1009	Leiria	1	02	03
10	10	1010	Marinha Grande	1	02	03
10	11	1011	Nazaré	1	03	01
10	12	1012	Óbidos	1	03	01
10	13	1013	Pedrogão Grande	1	02	04
10	14	1014	Peniche	1	03	01
10	15	1015	Pombal	1	02	03
10	16	1016	Porto de Mós	1	02	03
11	01	1101	Alenquer	1	03	01
11	02	1102	Arruda dos Vinhos	1	03	01
11	03	1103	Azambuja	1	03	05
11	04	1104	Cadaval	1	03	01
11	05	1105	Cascais	1	03	02
11	06	1106	Lisboa	1	03	02
11	07	1107	Loures	1	03	02
11	08	1108	Lourinhã	1	03	01
11	09	1109	Mafra	1	03	01
11	10	1110	Oeiras	1	03	02
11	11	1111	Sintra	1	03	02
11	12	1112	Sobral de Monte Agraço	1	03	01
11	13	1113	Torres Vedras	1	03	01
11	14	1114	Vila Franca de Xira	1	03	02
11	15	1115	Amadora	1	03	02
11	16	1116	Odivelas	1	03	02
12	01	1201	Alter do Chão	1	04	02
12	02	1202	Arronches	1	04	02
12	03	1203	Avis	1	04	02
12	04	1204	Campo Maior	1	04	02
12	05	1205	Castelo de Vide	1	04	02

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2001

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
12	06	1206	Crato	1	04	02
12	07	1207	Elvas	1	04	02
12	08	1208	Fronteira	1	04	02
12	09	1209	Gavião	1	04	02
12	10	1210	Marvão	1	04	02
12	11	1211	Monforte	1	04	02
12	12	1212	Nisa	1	04	02
12	13	1213	Ponte de Sor	1	04	02
12	14	1214	Portalegre	1	04	02
12	15	1215	Sousel	1	04	03
13	01	1301	Amarante	1	01	05
13	02	1302	Baião	1	01	05
13	03	1303	Felgueiras	1	01	05
13	04	1304	Gondomar	1	01	04
13	05	1305	Lousada	1	01	05
13	06	1306	Maia	1	01	04
13	07	1307	Marco de Canaveses	1	01	05
13	08	1308	Matosinhos	1	01	04
13	09	1309	Paços de Ferreira	1	01	05
13	10	1310	Paredes	1	01	05
13	11	1311	Penafiel	1	01	05
13	12	1312	Porto	1	01	04
13	13	1313	Póvoa de Varzim	1	01	04
13	14	1314	Santo Tirso	1	01	03
13	15	1315	Valongo	1	01	04
13	16	1316	Vila do Conde	1	01	04
13	17	1317	Vila Nova de Gaia	1	01	04
13	18	1318	Trofa	1	01	03
14	01	1401	Abrantes	1	03	04
14	02	1402	Alcanena	1	03	04
14	03	1403	Almeirim	1	03	05
14	04	1404	Alpiarça	1	03	05
14	05	1405	Benavente	1	03	05
14	06	1406	Cartaxo	1	03	05
14	07	1407	Chamusca	1	03	05
14	08	1408	Constância	1	03	04
14	09	1409	Coruche	1	03	05
14	10	1410	Entroncamento	1	03	04
14	11	1411	Ferreira do Zêzere	1	03	04
14	12	1412	Golegã	1	03	05
14	13	1413	Mação	1	02	06
14	14	1414	Rio Maior	1	03	05
14	15	1415	Salvaterra de Magos	1	03	05
14	16	1416	Santarém	1	03	05
14	17	1417	Sardoal	1	03	04
14	18	1418	Tomar	1	03	04
14	19	1419	Torres Novas	1	03	04
14	20	1420	Vila Nova da Barquinha	1	03	04
14	21	1421	Ourém	1	03	04
15	01	1501	Alcácer do Sal	1	04	01
15	02	1502	Alcochete	1	03	03
15	03	1503	Almada	1	03	03
15	04	1504	Barreiro	1	03	03
15	05	1505	Grândola	1	04	01
15	06	1506	Moita	1	03	03
15	07	1507	Montijo	1	03	03

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2001

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
15	08	1508	Palmela	1	03	03
15	09	1509	Santiago do Cacém	1	04	01
15	10	1510	Seixal	1	03	03
15	11	1511	Sesimbra	1	03	03
15	12	1512	Setúbal	1	03	03
15	13	1513	Sines	1	04	01
16	01	1601	Arcos de Valdevez	1	01	01
16	02	1602	Caminha	1	01	01
16	03	1603	Melgaço	1	01	01
16	04	1604	Monção	1	01	01
16	05	1605	Paredes de Coura	1	01	01
16	06	1606	Ponte da Barca	1	01	01
16	07	1607	Ponte de Lima	1	01	01
16	08	1608	Valença	1	01	01
16	09	1609	Viana do Castelo	1	01	01
16	10	1610	Vila Nova de Cerveira	1	01	01
17	01	1701	Alijó	1	01	07
17	02	1702	Boticas	1	01	08
17	03	1703	Chaves	1	01	08
17	04	1704	Mesão Frio	1	01	07
17	05	1705	Mondim de Basto	1	01	05
17	06	1706	Montalegre	1	01	08
17	07	1707	Murça	1	01	08
17	08	1708	Peso da Régua	1	01	07
17	09	1709	Ribeira de Pena	1	01	05
17	10	1710	Sabrosa	1	01	07
17	11	1711	Santa Marta de Penaguião	1	01	07
17	12	1712	Valpaços	1	01	08
17	13	1713	Vila Pouca de Aguiar	1	01	08
17	14	1714	Vila Real	1	01	07
18	01	1801	Armamar	1	01	07
18	02	1802	Carregal do Sal	1	02	05
18	03	1803	Castro Daire	1	02	05
18	04	1804	Cinfães	1	01	05
18	05	1805	Lamego	1	01	07
18	06	1806	Mangualde	1	02	05
18	07	1807	Moimenta da Beira	1	01	07
18	08	1808	Mortágua	1	02	05
18	09	1809	Nelas	1	02	05
18	10	1810	Oliveira de Frades	1	02	05
18	11	1811	Penalva do Castelo	1	02	05
18	12	1812	Penedono	1	01	07
18	13	1813	Resende	1	01	05
18	14	1814	Santa Comba Dão	1	02	05
18	15	1815	São João da Pesqueira	1	01	07
18	16	1816	São Pedro do Sul	1	02	05
18	17	1817	Sátão	1	02	05
18	18	1818	Sernancelhe	1	01	07
18	19	1819	Tabuaço	1	01	07
18	20	1820	Tarouca	1	01	07
18	21	1821	Tondela	1	02	05
18	22	1822	Vila Nova de Paiva	1	02	05
18	23	1823	Viseu	1	02	05
18	24	1824	Vouzela	1	02	05
31	01	3101	Calheta (R.A.M.)	3	01	01
31	02	3102	Câmara de Lobos	3	01	01

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2001

➔

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
31	03	3103	Funchal	3	01	01
31	04	3104	Machico	3	01	01
31	05	3105	Ponta do Sol	3	01	01
31	06	3106	Porto Moniz	3	01	01
31	07	3107	Ribeira Brava	3	01	01
31	08	3108	Santa Cruz	3	01	01
31	09	3109	Santana	3	01	01
31	10	3110	São Vicente	3	01	01
32	01	3201	Porto Santo	3	01	01
41	01	4101	Vila do Porto	2	01	01
42	01	4201	Lagoa (R.A.A.)	2	01	01
42	02	4202	Nordeste	2	01	01
42	03	4203	Ponta Delgada	2	01	01
42	04	4204	Povoação	2	01	01
42	05	4205	Ribeira Grande	2	01	01
42	06	4206	Vila Franca do Campo	2	01	01
43	01	4301	Angra do Heroísmo	2	01	01
43	02	4302	Vila da Praia da Vitória	2	01	01
44	01	4401	Santa Cruz da Graciosa	2	01	01
45	01	4501	Calheta (R.A.A.)	2	01	01
45	02	4502	Velas	2	01	01
46	01	4601	Lajes do Pico	2	01	01
46	02	4602	Madalena	2	01	01
46	03	4603	São Roque do Pico	2	01	01
47	01	4701	Horta	2	01	01
48	01	4801	Lajes das Flores	2	01	01
48	02	4802	Santa Cruz das Flores	2	01	01
49	01	4901	Corvo	2	01	01

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2002

O

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
01	01	0101	Águeda	1	6	1
01	02	0102	Albergaria-a-Velha	1	6	1
01	03	0103	Anadia	1	6	1
01	04	0104	Arouca	1	1	6
01	05	0105	Aveiro	1	6	1
01	06	0106	Castelo de Paiva	1	1	5
01	07	0107	Espinho	1	1	4
01	08	0108	Estarreja	1	6	1
01	09	0109	Santa Maria da Feira	1	1	6
01	10	0110	Ílhavo	1	6	1
01	11	0111	Mealhada	1	6	1
01	12	0112	Murtosa	1	6	1
01	13	0113	Oliveira de Azeméis	1	1	6
01	14	0114	Oliveira do Bairro	1	6	1
01	15	0115	Ovar	1	6	1
01	16	0116	São João da Madeira	1	1	6
01	17	0117	Sever do Vouga	1	6	1
01	18	0118	Vagos	1	6	1
01	19	0119	Vale de Cambra	1	1	6
02	01	0201	Aljustrel	1	8	4
02	02	0202	Almodôvar	1	8	4
02	03	0203	Alvito	1	8	4
02	04	0204	Barrancos	1	8	4
02	05	0205	Beja	1	8	4
02	06	0206	Castro Verde	1	8	4
02	07	0207	Cuba	1	8	4
02	08	0208	Ferreira do Alentejo	1	8	4
02	09	0209	Mértola	1	8	4
02	10	0210	Moura	1	8	4
02	11	0211	Odemira	1	8	1
02	12	0212	Ourique	1	8	4
02	13	0213	Serpa	1	8	4
02	14	0214	Vidigueira	1	8	4
03	01	0301	Amares	1	1	2
03	02	0302	Barcelos	1	1	2
03	03	0303	Braga	1	1	2
03	04	0304	Cabeceiras de Basto	1	1	5
03	05	0305	Celorico de Basto	1	1	5
03	06	0306	Esposende	1	1	2
03	07	0307	Fafe	1	1	3
03	08	0308	Guimarães	1	1	3
03	09	0309	Póvoa de Lanhoso	1	1	3
03	10	0310	Terras de Bouro	1	1	2
03	11	0311	Vieira do Minho	1	1	3
03	12	0312	Vila Nova de Famalicão	1	1	3
03	13	0313	Vila Verde	1	1	2
03	14	0314	Vizela	1	1	3
04	01	0401	Alfândega da Fé	1	1	8
04	02	0402	Bragança	1	1	8
04	03	0403	Carraceda de Ansiães	1	1	7
04	04	0404	Freixo de Espada à Cinta	1	1	7
04	05	0405	Macedo de Cavaleiros	1	1	8
04	06	0406	Miranda do Douro	1	1	8
04	07	0407	Mirandela	1	1	8
04	08	0408	Mogadouro	1	1	8
04	09	0409	Torre de Moncorvo	1	1	7



Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2002

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
04	10	0410	Vila Flor	1	1	7
04	11	0411	Vimioso	1	1	8
04	12	0412	Vinhais	1	1	8
05	01	0501	Belmonte	1	6	A
05	02	0502	Castelo Branco	1	6	9
05	03	0503	Covilhã	1	6	A
05	04	0504	Fundão	1	6	A
05	05	0505	Idanha-a-Nova	1	6	9
05	06	0506	Oleiros	1	6	6
05	07	0507	Penamacor	1	6	9
05	08	0508	Proença-a-Nova	1	6	6
05	09	0509	Sertão	1	6	6
05	10	0510	Vila de Rei	1	6	6
05	11	0511	Vila Velha de Ródão	1	6	9
06	01	0601	Arganil	1	6	4
06	02	0602	Cantanhede	1	6	2
06	03	0603	Coimbra	1	6	2
06	04	0604	Condeixa-a-Nova	1	6	2
06	05	0605	Figueira da Foz	1	6	2
06	06	0606	Góis	1	6	4
06	07	0607	Lousã	1	6	4
06	08	0608	Mira	1	6	2
06	09	0609	Miranda do Corvo	1	6	4
06	10	0610	Montemor-o-Velho	1	6	2
06	11	0611	Oliveira do Hospital	1	6	4
06	12	0612	Pampilhosa da Serra	1	6	4
06	13	0613	Penacova	1	6	2
06	14	0614	Penela	1	6	4
06	15	0615	Soure	1	6	2
06	16	0616	Tábua	1	6	4
06	17	0617	Vila Nova de Poiares	1	6	4
07	01	0701	Alandroal	1	8	3
07	02	0702	Arraiolos	1	8	3
07	03	0703	Borba	1	8	3
07	04	0704	Estremoz	1	8	3
07	05	0705	Évora	1	8	3
07	06	0706	Montemor-o-Novo	1	8	3
07	07	0707	Mora	1	8	2
07	08	0708	Mourão	1	8	3
07	09	0709	Portel	1	8	3
07	10	0710	Redondo	1	8	3
07	11	0711	Reguengos de Monsaraz	1	8	3
07	12	0712	Vendas Novas	1	8	3
07	13	0713	Viana do Alentejo	1	8	3
07	14	0714	Vila Viçosa	1	8	3
08	01	0801	Albufeira	1	5	0
08	02	0802	Alcoutim	1	5	0
08	03	0803	Aljezur	1	5	0
08	04	0804	Castro Marim	1	5	0
08	05	0805	Faro	1	5	0
08	06	0806	Lagoa	1	5	0
08	07	0807	Lagos	1	5	0
08	08	0808	Loulé	1	5	0
08	09	0809	Monchique	1	5	0
08	10	0810	Olhão	1	5	0
08	11	0811	Portimão	1	5	0

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2002

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
08	12	0812	São Brás de Alportel	1	5	0
08	13	0813	Silves	1	5	0
08	14	0814	Tavira	1	5	0
08	15	0815	Vila do Bispo	1	5	0
08	16	0816	Vila Real de Santo António	1	5	0
09	01	0901	Aguiar da Beira	1	6	5
09	02	0902	Almeida	1	6	8
09	03	0903	Celorico da Beira	1	6	8
09	04	0904	Figueira de Castelo Rodrigo	1	6	8
09	05	0905	Fornos de Algodres	1	6	7
09	06	0906	Gouveia	1	6	7
09	07	0907	Guarda	1	6	8
09	08	0908	Manteigas	1	6	8
09	09	0909	Meda	1	6	8
09	10	0910	Pinhel	1	6	8
09	11	0911	Sabugal	1	6	8
09	12	0912	Seia	1	6	7
09	13	0913	Trancoso	1	6	8
09	14	0914	Vila Nova de Foz Côa	1	1	7
10	01	1001	Alcobaça	1	6	B
10	02	1002	Alvaiázere	1	6	4
10	03	1003	Ansião	1	6	4
10	04	1004	Batalha	1	6	3
10	05	1005	Bombarral	1	6	B
10	06	1006	Caldas da Rainha	1	6	B
10	07	1007	Castanheira de Pêra	1	6	4
10	08	1008	Figueiró dos Vinhos	1	6	4
10	09	1009	Leiria	1	6	3
10	10	1010	Marinha Grande	1	6	3
10	11	1011	Nazaré	1	6	B
10	12	1012	Óbidos	1	6	B
10	13	1013	Pedrogão Grande	1	6	4
10	14	1014	Peniche	1	6	B
10	15	1015	Pombal	1	6	3
10	16	1016	Porto de Mós	1	6	3
11	01	1101	Alenquer	1	6	B
11	02	1102	Arruda dos Vinhos	1	6	B
11	03	1103	Azambuja	1	8	5
11	04	1104	Cadaval	1	6	B
11	05	1105	Cascais	1	7	1
11	06	1106	Lisboa	1	7	1
11	07	1107	Loures	1	7	1
11	08	1108	Lourinhã	1	6	B
11	09	1109	Mafra	1	7	1
11	10	1110	Oeiras	1	7	1
11	11	1111	Sintra	1	7	1
11	12	1112	Sobral de Monte Agraço	1	6	B
11	13	1113	Torres Vedras	1	6	B
11	14	1114	Vila Franca de Xira	1	7	1
11	15	1115	Amadora	1	7	1
11	16	1116	Odivelas	1	7	1
12	01	1201	Alter do Chão	1	8	2
12	02	1202	Arronches	1	8	2
12	03	1203	Avis	1	8	2
12	04	1204	Campo Maior	1	8	2
12	05	1205	Castelo de Vide	1	8	2

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2002

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
12	06	1206	Crato	1	8	2
12	07	1207	Elvas	1	8	2
12	08	1208	Fronteira	1	8	2
12	09	1209	Gavião	1	8	2
12	10	1210	Marvão	1	8	2
12	11	1211	Monforte	1	8	2
12	12	1212	Nisa	1	8	2
12	13	1213	Ponte de Sor	1	8	2
12	14	1214	Portalegre	1	8	2
12	15	1215	Sousel	1	8	3
13	01	1301	Amarante	1	1	5
13	02	1302	Baião	1	1	5
13	03	1303	Felgueiras	1	1	5
13	04	1304	Gondomar	1	1	4
13	05	1305	Lousada	1	1	5
13	06	1306	Maia	1	1	4
13	07	1307	Marco de Canaveses	1	1	5
13	08	1308	Matosinhos	1	1	4
13	09	1309	Paços de Ferreira	1	1	5
13	10	1310	Paredes	1	1	5
13	11	1311	Penafiel	1	1	5
13	12	1312	Porto	1	1	4
13	13	1313	Póvoa de Varzim	1	1	4
13	14	1314	Santo Tirso	1	1	3
13	15	1315	Valongo	1	1	4
13	16	1316	Vila do Conde	1	1	4
13	17	1317	Vila Nova de Gaia	1	1	4
13	18	1318	Trofa	1	1	3
14	01	1401	Abrantes	1	6	C
14	02	1402	Alcanena	1	6	C
14	03	1403	Almeirim	1	8	5
14	04	1404	Alpiarça	1	8	5
14	05	1405	Benavente	1	8	5
14	06	1406	Cartaxo	1	8	5
14	07	1407	Chamusca	1	8	5
14	08	1408	Constância	1	6	C
14	09	1409	Coruche	1	8	5
14	10	1410	Entroncamento	1	6	C
14	11	1411	Ferreira do Zêzere	1	6	C
14	12	1412	Golegã	1	8	5
14	13	1413	Mação	1	6	6
14	14	1414	Rio Maior	1	8	5
14	15	1415	Salvaterra de Magos	1	8	5
14	16	1416	Santarém	1	8	5
14	17	1417	Sardoal	1	6	C
14	18	1418	Tomar	1	6	C
14	19	1419	Torres Novas	1	6	C
14	20	1420	Vila Nova da Barquinha	1	6	C
14	21	1421	Ourém	1	6	C
15	01	1501	Alcácer do Sal	1	8	1
15	02	1502	Alcochete	1	7	2
15	03	1503	Almada	1	7	2
15	04	1504	Barreiro	1	7	2
15	05	1505	Grândola	1	8	1
15	06	1506	Moita	1	7	2
15	07	1507	Montijo	1	7	2

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2002

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
15	08	1508	Palmela	1	7	2
15	09	1509	Santiago do Cacém	1	8	1
15	10	1510	Seixal	1	7	2
15	11	1511	Sesimbra	1	7	2
15	12	1512	Setúbal	1	7	2
15	13	1513	Sines	1	8	1
16	01	1601	Arcos de Valdevez	1	1	1
16	02	1602	Caminha	1	1	1
16	03	1603	Melgaço	1	1	1
16	04	1604	Monção	1	1	1
16	05	1605	Paredes de Coura	1	1	1
16	06	1606	Ponte da Barca	1	1	1
16	07	1607	Ponte de Lima	1	1	1
16	08	1608	Valença	1	1	1
16	09	1609	Viana do Castelo	1	1	1
16	10	1610	Vila Nova de Cerveira	1	1	1
17	01	1701	Alijó	1	1	7
17	02	1702	Boticas	1	1	8
17	03	1703	Chaves	1	1	8
17	04	1704	Mesão Frio	1	1	7
17	05	1705	Mondim de Basto	1	1	5
17	06	1706	Montalegre	1	1	8
17	07	1707	Murça	1	1	8
17	08	1708	Peso da Régua	1	1	7
17	09	1709	Ribeira de Pena	1	1	5
17	10	1710	Sabrosa	1	1	7
17	11	1711	Santa Marta de Penaguião	1	1	7
17	12	1712	Valpaços	1	1	8
17	13	1713	Vila Pouca de Aguiar	1	1	8
17	14	1714	Vila Real	1	1	7
18	01	1801	Armamar	1	1	7
18	02	1802	Carregal do Sal	1	6	5
18	03	1803	Castro Daire	1	6	5
18	04	1804	Cinfães	1	1	5
18	05	1805	Lamego	1	1	7
18	06	1806	Mangualde	1	6	5
18	07	1807	Moimenta da Beira	1	1	7
18	08	1808	Mortágua	1	6	5
18	09	1809	Nelas	1	6	5
18	10	1810	Oliveira de Frades	1	6	5
18	11	1811	Penalva do Castelo	1	6	5
18	12	1812	Penedono	1	1	7
18	13	1813	Resende	1	1	5
18	14	1814	Santa Comba Dão	1	6	5
18	15	1815	São João da Pesqueira	1	1	7
18	16	1816	São Pedro do Sul	1	6	5
18	17	1817	Sátão	1	6	5
18	18	1818	Sernancelhe	1	1	7
18	19	1819	Tabuaço	1	1	7
18	20	1820	Tarouca	1	1	7
18	21	1821	Tondela	1	6	5
18	22	1822	Vila Nova de Paiva	1	6	5
18	23	1823	Viseu	1	6	5
18	24	1824	Vouzela	1	6	5
31	01	3101	Calheta (R.A.M.)	3	0	0
31	02	3102	Câmara de Lobos	3	0	0

Tabela de Codificação de Municípios por NUTS 2002

DT	CC	DTCC	Designação	NUT I	NUT II	NUT III
31	03	3103	Funchal	3	0	0
31	04	3104	Machico	3	0	0
31	05	3105	Ponta do Sol	3	0	0
31	06	3106	Porto Moniz	3	0	0
31	07	3107	Ribeira Brava	3	0	0
31	08	3108	Santa Cruz	3	0	0
31	09	3109	Santana	3	0	0
31	10	3110	São Vicente	3	0	0
32	01	3201	Porto Santo	3	0	0
41	01	4101	Vila do Porto	2	0	0
42	01	4201	Lagoa (R.A.A.)	2	0	0
42	02	4202	Nordeste	2	0	0
42	03	4203	Ponta Delgada	2	0	0
42	04	4204	Povoação	2	0	0
42	05	4205	Ribeira Grande	2	0	0
42	06	4206	Vila Franca do Campo	2	0	0
43	01	4301	Angra do Heroísmo	2	0	0
43	02	4302	Vila da Praia da Vitória	2	0	0
44	01	4401	Santa Cruz da Graciosa	2	0	0
45	01	4501	Calheta (R.A.A.)	2	0	0
45	02	4502	Velas	2	0	0
46	01	4601	Lajes do Pico	2	0	0
46	02	4602	Madalena	2	0	0
46	03	4603	São Roque do Pico	2	0	0
47	01	4701	Horta	2	0	0
48	01	4801	Lajes das Flores	2	0	0
48	02	4802	Santa Cruz das Flores	2	0	0
49	01	4901	Corvo	2	0	0

Nomenclatura de Países 2001

O

País	Designação	Observações
Europa		
001	França	Incluindo Mônaco e Departamentos Ultramarinos Franceses (Reunião, Guadalupe, Martinica e Guiana)
003	Holanda	
004	Alemanha	Incluindo a ilha de Helgoland; não incluindo o território de Busingen
005	Itália	Incluindo Livigno
006	Reino Unido	Grã-bretanha, Irlanda do Norte, ilhas Anglo-Normandas e ilha de Man
007	Irlanda	
008	Dinamarca	
009	Grécia	
010	Portugal	Incluindo os Açores e a Madeira
011	Espanha	Incluindo as Baleares e as ilhas Canárias; não incluindo Ceuta e Melilha
017	Bélgica	
018	Luxemburgo	
021	Ceuta	
023	Melilha	Incluindo Penon de Velez de la Gomera, Penon de Alhucemas e as ilhas Chafarinas
024	Islândia	
028	Noruega	Incluindo o Arquipélago de Svalbard e a ilha de Jan Mayen
030	Suécia	
032	Finlândia	Incluindo as ilhas Aland
037	Listenstaine	
038	Áustria	
039	Suíça	Incluindo o território alemão de Busingen e a comuna italiana de Campione d'Italia
041	Ilhas Faroé	
043	Andorra	
044	Gibraltar	
045	Santa Sé	Forma usual: Vaticano
046	Malta	Incluindo Gozo e Comino
047	São Marinho	
052	Turquia	
053	Estónia	
054	Letónia	
055	Lituânia	
060	Polónia	
061	República Checa	
063	Eslováquia	
064	Hungria	
066	Roménia	
068	Bulgária	
070	Albânia	
072	Ucrânia	
073	Belarus	Forma usual: Bielo-Rússia
074	Moldova (República de)	Forma usual: Moldávia
075	Rússia	
076	Geórgia	
077	Arménia	
078	Azerbaijão	
079	Cazaquistão	
080	Turquemenistão	
081	Usbequistão	
082	Tajiquistão	
083	Quirguizistão	



Nomenclatura de Países 2001

País	Designação	Observações
091	Eslovénia	
092	Croácia	
093	Bósnia Herzegovina	
094	Jugoslávia	Sérvia e Montenegro
096	Antiga Rep. Jugoslava da Macedónia	
África		
204	Marrocos	
208	Argélia	
212	Tunísia	
216	Líbia (Jamahira Árabe da)	Forma usual: Líbia
220	Egipto	
224	Sudão	
228	Mauritânia	
232	Mali	
236	Burquina Faso	
240	Níger	
244	Chade	
247	Cabo Verde	
248	Senegal	
252	Gâmbia	
257	Guiné-Bissau	
260	Guiné-Conacri	
264	Serra Leoa	
268	Libéria	
272	Costa do Marfim	
276	Gana	
280	Togo	
284	Benim	
288	Nigéria	
302	Camarões	
306	Centro-Africana (República)	
310	Guiné Equatorial	
311	São Tomé e Príncipe	
314	Gabão	
318	Congo	
322	Congo (República Democrática do)	Antigo Zaire
324	Ruanda	
328	Burundi	
329	Santa Helena	Incluindo a ilha da Ascensão e o Arquipélago Tristão da Cunha
330	Angola	Incluindo Cabinda
334	Etiópia	
336	Eritreia	
338	Jibuti	
342	Somália	
346	Quênia	
350	Uganda	
352	Tanzânia (República Unida da)	Tanganica, ilha de Zanzibar e ilha de Pemba
355	Seicheles	Ilhas Mahe, ilha Praslin, La Digue, Fregate e Silhouette, ilhas Almirantes (incluindo Desroches, Alphonse, Plate e Coetivy); ilhas Farquhar (incluindo Providence); ilhas Aldabra e ilhas Cosmoledo.
357	Território Britânico do Oceano Índico	Arquipélago dos Chagos
366	Moçambique	
370	Madagáscar	
373	Maurícia	Ilha Maurícia, ilha Rodrigues, ilhas Agalega e Cargados Carajos Shoals (ilhas São Brandão)

Nomenclatura de Países 2001

País	Designação	Observações
375	Comores	Grande Comore, Anjouan e Moheli
377	Mayotte	Grande-Terre e Pamandzi
378	Zâmbia	
382	Zimbabué	
386	Malavi	
388	África do Sul	
389	Namíbia	
391	Botsuana	
393	Suazilândia	
395	Lesoto	
América		
400	Estados Unidos da América	Incluindo Porto Rico
404	Canadá	
406	Gronelândia	
408	São Pedro e Miquelon	
412	México	
413	Bermudas	
416	Guatemala	
421	Belize	
424	Honduras	Incluindo as ilhas del Cisne
428	Salvador	
432	Nicarágua	Incluindo as ilhas del Maiz
436	Costa Rica	
442	Panamá	Incluindo a antiga zona do Canal
446	Anguila	
448	Cuba	
449	São Cristovão e Nevis	
452	Haiti	
453	Bahamas	
454	Turcas e Caicos (Ilhas)	
456	Dominicana (República)	
457	Virgens dos Estados Unidos (Ilhas)	
459	Antígua e Barbuda	
460	Domínica	
463	Caimão (Ilhas)	
464	Jamaica	
465	Santa Lúcia	
467	São Vicente e Granadinas	
468	Virgens Britânicas (Ilhas)	
469	Barbados	
470	Monserate	
472	Trindade e Tobago	
473	Granada	Incluindo as ilhas Granadinas do Sul
474	Aruba	
478	Antilhas Holandesas	Curacau, Bonaire, Santo Eustaquio, Saba e a parte sul de São Martinho
480	Colômbia	
484	Venezuela	
488	Guiana	
492	Suriname	
500	Equador	Incluindo as ilhas Galápagos
504	Peru	
508	Brasil	
512	Chile	
516	Bolívia	

Nomenclatura de Países 2001

País	Designação	Observações
520	Paraguai	
524	Uruguai	
528	Argentina	
529	Falkland (Ilhas)	Variante: ilhas Malvinas
Ásia		
600	Chipre	
604	Líbano	
608	Síria (República Árabe da)	Forma usual: Síria
612	Iraque	
616	Irão (República Islâmica do)	
624	Israel	
625	Cisjordânia/Faixa de Gaza	A Cisjordania inclui Jerusalem-leste
628	Jordânia	
632	Arábia Saudita	
636	Kuwait	
640	Barém	
644	Catar	
647	Emirados Árabes Unidos	Abu Dabi, Dubai, Charja, Ajman, Umm al-Qaiwan, Ras al-Khaima e Fujaira
649	Omã	
653	Iémen	Antigos Iemen do Norte e Iemen do Sul
660	Afeganistão	
662	Paquistão	
664	Índia	
666	Bangladeche	
667	Maldivas	
669	Sri Lanca	
672	Nepal	
675	Butão	
676	Mianmar	Forma usual: Birmania
680	Tailândia	
684	Laos (Rep. Democrática Popular do)	Forma usual: Laos
690	Vietname	
696	Camboja	
699	Timor Leste	
700	Indonésia	
701	Malásia	Malásia Peninsular e Malásia Oriental (Saravaque, Saba e Labua)
703	Brunei Darussalam	Forma usual: Brunei
706	Singapura	
708	Filipinas	
716	Mongólia	
720	China	
724	Coreia (República Popular Democrática da)	Forma usual: Coreia do Norte
728	Coreia (República da)	Forma usual: Coreia do Sul
732	Japão	
736	Taiwan	
740	Hong Kong	
743	Macau	

Nomenclatura de Países 2001

País	Designação	Observações
Oceania		
800	Austrália	
801	Papuasía-Nova Guiné	Parte oriental da Nova Guiné; Arquipélago Bismarck (incluindo Nova Bretanha, Nova Irlanda, Lavongai e ilhas do Almirantado), ilhas Salomão do Norte (Bougainville e Buka), ilhas Trobriand, ilhas Woodlark, ilhas de Entrecasteaux e Arquipélago da Louisiade
802	Oceânia Australiana	Ilhas Cocos (ou ilhas Keling), ilha Christmas, ilha Heard e ilha McDonald, ilha Norfolk
803	Nauru	
804	Nova Zelândia	Não incluindo a dependência de Ross (Antártico)
806	Ilhas Salomão	
807	Tuvalu	
809	Nova Caledónia	Incluindo as ilhas da Lealdade (Mare, Lifou e Ouvea)
810	Oceânia Americana	Samoa americana; Guam; ilhas menores distantes dos Estados Unidos da America (Baker, Howland, Jarvis, Johnston, Kingman Reef, Midway ,Palмира e Ware)
811	Wallis e Futuna (ilha)	
812	Quiribati	
813	Pitcairn	Incluindo as ilhas de Henderson, Ducie e Oeno
814	Oceânia Neo-Zelandesa	Ilhas Tokelau e ilha Niue; ilhas Cook
815	Fiji	
816	Vanuatu	
817	Tonga	
819	Samoa	
820	Marianas do Norte (ilhas)	
822	Polinésia Francesa	Ilhas Marquesas, Arquipélago da Sociedade (incluindo Tahiti), ilhas Tuamotu, ilhas Gambier e ilhas Austrais; incluindo a ilha Clipperton
823	Micronésia (Estados Federados da)	Yap, Truk, Ponape e Kosrae
824	Marshall (ilhas)	
825	Palau	Variante: Belau
890	Regiões Polares	Regiões árticas não especificadas nem incluídas noutro numero: Antártica (territórios a sul do sexagésimo grau de latitude sul); incluindo a ilha de Amesterdão, a ilha de S. Paulo, o Arquipélago Kerguelen; a ilha Bouvet; a Georgia do Sul e as ilhas Sanduíche do Crozet e as ilhas Sul

Nomenclatura de Cursos 2001

O

61 FORMAÇÃO DE PROFESSORES E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

611	Ensino de línguas, literaturas e ciências da educação
612	Ensino de educação física, musical e visual
613	Ensino de física, matemática, geologia, biologia e informática
614	Educação social e animação cultural
615	Ensino básico e pré-escolar
616	Ensino especial
617	Orientação e ciências pedagógicas
619	Outros cursos de formação de professores e ciências da educação

62 ARTES

621	Artes plásticas, escultura e pintura
622	Arquitetura de interiores, artes decorativas, conservação e restauro
623	Canto
624	Cinema, vídeo e fotografia
625	Ciências musicais, composição e instrumentos
626	Teatro, dança e cenografia
627	Decoração, design e estilismo
629	Outros cursos de artes

63 LETRAS E CIÊNCIAS RELIGIOSAS

631	História e arqueologia
632	Línguas e literaturas modernas
633	Tradução e interpretação
634	Teologia
635	Filosofia e humanidades
636	Línguas e literaturas clássicas
637	Linguística
639	Outros cursos de letras e ciências religiosas

64 CIÊNCIAS SOCIAIS E DO COMPORTAMENTO

641	Sociologia
642	Antropologia
643	Ciências políticas, internacionais, da população e gestão de recursos humanos
644	Ciências sociais
645	Economia
646	Geografia, planeamento regional e urbano
647	Psicologia
649	Outros cursos das ciências sociais e do comportamento

65 JORNALISMO E INFORMAÇÃO

651	Ciências da comunicação
652	Comunicação social
653	Jornalismo
654	Engenharia multimédia
659	Outros cursos de jornalismo e informação



Nomenclatura de Cursos 2001

66	COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO
661	Administração e ciências administrativas
662	Gestão, organização e comércio
663	Publicidade e marketing
664	Relações públicas e secretariado
665	Auditoria e assessoria
666	Contabilidade e finanças
669	Outros cursos de comércio e administração
67	DIREITO
671	Solicitadoria
672	Direito
68	CIÊNCIAS DA VIDA
681	Biotecnologia
682	Biologia
683	Microbiologia
689	Outros cursos de ciências da vida
69	CIÊNCIAS FÍSICAS
691	Química
692	Física, Astronomia
693	Geologia e engenharia geográfica
694	Optoeletrônica e laser
695	Engenharia dos recursos hídricos
699	Outros cursos de ciências físicas
70	MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
701	Estatística, investigação operacional e probabilidades
702	Matemática
709	Outros cursos de matemática e estatística
71	CIÊNCIAS INFORMÁTICAS
711	Computação
712	Informática
713	Engenharia informática e de sistemas
719	Outros cursos de ciências informáticas
72	ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS
721	Engenharia eletrônica e telecomunicações
722	Engenharia Industrial, de produção e qualidade
723	Engenharia da energia
724	Engenharia mecânica
726	Engenharia física e química
727	Engenharia naval e aeroespacial
728	Engenharia biológica
729	Outros cursos de engenharia e técnicas afins

Nomenclatura de Cursos 2001

73	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E DE TRATAMENTO
731	Engenharia alimentar
732	Engenharia de materiais
733	Engenharia têxtil
739	Outros cursos da indústria de transformação e de tratamento
74	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO
741	Engenharia civil
742	Engenharia de minas
743	Gestão de obras e projectos
744	Engenharia geotécnica
745	Arquitectura
746	Engenharia topográfica
749	Outros cursos de engenharia da construção e arquitectura
75	AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS
751	Agronomia, Engenharia agrícola e ciências agrárias
752	Engenharia de produção animal e zootécnica
753	Silvicultura
754	Engenharia florestal
755	Gestão agrícola
756	Enologia
759	Outros cursos de agricultura, silvicultura e pescas
76	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS
761	Medicina veterinária
769	Outros cursos das ciências veterinárias
77	SAÚDE
771	Análises clínicas
772	Ciências da nutrição
773	Enfermagem
774	Fisioterapia
775	Medicina
776	Medicina dentária, estomatologia
777	Ciências farmacêuticas
778	Psiquiatria
779	Outras especialidades médicas
78	SERVIÇOS SOCIAIS
781	Animação cultural
782	Assistente social, serviço social
783	Educação comunitária
789	Outros cursos de serviços sociais

Nomenclatura de Cursos 2001

→	79	SERVIÇOS AOS PARTICULARES
	791	Cozinha, hotelaria e turismo
	792	Guia intérprete
	793	Ciências do desporto e educação física
	799	Outros cursos de serviços aos particulares
	81	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
	811	Engenharia mecatrónica
	812	Transportes
	819	Outros cursos de serviços de transportes
	82	PROTECÇÃO DO AMBIENTE
	821	Engenharia do ambiente e do território
	822	Ciências do ambiente e ecológicas
	829	Outros cursos de protecção do ambiente
	83	SERVIÇOS DE SEGURANÇA
	831	Ciências militares
	832	Ciências navais
	833	Aeronáutica
	834	Força aérea, piloto aviador
	839	Outros cursos de serviços de segurança

Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94

O

1 QUADROS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRIGENTES E QUADROS SUPERIORES DE EMPRESA**11 QUADROS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***112 QUADROS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*

1120 QUADROS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

114 DIRIGENTES E QUADROS SUPERIORES DE ORGANIZAÇÕES ESPECIALIZADAS

1143 DIRIGENTES E QUADROS SUPERIORES DE ORGANIZAÇÕES HUMANITÁRIAS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES ESPECIALIZADAS

12 DIRECTORES DE EMPRESA*121 DIRECTORES GERAIS*

1210 DIRECTORES GERAIS

122 DIRECTORES DE PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E SIMILARES

1221 DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E SIMILARES

1222 DIRECTORES DE PRODUÇÃO DAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORA E EXTRACTIVA

1223 DIRECTORES DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

1224 DIRECTORES DE COMÉRCIO GROSSISTA E RETALHISTA

1225 DIRECTORES DE RESTAURAÇÃO E HOTELARIA

1226 DIRECTORES DE TRANSPORTES, ENTREPOSTOS E TELECOMUNICAÇÕES

1227 DIRECTORES DE EMPRESAS DE MEDIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1228 DIRECTORES DE EMPRESAS DE SERVIÇOS PESSOAIS, LIMPEZA E SIMILARES

1229 DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE

123 OUTROS DIRECTORES DE EMPRESAS

1231 DIRECTORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

1232 DIRECTORES DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO

1233 DIRECTORES DE VENDAS E COMERCIALIZAÇÃO

1234 DIRECTORES DE PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS

1235 DIRECTORES DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO

1236 DIRECTORES DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS

1237 DIRECTORES DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

13 DIRECTORES E GERENTES DE PEQUENAS EMPRESAS*131 DIRECTORES E GERENTES DE PEQUENAS EMPRESAS*

1311 DIRECTORES E GERENTES DA AGRICULTURA, SILVICULTURA E DA PESCA

1312 DIRECTORES E GERENTES DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

1313 DIRECTORES E GERENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1314 DIRECTORES E GERENTES DO COMÉRCIO GROSSISTA E RETALHISTA

1315 DIRECTORES E GERENTES DE RESTAURAÇÃO E HOTELARIA

1316 DIRECTORES E GERENTES DE TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

1317 DIRECTORES E GERENTES DE EMPRESAS DE MEDIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1318 DIRECTORES E GERENTES DE EMPRESAS DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE LIMPEZA E SIMILARES

1319 DIRECTORES E GERENTES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE

2 ESPECIALISTAS DAS PROFISSÕES INTELECTUAIS E CIENTÍFICAS**21 ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS FÍSICAS, MATEMÁTICAS E ENGENHARIA***211 FÍSICOS, QUÍMICOS E ESPECIALISTAS SIMILARES*

2111 FÍSICOS E ASTRÓNOMOS

2112 METEOROLOGISTAS

2113 QUÍMICOS

2114 GEÓLOGOS E GEOFÍSICOS

2115 OCEANÓGRAFOS

212 MATEMÁTICOS, ESTATICISTAS E ESPECIALISTAS SIMILARES

2121 MATEMÁTICOS E ESPECIALISTAS SIMILARES

2122 ESTATICISTAS



Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94



213	<i>ESPECIALISTAS DA INFORMÁTICA</i>
2131	ANALISTAS DE SISTEMAS E OUTROS ESPECIALISTAS DE INFORMÁTICA
214	<i>ARQUITECTOS, ENGENHEIROS E ESPECIALISTAS SIMILARES</i>
2141	ARQUITECTOS E URBANISTAS
2142	ENGENHEIROS CIVIS E ENGENHEIROS TÉCNICOS CIVIS
2143	ENGENHEIROS ELECTROTÉCNICOS E ENGENHEIROS TÉCNICOS ELECTROTÉCNICOS
2145	ENGENHEIROS MECÂNICOS E ENGENHEIROS TÉCNICOS MECÂNICOS
2146	ENGENHEIROS QUÍMICOS E ENGENHEIROS TÉCNICOS QUÍMICOS
2147	ENGENHEIROS DE MINAS, METALÚRGICOS E ENGENHEIROS TÉCNICOS DE MINAS E SIMILARES
2148	ENGENHEIROS GEÓGRAFOS E HIDRÓGRAFOS
22	ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS DA VIDA E PROFISSIONAIS DA SAÚDE
221	<i>ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS DA VIDA</i>
2211	BIÓLOGOS E ESPECIALISTAS SIMILARES
2212	FARMACOLOGISTAS, PATOLOGISTAS E OUTROS ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS DA VIDA
2213	ENGENHEIROS AGRÓNOMOS E ENGENHEIROS TÉCNICOS AGRÁRIOS
222	<i>MÉDICOS E PROFISSÕES SIMILARES - À EXCEÇÃO DOS ENFERMEIROS</i>
2221	MÉDICOS
2222	MÉDICOS DENTISTAS
2223	VETERINÁRIOS
2224	FARMACÊUTICOS
223	<i>ENFERMEIROS</i>
2230	ENFERMEIROS
23	DOCENTES DO ENSINO SECUNDÁRIO, SUPERIOR E PROFISSÕES SIMILARES
231	<i>DOCENTES DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR</i>
2310	DOCENTES DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR
232	<i>DOCENTES DO ENSINO BÁSICO (2º E 3º CICLOS) E SECUNDÁRIO</i>
2320	DOCENTES DO ENSINO BÁSICO (2º E 3º CICLOS) E SECUNDÁRIO
235	<i>DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR, BÁSICO, SECUNDÁRIO E SIMILARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE</i>
2351	OUTROS ESPECIALISTAS DE ENSINO
2352	INSPECTORES DE EDUCAÇÃO
2359	OUTROS DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR, BÁSICO, SECUNDÁRIO E SIMILARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
24	OUTROS ESPECIALISTAS DAS PROFISSÕES INTELECTUAIS E CIENTÍFICAS
241	<i>ESPECIALISTAS DE PROFISSÕES ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS</i>
2411	CONTABILISTAS
2412	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS DE PESSOAL E INFORMAÇÃO PROFISSIONAL
2419	OUTRAS PROFISSÕES ADMINISTRATIVAS OU COMERCIAIS NÃO CLASSIFICADAS EM OUTRA PARTE
242	<i>ADVOGADOS, MAGISTRADOS E OUTROS JURISTAS</i>
2421	ADVOGADOS E CONSULTORES JURÍDICOS
2422	MAGISTRADOS JUDICIAIS
2429	OUTROS JURISTAS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
243	<i>ARQUIVISTAS, BIBLIOTECÁRIOS, DOCUMENTALISTAS E PROFISSÕES SIMILARES</i>
2431	ARQUIVISTAS E CONSERVADORES DE MUSEUS
2432	BIBLIOTECÁRIOS E DOCUMENTALISTAS
244	<i>ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS</i>
2441	ECONOMISTAS
2442	SOCIÓLOGOS, ANTROPÓLOGOS E SIMILARES
2443	HISTORIADORES E ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS POLÍTICAS
2444	FILÓLOGOS, TRADUTORES E INTÉRPRETES
2445	PSICÓLOGOS
2446	ESPECIALISTAS DO TRABALHO SOCIAL
245	<i>ESCRITORES, ARTISTAS E EXECUTANTES</i>
2451	ESCRITORES, JORNALISTAS E SIMILARES
2452	ESCULTORES, PINTORES E OUTROS ARTISTAS SIMILARES
2453	COMPOSITORES, MÚSICOS E CANTORES
2454	COREÓGRAFO E BAILARINOS
2455	ACTORES, ENCENADORES E REALIZADORES



Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94



246	<i>MINISTROS DE CULTO E MEMBROS DE ORDENS RELIGIOSAS</i>
2460	MINISTROS DE CULTO E MEMBRO DE ORDENS RELIGIOSAS
247	<i>TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE</i>
2471	TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE

3 TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO

31	TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E QUÍMICAS, DA ENGENHARIA E TRABALHADORES SIMILARES
311	<i>TÉCNICOS DE INVESTIGAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA, DO FABRICO INDUSTRIAL E TRABALHADORES SIMILARES</i>
3111	TÉCNICOS DE CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS
3112	TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL
3113	TÉCNICOS DE ELECTRICIDADE
3114	TÉCNICOS DE ELECTRÓNICA E TELECOMUNICAÇÕES
3115	TÉCNICOS DE RELOJOARIA
3116	TÉCNICOS INTERMÉDIOS DE QUÍMICA INDUSTRIAL
3118	DESENHADORES E TRABALHADORES SIMILARES
3119	TÉCNICOS DE INVESTIGAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA, DO FABRICO INDUSTRIAL E TRABALHADORES SIMILARES, NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
312	<i>PROGRAMADORES, OPERADORES DE INFORMÁTICA E TRABALHADORES SIMILARES</i>
3121	PROGRAMADORES DE INFORMÁTICA E TRABALHADORES SIMILARES
3122	OPERADORES DE INFORMÁTICA
3123	TÉCNICOS DE ROBOTS INDUSTRIAIS
313	<i>OPERADORES DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS E ELECTRÓNICOS</i>
3131	FOTÓGRAFOS E OPERADORES DE APARELHOS DE REGISTO DE IMAGEM E DE SOM
3132	OPERADORES DE EQUIPAMENTO DE EMISSÕES DE RÁDIO, TV E TELECOMUNICAÇÕES
3133	TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA
314	<i>OFICIAIS DA MARINHA, PILOTOS DE AVIÕES E TÉCNICOS DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS E AÉREOS</i>
3141	OFICIAIS MAQUINISTAS DE NAVIOS
3142	OFICIAIS DE PILOTAGEM
3143	PILOTOS DE AVIÕES E TRABALHADORES SIMILARES
3144	CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO
3145	TÉCNICOS DE SEGURANÇA AÉREA
315	<i>INSPECTORES DE OBRAS, DE SEGURANÇA E DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO CONTROLO DE QUALIDADE</i>
3151	TÉCNICOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, FISCAIS DE OBRAS E TRABALHADORES SIMILARES
3152	INSPECTORES E TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE, CONTROLO DE QUALIDADE E TRABALHADORES SIMILARES
32	PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DAS CIÊNCIAS DA VIDA E DA SAÚDE
321	<i>TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS DA VIDA E DA SAÚDE</i>
3211	TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS DA VIDA
3213	INSPECTORES E TÉCNICOS AGRÁRIOS E FLORESTAIS
322	<i>PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA MEDICINA - À EXCEPÇÃO DOS ENFERMEIROS</i>
3222	TÉCNICOS SANITÁRIOS E TRABALHADORES SIMILARES
3223	DIETISTAS
3224	OPTOMETRISTAS E ÓPTICOS
3225	ASSISTENTES DE MEDICINA DENTÁRIA
3226	FISIOTERAPEUTAS E PROFISSIONAIS SIMILARES
3227	TÉCNICOS E ASSISTENTES VETERINÁRIOS
3228	TÉCNICOS DE FARMÁCIA
3229	PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA MEDICINA - À EXCEPÇÃO DOS ENFERMEIROS - NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
323	<i>PARTEIRAS</i>
3232	PARTEIRAS
324	<i>ESPECIALISTAS DA MEDICINA TRADICIONAL</i>
3241	ESPECIALISTAS DA MEDICINA TRADICIONAL



Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94



33	PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DO ENSINO
331	<i>DOCENTES DO ENSINO BÁSICO, PRIMÁRIO E PRÉ-PRIMÁRIO</i>
3311	DOCENTES DO ENSINO BÁSICO - 1º CICLO
332	<i>EDUCADORES DE INFÂNCIA</i>
3321	EDUCADORES DE INFÂNCIA
333	<i>DOCENTES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</i>
3331	DOCENTES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
339	<i>PROFISSIONAIS DO ENSINO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE</i>
3391	PROFISSIONAIS DO ENSINO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
34	OUTROS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO
341	<i>PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DE FINANÇAS E SERVIÇOS COMERCIAIS</i>
3411	CORRETORES DE BOLSA, CAMBISTAS E DE OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS
3412	AGENTES DE SEGUROS
3413	MEDIADORES OFICIAIS
3414	TÉCNICOS DE TURISMO
3415	REPRESENTANTES COMERCIAIS E TÉCNICOS DE VENDAS
3416	COMPRADORES
3417	AVALIADORES E LEILOEIROS
342	<i>AGENTES COMERCIAIS E CORRETORES</i>
3421	CORRETORES DE MERCADORIAS
3422	AGENTES CONCESSIONÁRIOS
3423	TÉCNICOS DA ÁREA DO EMPREGO
3429	AGENTES COMERCIAIS E CORRETORES, NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
343	<i>PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO</i>
3431	PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3432	PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS
3433	TÉCNICOS DE CONTABILIDADE E TRABALHADORES SIMILARES
3434	PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICOS, MATEMÁTICOS E OUTROS
344	<i>PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS ALFÂNDEGAS, DOS IMPOSTOS E TRABALHADORES SIMILARES</i>
3441	INSPECTORES E TÉCNICOS DAS ALFÂNDEGAS E FRONTEIRAS
3442	INSPECTORES DAS FINANÇAS
3443	INSPECTORES DA SEGURANÇA SOCIAL
3449	PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS ALFÂNDEGAS, DOS IMPOSTOS E TRABALHADORES SIMILARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
345	<i>INSPECTORES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DETECTIVES</i>
3450	INSPECTORES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DETECTIVES
347	<i>PROFISSIONAIS DA CRIAÇÃO ARTÍSTICA, DO ESPECTÁCULO E DO DESPORTO</i>
3471	DECORADORES E DESENHADORES MODELISTAS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
3472	LOCUTORES E APRESENTADORES DE RÁDIO, DE TELEVISÃO E DE ESPECTÁCULOS
3473	MÚSICOS, CANTORES E BAILARINOS DE ESPECTÁCULOS DE VARIEDADES E ARTISTAS SIMILARES
3474	ARTISTAS DE CIRCO
3475	ATLETAS, DESPORTISTAS E TRABALHADORES SIMILARES
3476	TOUREIROS, CAVALEIROS TAUROMÁQUICOS E OUTROS PROFISSIONAIS SIMILARES

4 PESSOAL ADMINISTRATIVO E SIMILARES

41	EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO
411	<i>SECRETÁRIOS E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO</i>
4111	DACTILÓGRAFOS
4112	OPERADORES DE EQUIPAMENTO DE TELEINFORMAÇÃO E TRABALHADORES SIMILARES
4113	OPERADORES DE REGISTO DE DADOS
4115	SECRETÁRIOS
412	<i>EMPREGADOS DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E DOS SERVIÇOS FINANCEIROS</i>
4121	EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS DE CONTABILIDADE E TRABALHADORES SIMILARES
4122	EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIÇOS FINANCEIROS E TRABALHADORES SIMILARES



Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94

**413 EMPREGADOS DE APROVISIONAMENTO, DE PLANEAMENTO E DOS TRANSPORTES**

- 4131 EMPREGADOS DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM
- 4132 EMPREGADOS DO PLANEAMENTO E APOIO À PRODUÇÃO
- 4133 EMPREGADOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

414 EMPREGADOS DE BIBLIOTECA, CARTEIROS E TRABALHADORES SIMILARES

- 4141 EMPREGADOS DE BIBLIOTECA E CLASSIFICADORES ARQUIVISTAS
- 4142 CARTEIROS E TRABALHADORES SIMILARES
- 4143 CODIFICADORES, REVISORES DE PROVAS E SIMILARES

419 EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE

- 4190 OUTROS EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE

42 EMPREGADOS DE RECEPÇÃO, CAIXAS, BILHETEIRAS E SIMILARES**421 CAIXAS, BILHETEIRAS E SIMILARES**

- 4211 CAIXAS E BILHETEIRAS
- 4212 CAIXAS DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
- 4213 EMPREGADOS DA BANCA DE CASINOS E SIMILARES
- 4214 PENHORISTAS E TRABALHADORES SIMILARES
- 4215 COBRADORES E TRABALHADORES SIMILARES

422 EMPREGADOS DE RECEPÇÃO, DE INFORMAÇÃO E TELEFONISTAS

- 4222 RECEPCIONISTAS E TRABALHADORES SIMILARES
- 4223 OPERADORES DE EXPLORAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES E TELEFONISTAS

5 PESSOAL DOS SERVIÇOS E VENDEDORES**51 PESSOAL DOS SERVIÇOS DIRECTOS E PARTICULARES, DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA****511 ASSISTENTES, COBRADORES, GUIAS E TRABALHADORES SIMILARES**

- 5111 ASSISTENTES, COMISSÁRIOS E TRABALHADORES SIMILARES
- 5112 COBRADORES, REVISORES DE BILHETES E TRABALHADORES SIMILARES DOS TRANSPORTES
- 5113 GUIAS-INTÉRPRETES E TRABALHADORES SIMILARES

512 ECÓNOMOS E PESSOAL DO SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO

- 5121 ECÓNOMOS, GOVERNANTAS E TRABALHADORES SIMILARES
- 5122 COZINHEIROS E TRABALHADORES SIMILARES
- 5123 EMPREGADOS DE MESA E TRABALHADORES SIMILARES

513 VIGILANTES, ASSISTENTES MÉDICOS E TRABALHADORES SIMILARES

- 5131 VIGILANTES DE CRIANÇAS
- 5132 ASSISTENTES DENTÁRIOS E TRABALHADORES SIMILARES
- 5133 AJUDANTES FAMILIARES
- 5139 VIGILANTES, ASSISTENTES MÉDICOS E TRABALHADORES SIMILARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE

514 OUTRO PESSOAL DOS SERVIÇOS DIRECTOS E PARTICULARES

- 5141 CABELEIREIROS, ESTETICISTAS, MASSAGISTAS E TRABALHADORES SIMILARES
- 5143 AGENTES FUNERÁRIOS E TRABALHADORES SIMILARES
- 5149 TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DIRECTOS E PARTICULARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE

515 ASTRÓLOGOS E TRABALHADORES SIMILARES

- 5151 ASTRÓLOGOS E TRABALHADORES SIMILARES

516 PESSOAL DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA

- 5161 BOMBEIROS
- 5162 AGENTES DE POLÍCIA
- 5163 GUARDAS DOS SERVIÇOS PRISIONAIS
- 5169 PESSOAL DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE

52 MANEQUINS, VENDEDORES E DEMONSTRADORES**521 MANEQUINS E OUTROS MODELOS**

- 5210 MANEQUINS E OUTROS MODELOS

522 VENDEDORES E DEMONSTRADORES

- 5220 VENDEDORES E DEMONSTRADORES

523 VENDEDORES DE QUIOSQUE E DE MERCADOS

- 5230 VENDEDORES DE QUIOSQUE E DE MERCADOS



Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94

**6 AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DA AGRICULTURA E PESCAS**

- 61 AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DA AGRICULTURA, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E PESCAS
- 611 AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DE CULTURAS AGRÍCOLAS
- 6111 AGRICULTORES - PRODUÇÃO DE CEREAIS E VEGETAIS
- 6112 ARBORICULTORES - ÁRVORES E ARBUSTOS
- 6113 FLORICULTORES, HORTICULTORES E VIVEIRISTAS
- 612 CRIADORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DO TRATAMENTO DE ANIMAIS
- 6121 CRIADORES DE ANIMAIS E PRODUTORES DE LEITE
- 6122 PRODUTORES DE AVES
- 6123 APICULTORES
- 6129 CRIADORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DO TRATAMENTO DE ANIMAIS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
- 613 AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DA POLICULTURA, CRIAÇÃO E TRATAMENTO DE ANIMAIS
- 6130 AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DA POLICULTURA, CRIAÇÃO E TRATAMENTO DE ANIMAIS
- 614 TRABALHADORES FLORESTAIS E SIMILARES
- 6141 TRABALHADORES FLORESTAIS
- 6142 CARVOEIROS E TRABALHADORES SIMILARES
- 615 TRABALHADORES DA AQUACULTURA E PESCAS
- 6151 AQUACULTORES
- 6152 TRABALHADORES DA PESCA - PESCA LOCAL E COSTEIRA
- 6153 TRABALHADORES DA PESCA - PESCA DO LARGO
- 62 AGRICULTORES E PESCADORES - AGRICULTURA E PESCA DE SUBSISTÊNCIA
- 621 AGRICULTORES E PESCADORES - AGRICULTURA E PESCA DE SUBSISTÊNCIA
- 6210 AGRICULTORES E PESCADORES - AGRICULTURA E PESCA DE SUBSISTÊNCIA

7 OPERÁRIOS, ARTÍFICES E TRABALHADORES SIMILARES

- 71 OPERÁRIOS, ARTÍFICES E TRABALHADORES SIMILARES DAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL
- 711 MINEIROS, CANTEIROS, CARREGADORES DE FOGO E TRABALHADORES DE PEDREIRA
- 7111 MINEIROS, TRABALHADORES DE PEDREIRAS E TRABALHADORES SIMILARES
- 7112 CARREGADORES DE FOGO
- 7113 CANTEIROS E POLIDORES DE PEDRA
- 7114 SALINEIROS
- 712 TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
- 7122 PEDREIROS E CALCETEIROS
- 7123 TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS - BETÃO ARMADO
- 7124 CARPINTEIROS
- 7129 TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
- 713 TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES - ACABAMENTOS
- 7131 TELHADORES
- 7132 ASSENTADORES DE REVESTIMENTOS E LADRILHADORES
- 7133 ESTUCADORES
- 7134 MONTADORES DE ISOLAMENTOS
- 7135 VIDRACEIROS
- 7136 CANALIZADORES
- 7137 ELECTRICISTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRABALHADORES SIMILARES
- 714 PINTORES, LIMPADORES DE FACHADAS E TRABALHADORES SIMILARES
- 7141 PINTORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E COLOCADORES DE REVESTIMENTOS
- 7142 PINTORES DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLASTIFICADORES E ENVERNIZADORES
- 7143 LIMPADORES DE FACHADAS E LIMPA-CHAMINÉS



Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94



72	TRABALHADORES DA METALURGIA E DA METALOMECÂNICA E TRABALHADORES SIMILARES
721	<i>MOLDADORES, SOLDADORES, BATE-CHAPAS, CALDEIROS, MONTADORES DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TRABALHADORES SIMILARES</i>
7211	FUNDIDORES-MOLDADORES E MACHEIROS
7212	SOLDADORES E MAÇARIQUEIROS
7213	CALDEIROS, LATOEIROS E BATE-CHAPAS
7214	MONTADORES DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TRABALHADORES SIMILARES
7215	MONTADORES DE CABOS
7216	MERGULHADORES
722	<i>FORJADORES, SERRALHEIROS MECÂNICOS E TRABALHADORES SIMILARES</i>
7221	FORJADORES, ESTAMPADORES E OPERADORES DE PRENSAS DE FORJAR
7222	SERRALHEIROS MECÂNICOS E TRABALHADORES SIMILARES
7223	AFINADORES - OPERADORES DE MÁQUINAS FERRAMENTAS
7224	POLIDORES DE METAIS E AFIADORES DE FERRAMENTAS
723	<i>MECÂNICOS E AJUSTADORES DE MÁQUINAS</i>
7231	MECÂNICOS E AJUSTADORES DE VEÍCULOS A MOTOR
7232	MECÂNICOS DE MOTORES DE AVIÃO
7233	MECÂNICOS E AJUSTADORES DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E TRABALHADORES SIMILARES
724	<i>MECÂNICOS E AJUSTADORES DE EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÔNICOS</i>
7241	ELECTROMECÂNICOS E ELECTRICISTAS
7242	MONTADORES E REPARADORES DE APARELHAGEM ELECTRÓNICA
7243	REPARADORES DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TV
7244	MONTADORES E REPARADORES DE INSTALAÇÕES TELEFÓNICAS E TELEGRÁFICAS
7245	MONTADORES E REPARADORES DE LINHAS ELÉCTRICAS
73	MECÂNICOS DE PRECISÃO, OLEIROS E VIDREIROS, ARTESÃOS, TRABALHADORES DAS ARTES GRÁFICAS E TRABALHADORES SIMILARES
731	<i>MECÂNICOS DE PRECISÃO EM METAL E MATERIAIS SIMILARES</i>
7311	MECÂNICOS DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO
7312	TRABALHADORES DO FABRICO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MÚSICA
7313	JOALHEIROS E LAPIDADORES
732	<i>OLEIROS, VIDREIROS E TRABALHADORES SIMILARES</i>
7321	OLEIROS, TRABALHADORES DO FABRICO DE ABRASIVOS E TRABALHADORES SIMILARES
7322	VIDREIROS, MOLDADORES, CORTADORES, POLIDORES DE VIDRO E TRABALHADORES SIMILARES
7323	LAPIDADORES E GRAVADORES DE VIDRO E CERÂMICA
7324	PINTORES E DECORADORES DE VIDRO, CERÂMICA E SIMILARES
733	<i>ARTESÃOS DE MADEIRA, TECIDO, COURO E MATERIAIS SIMILARES</i>
7331	ARTESÃOS DE ARTIGOS EM MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES
734	<i>COMPOSITORES TIPOGRÁFICOS E TRABALHADORES SIMILARES</i>
7341	COMPOSITORES E MONTADORES DE ARTES GRÁFICAS
7343	GRAVADORES E FOTOGRAVADORES DE ARTES GRÁFICAS
7344	REVELADORES E IMPRESSORES EM CÂMARA ESCURA
7345	ENCADERNADORES E TRABALHADORES SIMILARES
7346	SERÍGRAFOS E TRABALHADORES SIMILARES
74	OUTROS OPERÁRIOS, ARTÍFICES E TRABALHADORES SIMILARES
741	<i>TRABALHADORES DA PREPARAÇÃO E CONFECÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS E TRABALHADORES SIMILARES</i>
7411	MAGAREFES, CORTADORES DE CARNES E TRABALHADORES SIMILARES DA PREPARAÇÃO DE CARNES E PEIXES
7412	PADEIROS, PASTELEIROS E CONFEITEIROS
7413	TRABALHADORES DO FABRICO DE PRODUTOS LÁCTEOS
7414	CONSERVEIROS DE FRUTAS, LEGUMES E SIMILARES
7415	PROVADORES E SELECIONADORES DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS
7416	TRABALHADORES DA PREPARAÇÃO DO TABACO
742	<i>TRABALHADORES DAS MADEIRAS E SIMILARES</i>
7421	TRABALHADORES DO TRATAMENTO E PREPARAÇÃO DE MADEIRAS E CORTIÇA
7422	MARCENEIROS, CARPINTEIROS E TRABALHADORES SIMILARES
7423	OPERADORES DE MÁQUINAS PARA TRABALHAR MADEIRA E CORTIÇA
7424	CESTEIROS, PINCELEIROS E TRABALHADORES SIMILARES



Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94



743	<i>TRABALHADORES DOS TÊXTEIS E CONFECÇÕES E TRABALHADORES SIMILARES</i>
7431	PREPARADORES DE FIBRAS
7432	TECELÕES DE TEARES MANUAIS E TRABALHADORES SIMILARES
7433	ALFAIATES, COSTUREIROS E CHAPELEIROS
7434	PELEIROS E TRABALHADORES SIMILARES
7435	RISCADORES E CORTADORES DE MOLDES
7436	COSTUREIRAS, BORDADORAS E TRABALHADORES SIMILARES
7437	ESTOFADORES, COLCHOEIROS E TRABALHADORES SIMILARES
744	<i>TRABALHADORES DE PELES, COURO E CALÇADO</i>
7441	CURTIDORES, PREPARADORES E ACABADORES DE PELES E TRABALHADORES SIMILARES
7442	SAPATEIROS, TRABALHADORES DE CALÇADO E DO COURO
745	<i>TRABALHADORES DE ARTIGOS DE PIROTECNIA</i>
7451	TRABALHADORES DE ARTIGOS DE PIROTECNIA

8 OPERADORES DE INSTALAÇÕES E MÁQUINAS E TRABALHADORES DA MONTAGEM

81	OPERADORES DE INSTALAÇÕES FIXAS E SIMILARES
811	<i>OPERADORES E CONDUTORES DE MÁQUINAS E INSTALAÇÕES MINEIRAS DE EXTRACÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS</i>
8111	CONDUTORES DE MÁQUINAS DE EXTRACÇÃO - MINAS E PEDREIRAS
8112	OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE PREPARAÇÃO DE MINÉRIO E ROCHA
8113	SONDADORES
812	<i>OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE METAIS</i>
8121	OPERADORES DE FORNOS DE MINERAIS E DE FORNOS DE PRIMEIRA FUSÃO DE METAIS
8122	OPERADORES DE FORNOS DE SEGUNDA FUSÃO DE METAIS, VAZADORES DE FUNDIÇÃO E OPERADORES DE LAMINAGEM
8123	OPERADORES DE TRATAMENTO TÉRMICO DE METAIS
8124	TREFILADORES E ESTIRADORES
813	<i>OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE FABRICAÇÃO DE VIDRO, CERÂMICA E TRABALHADORES SIMILARES</i>
8131	FORNEIROS, FUNDIDORES E TRABALHADORES SIMILARES DE VIDRO E CERÂMICA
8139	OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE VIDRO E CERÂMICA NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
814	<i>OPERADORES DE INSTALAÇÕES PARA TRABALHAR MADEIRA E CORTIÇA E DE FABRICAÇÃO DE PAPEL</i>
8141	OPERADORES DE INSTALAÇÕES PARA TRABALHAR MADEIRAS E CORTIÇA
8142	OPERADORES DE INSTALAÇÕES DO FABRICO DE PASTA PARA PAPEL
8143	OPERADORES DE INSTALAÇÕES DO FABRICO DE PAPEL
815	<i>OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE TRATAMENTOS QUÍMICOS</i>
8151	OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE MOAGEM E TRABALHADORES SIMILARES
8152	OPERADORES DE FORNOS E DE APARELHOS DE TRATAMENTO TÉRMICO - INDÚSTRIA QUÍMICA
8153	OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE FILTRAÇÃO E SEPARAÇÃO QUÍMICAS
8154	OPERADORES DE APARELHOS DE DESTILAÇÃO, REACÇÃO, CRISTALIZAÇÃO E TRABALHADORES SIMILARES
8155	OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE REFINAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS
8159	OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
816	<i>OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE ENERGIA E TRABALHADORES SIMILARES</i>
8161	OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE ENERGIA
8162	OPERADORES DE MÁQUINAS A VAPOR E CALDEIRAS
8163	OPERADORES DE INCINERADORES, INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E TRABALHADORES SIMILARES
817	<i>OPERADORES DE CADEIAS DE MONTAGEM AUTOMATIZADAS E DE "ROBOTS" INDUSTRIAIS</i>
8172	OPERADORES DE "ROBOTS" INDUSTRIAIS
82	OPERADORES DE MÁQUINAS E TRABALHADORES DA MONTAGEM
821	<i>OPERADORES DE MÁQUINAS PARA TRABALHAR METAIS E PRODUTOS MINERAIS</i>
8211	OPERADORES DE MÁQUINAS - FERRAMENTAS - TRABALHO EM SÉRIE DOS METAIS
8212	OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE CIMENTO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E DE TRANSFORMAÇÃO DE PEDRAS
8219	OPERADORES DE MÁQUINAS PARA TRABALHAR METAIS E PRODUTOS MINERAIS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE



Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94



822	<i>OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE PRODUTOS QUÍMICOS</i>
8221	OPERADORES DE MÁQUINAS DE FABRICAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS
8222	TRABALHADORES DOS EXPLOSIVOS
8223	OPERADORES DE MÁQUINAS DO TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES DOS METAIS
8224	OPERADORES DE MÁQUINAS DE REVELAÇÃO
8229	OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE PRODUTOS QUÍMICOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
823	<i>OPERADORES DE MÁQUINAS PARA FABRICAR PRODUTOS DE BORRACHA E MATÉRIA PLÁSTICA</i>
8231	OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE ARTIGOS DE BORRACHA
8232	OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO
824	<i>OPERADORES DE MÁQUINAS PARA FABRICAR PRODUTOS DE MADEIRA</i>
8240	OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE ARTIGOS EM MADEIRA E CORTIÇA
825	<i>OPERADORES DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL</i>
8251	OPERADORES DE MÁQUINAS DE IMPRIMIR - ARTES GRÁFICAS
8252	OPERADORES DE MÁQUINAS DE ENCADERNAÇÃO
8253	CARTONAGEIROS E OPERADORES DE MÁQUINAS DE CARTONAGEM
826	<i>OPERADORES DE MÁQUINAS PARA FABRICAR PRODUTOS TÊXTEIS E ARTIGOS EM PELE E COURO</i>
8261	OPERADORES DE MÁQUINAS DE FIAR, TORCER E BOBINAR
8262	AFINADORES, PREPARADORES E OPERADORES DE TEARES (TECELÕES)
8263	OPERADORES DE MÁQUINAS PARA CONFECÇÃO
8264	OPERADORES DE MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE PRODUTOS TÊXTEIS
8265	OPERADORES DE MÁQUINAS DE PREPARAÇÃO DE PELES E COURO
8266	OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE CALÇADO E ARTIGOS DE COURO
8269	OPERADORES DE MÁQUINAS TÊXTEIS E DE VESTUÁRIO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE
827	<i>OPERADORES DE MÁQUINAS PARA FABRICAR ALIMENTOS E PRODUTOS SIMILARES</i>
8271	OPERADORES DE MÁQUINAS DE PREPARAÇÃO DE CARNE E PEIXE
8272	OPERADORES DE MÁQUINAS DE FABRICO DE PRODUTOS LÁCTEOS
8273	OPERADORES DE MÁQUINAS DE MOAGEM
8274	OPERADORES DE MÁQUINAS DE FABRICO DE PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E PRODUTOS À BASE DE CEREAIS
8275	OPERADORES DE MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE FRUTAS E LEGUMES
8276	OPERADORES DE MÁQUINAS DA PRODUÇÃO E REFINAÇÃO DE ACÚCAR
8277	OPERADORES DE MÁQUINAS DA PREPARAÇÃO DE CHÁ, CAFÉ E CACAU
8278	CERVEJEIROS E OPERADORES DE MÁQUINAS DA PREPARAÇÃO DE VINHOS E DE OUTRAS BEBIDAS
8279	OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DO TABACO
828	<i>TRABALHADORES DA MONTAGEM</i>
8281	MONTADORES DE CONSTRUÇÕES MECÂNICAS
8282	MONTADORES DE APARELHAGEM ELÉCTRICA E ELECTRÓNICA
8284	MONTADORES DE ARTIGOS EM METAL, BORRACHA E MATERIAIS PLÁSTICOS
8285	MONTADORES DE ARTIGOS EM MADEIRA
829	<i>OUTROS OPERADORES DE MÁQUINAS E TRABALHADORES DA MONTAGEM</i>
8290	OUTROS OPERADORES DE MÁQUINAS E TRABALHADORES DA MONTAGEM
83	CONDUTORES DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS MÓVEIS
831	<i>MAQUINISTAS DE LOCOMOTIVAS E TRABALHADORES SIMILARES</i>
8311	MAQUINISTAS DE LOCOMOTIVAS
8312	MANOBRADORES DE ESTAÇÃO E TRABALHADORES SIMILARES
832	<i>CONDUTORES DE VEÍCULOS A MOTOR</i>
8322	CONDUTORES DE VEÍCULOS LIGEIOS
8323	CONDUTORES DE VEÍCULOS PESADOS DE PASSAGEIROS E CARROS ELÉCTRICOS
8324	CONDUTORES DE VEÍCULOS PESADOS DE MERCADORIAS
833	<i>OPERADORES DE MAQUINARIA AGRÍCOLA MÓVEL E DE OUTRAS MÁQUINAS MÓVEIS</i>
8331	CONDUTORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS
8332	CONDUTORES DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM
8333	OPERADORES DE GRUAS E DE OUTROS APARELHOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE
8334	OPERADORES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO
834	<i>MESTRES, MARINHEIROS E TRABALHADORES SIMILARES</i>
8340	MESTRES, MARINHEIROS E TRABALHADORES SIMILARES



Codificação Nacional de Profissões 94 - CNP94



9 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS

91 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DOS SERVIÇOS E COMÉRCIO

911 VENDEDORES AMBULANTES E TRABALHADORES SIMILARES

9111 VENDEDORES AMBULANTES DE PRODUTOS COMESTÍVEIS

9112 VENDEDORES AMBULANTES DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

9113 VENDEDORES POR TELEFONE E AO DOMICÍLIO

912 ENGRAXADORES E TRABALHADORES SIMILARES

9120 ENGRAXADORES E TRABALHADORES SIMILARES

913 PESSOAL DE LIMPEZA, LAVADEIRAS, ENGOMADORES DE ROUPA E TRABALHADORES SIMILARES

9131 PESSOAL DE LIMPEZA DE CASAS PARTICULARES E TRABALHADORES SIMILARES

9132 PESSOAL DE LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS, HOTÉIS E TRABALHADORES SIMILARES

9133 LAVADEIRAS E ENGOMADORES DE ROUPA

914 PORTEIROS DE PRÉDIOS URBANOS, LAVADORES DE VIDROS E VEÍCULOS E TRABALHADORES SIMILARES

9141 PESSOAL DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA - PRÉDIOS E OUTROS EDIFÍCIOS

9142 LAVADORES DE VIDROS, DE VEÍCULOS E COLOCADORES DE ANÚNCIOS

915 ESTAFETAS, BAGAGEIROS, PORTEIROS, GUARDAS E TRABALHADORES SIMILARES

9151 ESTAFETAS, DISTRIBUIDORES, BAGAGEIROS E TRABALHADORES SIMILARES

9152 PORTEIROS, GUARDAS E TRABALHADORES SIMILARES

9153 CONTROLADORES DE SALAS DE JOGOS E TRABALHADORES SIMILARES

916 CANTONEIROS DE LIMPEZA E TRABALHADORES SIMILARES

9162 CANTONEIROS DE LIMPEZA E TRABALHADORES SIMILARES

92 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA AGRICULTURA E PISCAS

921 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA AGRICULTURA E PISCAS

9211 TRABALHADORES AGRÍCOLAS NÃO QUALIFICADOS

9212 TRABALHADORES FLORESTAIS NÃO QUALIFICADOS

9213 TRABALHADORES DAS PISCAS NÃO QUALIFICADOS

93 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DAS MINAS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA E DOS TRANSPORTES

931 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DAS MINAS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

9311 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DAS MINAS

9312 SERVENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, PORTA MIRAS E TRABALHADORES SIMILARES

9313 ENCERADORES E TRABALHADORES SIMILARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

932 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA

9321 ENSAIADORES E OUTROS TRABALHADORES SIMILARES

9322 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA

933 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DOS TRANSPORTES

9332 CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL

9333 CARREGADORES E DESCARREGADORES DE MERCADORIAS

Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

O

01 AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS**011 Agricultura**

0111 Culturas de cereais e outras culturas, n.e.

0112 Horticultura, especialidades hortícolas e produtos de viveiro

0113 Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias

012 Produção animal

0121 Bovinicultura

0122 Criação de gado ovino, caprino, cavalar, asinino e muar

0123 Suinicultura

0124 Avicultura

0125 Outra produção animal

013 Produção agrícola e animal associadas

0130 Produção agrícola e animal associadas

014 Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária

0141 Actividades dos serviços relacionados com a agricultura

0142 Actividades dos serviços relacionados com a produção animal, excepto serviços de veterinária

015 Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados

0150 Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados

02 SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS**020 Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados**

0201 Silvicultura e exploração florestal

0202 Actividades dos serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal

05 PESCA, AQUACULTURA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS**050 Pesca, aquacultura e actividades dos serviços relacionados**

0501 Pesca e actividades dos serviços relacionados

0502 Aquacultura e actividades dos serviços relacionados

10 EXTRACÇÃO DE HULHA, LINHITE E TURFA**101 Extracção e aglomeração da Hulha (inclui Antracite)**

1010 Extracção e aglomeração da Hulha (inclui Antracite)

102 Extracção e aglomeração de Linhite

1020 Extracção e aglomeração de Linhite

103 Extracção e aglomeração de Turfa

1030 Extracção e aglomeração de Turfa

11 EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO, GÁS NATURAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO**111 Extracção de Petróleo Bruto e Gás Natural**

1110 Extracção de Petróleo Bruto e Gás Natural

112 Actividades dos serviços relacionados com a extracção do petróleo e gás, excepto a prospecção

1120 Actividades dos serviços relacionados com a extracção do petróleo e gás, excepto a prospecção

12 EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO**120 Extracção de minérios de urânio e de tório**

1200 Extracção de minérios de urânio e de tório



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**13 EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS****131 Extracção e preparação de minérios de ferro**

1310 Extracção e preparação de minérios de ferro

132 Extracção e preparação de minérios metálicos não ferrosos, excepto minérios de urânio e de tório

1320 Extracção e preparação de minérios metálicos não ferrosos, excepto minérios de urânio e de tório

14 OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS**141 Extracção de Pedra**

1411 Extracção de pedra para construção

1412 Extracção de calcário, gesso e cré

1413 Extracção de ardósia

142 Extracção de areias e argilas

1421 Extracção de saibro, areia e pedra britada

1422 Extracção de argila e caulino

143 Extracção de minerais para a indústria química e para fabricação de adubos

1430 Extracção de minerais para a indústria química e para fabricação de adubos

144 Extracção e refinação do sal

1440 Extracção e refinação do sal

145 Outras indústrias extractivas, n.e.

1450 Outras indústrias extractivas, n.e.

15 INDÚSTRIAS ALIMENTARES E DAS BEBIDAS**151 Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne**

1511 Abate de gado (produção de carne)

1512 Abate de aves e de coelhos (produção de carne)

1513 Fabricação de produtos à base de carne

152 Indústria transformadora da pesca e da aquacultura

1520 Indústria transformadora da pesca e da aquacultura

153 Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas

1531 Preparação e conservação de batatas

1532 Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas

1533 Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas, n.e.

154 Produção de óleos e gorduras animais e vegetais

1541 Produção de óleos e gorduras brutos

1542 Refinação de óleos e gorduras

1543 Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares

155 Indústria de Lacticínios

1551 Indústrias de leite e derivados

1552 Fabricação de gelados e sorvetes

156 Transformação de cereais e leguminosas; Fabricação de amidos, féculas e produtos afins

1561 Transformação de cereais e leguminosas

1562 Fabricação de amidos, féculas e produtos afins

157 Fabricação de alimentos compostos para animais

1571 Fabricação de alimentos para animais de criação

1572 Fabricação de alimentos para animais de estimação

158 Fabricação de outros produtos alimentares

1581 Panificação e pastelaria

1582 Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação

1583 Indústria do açúcar

1584 Indústria do cacau, do chocolate e dos produtos de confeitaria

1585 Fabricação de massas alimentícias, cuscus e similares



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)



- 1586 Indústria do café e do chá
- 1587 Fabricação de condimentos e temperos
- 1588 Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos
- 1589 Fabricação de outros produtos alimentares, n.e.
- 159 Indústria das bebidas**
- 1591 Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas
- 1592 Fabricação de álcool etílico de fermentação
- 1593 Indústria do vinho
- 1594 Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos
- 1595 Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas
- 1596 Fabricação de cerveja
- 1597 Fabricação de malte
- 1598 Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas

16 INDÚSTRIA DO TABACO**160 Indústria do tabaco**

- 1600 Indústria do tabaco

17 FABRICAÇÃO DE TÊXTEIS**171 Preparação e fiação de fibras têxteis**

- 1711 Preparação e fiação de fibras do tipo algodão
- 1712 Preparação e fiação de fibras do tipo lã cardada
- 1713 Preparação e fiação de fibras do tipo lã penteada
- 1714 Preparação e fiação de fibras do tipo linho
- 1715 Preparação e fiação da seda e preparação e texturização de filamentos sintéticos e artificiais
- 1716 Fabricação de linhas de costura
- 1717 Preparação e fiação de outras fibras têxteis

172 Tecelagem de têxteis

- 1721 Tecelagem de fio do tipo algodão
- 1722 Tecelagem de fio do tipo lã cardada
- 1723 Tecelagem de fio do tipo lã penteada
- 1724 Tecelagem de fio do tipo seda
- 1725 Tecelagem de fio de outros têxteis

173 Acabamento de têxteis

- 1730 Acabamento de têxteis

174 Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário

- 1740 Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário

175 Outras indústrias têxteis

- 1751 Fabricação de tapetes e carpetes
- 1752 Fabricação de cordoaria e redes
- 1753 Fabricação de não tecidos e respectivos artigos, excepto vestuário
- 1754 Outras indústrias têxteis, n.e.

176 Fabricação de tecidos de malha

- 1760 Fabricação de tecidos de malha

177 Fabricação de artigos de malha

- 1771 Fabricação de meias e similares de malha
- 1772 Fabricação de puloveres, casacos e artigos similares de malha

18 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS E PELES COM PÊLO**181 Confeção de artigos de vestuário em couro**

- 1810 Confeção de artigos de vestuário em couro



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)



182	Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário
1821	Confecção de vestuário de trabalho e de uniformes
1822	Confecção de outro vestuário exterior
1823	Confecção de roupa interior
1824	Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário, n.e.
183	Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo
1830	Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo
19	CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIAGEM, MARROQUINARIA, ARTIGOS DE CORREEIRO, SELEIRO E CALÇADO
191	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo
1910	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo
192	Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro
1920	Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro
193	Indústria do calçado
1930	Indústria do calçado
20	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCEPTO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA
201	Serração, aplainamento e impregnação da madeira
2010	Serração, aplainamento e impregnação da madeira
202	Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis
2020	Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis
203	Fabricação de obras de carpintaria para a construção
2030	Fabricação de obras de carpintaria para a construção
204	Fabricação de embalagens de madeira
2040	Fabricação de embalagens de madeira
205	Fabricação de outras obras de madeira e de obras de cestaria e espartaria; Indústria da cortiça
2051	Fabricação de outras obras de madeira
2052	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria; Indústria da cortiça
21	FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E CARTÃO E SEUS ARTIGOS
211	Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado)
2111	Fabricação de pasta
2112	Fabricação de papel e de cartão (excepto canelado)
212	Fabricação de papel e cartão canelados e artigos de papel e cartão
2121	Fabricação de papel e cartão canelados e de embalagens de papel e cartão
2122	Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário
2123	Fabricação de artigos de papel para papelaria
2124	Fabricação de papel de parede
2125	Fabricação de artigos de pasta de papel, de papel e de cartão, n.e.
22	EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE SUPORTES DE INFORMAÇÃO GRAVADOS
221	Edição
2211	Edição de livros
2212	Edição de jornais
2213	Edição de revistas e de outras publicações periódicas
2214	Edição de gravações de som
2215	Edição, n.e.



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**222 Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão**

- 2221 Impressão de jornais
- 2222 Impressão, n.e.
- 2223 Encadernação e acabamento
- 2224 Composição e outras preparações da impressão
- 2225 Actividades relacionadas com a impressão, n.e.

223 Reprodução de suportes gravados

- 2231 Reprodução de gravações de som
- 2232 Reprodução de gravações de vídeo
- 2233 Reprodução de suportes informáticos

23 FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR**231 Fabricação de coque**

- 2310 Fabricação de coque

232 Fabricação de produtos petrolíferos refinados

- 2320 Fabricação de produtos petrolíferos refinados

233 Tratamento de combustível nuclear

- 2330 Tratamento de combustível nuclear

24 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**241 Fabricação de produtos químicos de base**

- 2411 Fabricação de gases industriais
- 2412 Fabricação de corantes e pigmentos
- 2413 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base
- 2414 Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base
- 2415 Fabricação de adubos e de compostos azotados
- 2416 Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias
- 2417 Fabricação de borracha sintética sob formas primárias

242 Fabricação de pesticidas e de outros produtos agroquímicos

- 2420 Fabricação de pesticidas e de outros produtos agroquímicos

243 Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; Mastiques; Tintas de impressão

- 2430 Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; Mastiques; Tintas de impressão

244 Fabricação de produtos farmacêuticos

- 2441 Fabricação de produtos farmacêuticos de base
- 2442 Fabricação de preparações farmacêuticas

245 Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene

- 2451 Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e de polimento
- 2452 Fabricação de perfumes, cosméticos e de produtos de higiene

246 Fabricação de outros produtos químicos

- 2461 Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia
- 2462 Fabricação de colas e gelatinas
- 2463 Fabricação de óleos essenciais
- 2464 Fabricação de produtos químicos para fotografia
- 2465 Fabricação de suportes de informação não gravados
- 2466 Fabricação de outros produtos químicos, n.e.

247 Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais

- 2470 Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais

25 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS**251 Fabricação de artigos de borracha**

- 2511 Fabricação de pneus e câmaras-de-ar
- 2512 Reconstrução de pneus
- 2513 Fabricação de produtos de borracha, n.e.



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**252 Fabricação de artigos de matérias plásticas**

- 2521 Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico
- 2522 Fabricação de embalagens de plástico
- 2523 Fabricação de artigos de plástico para a construção
- 2524 Fabricação de artigos de plásticos, n.e.

26 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS**261 Fabricação de vidro e artigos de vidro**

- 2611 Fabricação de vidro plano
- 2612 Moldagem e transformação de vidro plano
- 2613 Fabricação de vidro de embalagem e cristalaria (vidro oco)
- 2614 Fabricação de fibras de vidro
- 2615 Fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico)

262 Fabricação de produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados a construção) e refractários

- 2621 Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental
- 2622 Fabricação de artigos cerâmicos para usos sanitários
- 2623 Fabricação de isoladores e peças isolantes em cerâmica
- 2624 Fabricação de outros produtos em cerâmica para usos técnicos
- 2625 Fabricação de outros produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados a construção)
- 2626 Fabricação de produtos cerâmicos refractários

263 Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica

- 2630 Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica

264 Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção

- 2640 Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção

265 Fabricação de cimento, cal e gesso

- 2651 Fabricação de cimento
- 2652 Fabricação do cal
- 2653 Fabricação de gesso

266 Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite

- 2661 Fabricação de produtos de betão para a construção
- 2662 Fabricação de produtos de gesso para a construção
- 2663 Fabricação de betão pronto
- 2664 Fabricação de argamassas
- 2665 Fabricação de produtos de fibrocimento
- 2666 Fabricação de outros produtos de betão, gesso, cimento e marmorite

267 Serragem, corte e acabamento da pedra

- 2670 Serragem, corte e acabamento da pedra

268 Fabricação de outros produtos minerais não metálicos

- 2681 Fabricação de produtos abrasivos
- 2682 Fabricação de outros produtos minerais não metálicos, n.e.

27 INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE**271 Siderurgia e fabricação de Ferro-Ligas (CECA)**

- 2710 Siderurgia e fabricação de Ferro-Ligas (CECA)

272 Fabricação de tubos

- 2721 Fabricação de tubos de ferro fundido
- 2722 Fabricação de tubos de aço

273 Outras actividades da primeira transformação do ferro e do aço (inclui fabricação de Ferro-Ligas não CECA)

- 2731 Estiragem a frio
- 2732 Laminagem a frio de arco ou banda
- 2733 Perfilagem a frio
- 2734 Trefilagem
- 2735 Outras actividades da primeira transformação do ferro e do aço (inclui fabricação de Ferro-Ligas não CECA), n.e.



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**274 Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos**

- 2741 Obtenção e primeira transformação de metais preciosos
- 2742 Obtenção e primeira transformação de alumínio
- 2743 Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho
- 2744 Obtenção e primeira transformação de cobre
- 2745 Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos, n.e.

275 Fundição de metais ferrosos e não ferrosos

- 2751 Fundição de ferro fundido
- 2752 Fundição de aço
- 2753 Fundição de metais leves
- 2754 Fundição de metais não ferrosos, n.e.

28 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, EXCEPTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTO**281 Fabricação de elementos de construção em metal**

- 2811 Fabricação de estruturas de construção metálicas
- 2812 Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal

282 Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central

- 2821 Fabricação de reservatórios e de recipientes metálicos
- 2822 Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central

283 Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central)

- 2830 Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central)

284 Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; Metalurgia dos pós

- 2840 Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; Metalurgia dos pós

285 Tratamento e revestimento de metais; Actividades de mecânica em geral

- 2851 Tratamento e revestimento de metais
- 2852 Actividades de mecânica geral

286 Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens

- 2861 Fabricação de cutelaria
- 2862 Fabricação de ferramentas
- 2863 Fabricação de fechaduras, dobradiças e de outras ferragens

287 Fabricação de outros produtos metálicos

- 2871 Fabricação de embalagens metálicas pesadas
- 2872 Fabricação de embalagens metálicas ligeiras
- 2873 Fabricação de produtos de arame
- 2874 Fabricação de rebites, parafusos, molas e correntes metálicas
- 2875 Fabricação de outros produtos metálicos, n.e.

29 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.**291 Fabricação de máquinas e equipamentos para a produção e utilização de energia mecânica (excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos)**

- 2911 Fabricação de motores e turbinas
- 2912 Fabricação de bombas e compressores
- 2913 Fabricação de torneiras e de válvulas
- 2914 Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão

292 Fabricação de máquinas de uso geral

- 2921 Fabricação de fornos e queimadores
- 2922 Fabricação de equipamento de elevação e de movimentação
- 2923 Fabricação de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação
- 2924 Fabricação de outras máquinas de uso geral, n.e.

293 Fabricação de máquinas e tractores, para a agricultura, pecuária e silvicultura

- 2931 Fabricação de tractores agrícolas
- 2932 Fabricação de outras máquinas para a agricultura, pecuária e silvicultura

294 Fabricação de máquinas ferramentas

- 2940 Fabricação de máquinas ferramentas



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**295 Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico**

- 2951 Fabricação de máquinas para metalurgia
- 2952 Fabricação de máquinas para as indústrias extractivas e para a construção
- 2953 Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco
- 2954 Fabricação de máquinas para as indústrias têxtil, do vestuário e do couro
- 2955 Fabricação de máquinas para as indústrias do papel e do cartão
- 2956 Fabricação de outras máquinas e de equipamento para uso específico, n.e.

296 Fabricação de armas e munições

- 2960 Fabricação de armas e munições

297 Fabricação de aparelhos domésticos, n.e.

- 2971 Fabricação de electrodomésticos
- 2972 Fabricação de aparelhos não eléctricos para uso doméstico

30 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE EQUIPAMENTO PARA O TRATAMENTO AUTOMÁTICO DA INFORMAÇÃO**300 Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação**

- 3001 Fabricação de máquinas de escritório
- 3002 Fabricação de computadores e de outro equipamento informático

31 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉCTRICOS, N.E.**311 Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos**

- 3110 Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos

312 Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas

- 3120 Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas

313 Fabricação de fios e cabos isolados

- 3130 Fabricação de fios e cabos isolados

314 Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas

- 3140 Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas

315 Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material de iluminação

- 3150 Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material de iluminação

316 Fabricação de outro equipamento eléctrico

- 3161 Fabricação de equipamento eléctrico para motores e veículos
- 3162 Fabricação de outro equipamento eléctrico, n.e.

32 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE APARELHOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO**321 Fabricação de componentes electrónicos**

- 3210 Fabricação de componentes electrónicos

322 Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios

- 3220 Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios

323 Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou de reprodução de som e imagens e de material associado

- 3230 Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou de reprodução de som e imagens e de material associado

33 FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS, DE PRECISÃO, DE ÓPTICA E DE RELOJOARIA**331 Fabricação de material médico-cirúrgico e ortopédico**

- 3310 Fabricação de material médico-cirúrgico e ortopédico

332 Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação controlo, navegação e outros fins (excepto controlo de processos industriais)

- 3320 Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação controlo, navegação e outros fins (excepto controlo de processos industriais)



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**333 Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais**

3330 Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais

334 Fabricação de material óptico, fotográfico e cinematográfico

3340 Fabricação de material óptico, fotográfico e cinematográfico

335 Fabricação de relógios e material de relojoaria

3350 Fabricação de relógios e material de relojoaria

34 FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES**341 Fabricação de veículos automóveis**

3410 Fabricação de veículos automóveis

342 Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques

3420 Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques

343 Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores

3430 Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores

35 FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE**351 Construção e reparação naval**

3511 Construção e reparação de embarcações, excepto de recreio e desporto

3512 Construção e reparação de embarcações de recreio e de desporto

352 Fabricação e reparação de material circulante para caminhos de ferro

3520 Fabricação e reparação de material circulante para caminhos de ferro

353 Fabricação de aeronaves e de veículos espaciais

3530 Fabricação de aeronaves e de veículos espaciais

354 Fabricação de motociclos e bicicletas

3541 Fabricação de motociclos

3542 Fabricação de bicicletas

3543 Fabricação de veículos para inválidos

355 Fabricação de outro material de transporte, n.e.

3550 Fabricação de outro material de transporte, n.e.

36 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO; OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.**361 Fabricação de mobiliário e de colchões**

3611 Fabricação de cadeiras e assentos

3612 Fabricação de mobiliário para escritório e comércio

3613 Fabricação de mobiliário de cozinha

3614 Fabricação de mobiliário para outros fins

3615 Fabricação de colchoaria

362 Fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares

3621 Cunhagem de moedas e medalhas

3622 Fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares, n.e.

363 Fabricação de instrumentos musicais

3630 Fabricação de instrumentos musicais

364 Fabricação de artigos de desporto

3640 Fabricação de artigos de desporto

365 Fabricação de jogos e brinquedos

3650 Fabricação de jogos e brinquedos

366 Indústrias transformadoras, n.e.

3661 Fabricação de bijuterias

3662 Fabricação de vassouras, escovas e pincéis

3663 Outras indústrias transformadoras, n.e.



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**37 RECICLAGEM****371 Reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos**

3710 Reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos

372 Reciclagem de desperdícios não metálicos

3720 Reciclagem de desperdícios não metálicos

40 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS, DE VAPOR E ÁGUA QUENTE**401 Produção, transporte e distribuição de electricidade**

4010 Produção, transporte e distribuição de electricidade

402 Produção e distribuição de gás por conduta

4020 Produção e distribuição de gás por conduta

403 Produção e distribuição de vapor e de água quente; Produção de gelo

4030 Produção e distribuição de vapor e de água quente; Produção de gelo

41 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**410 Captação, tratamento e distribuição de água**

4100 Captação, tratamento e distribuição de água

45 CONSTRUÇÃO**451 Preparação dos locais de construção**

4511 Demolição e terraplenagens

4512 Perfurações e sondagens

452 Construção de edifícios (no todo ou em parte); Engenharia civil

4521 Construção geral de edifícios e engenharia civil

4522 Construção de coberturas

4523 Construção de estradas, vias férreas, aeroportos e de instalações desportivas

4524 Engenharia hidráulica

4525 Outras obras especializadas de construção

453 Instalações especiais

4531 Instalação eléctrica

4532 Obras de isolamento

4533 Instalação de canalizações e de climatização

4534 Instalações, n.e.

454 Actividades de acabamento

4541 Estucagem

4542 Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia

4543 Revestimento de pavimentos e de paredes

4544 Pintura e colocação de vidros

4545 Actividades de acabamento, n.e.

455 Aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador

4550 Aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador

50 COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS; COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS**501 Comércio de veículos automóveis**

5010 Comércio de veículos automóveis

502 Manutenção e reparação de veículos automóveis

5020 Manutenção e reparação de veículos automóveis

503 Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis

5030 Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**504 Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios**

5040 Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios

505 Comércio a retalho de combustível para veículos a motor

5050 Comércio a retalho de combustível para veículos a motor

51 COMÉRCIO POR GROSSO E AGENTES DO COMÉRCIO, EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E DE MOTOCICLOS**511 Agentes do comércio por grosso**

5111 Agentes do comércio por grosso de matérias primas agrícolas e têxteis, animais vivos e produtos semi-acabados

5112 Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria

5113 Agentes do comércio por grosso de madeira e materiais de construção

5114 Agentes do comércio por grosso de máquinas, equipamento industrial, embarcações e aeronaves

5115 Agentes do comércio por grosso de mobiliário, artigos para uso doméstico e ferragens

5116 Agentes do comércio por grosso de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro

5117 Agentes do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco

5118 Agentes especializados do comércio por grosso de produtos, n.e.

5119 Agentes do comércio por grosso misto sem predominância

512 Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos

5121 Comércio por grosso de cereais, sementes e alimentos para animais

5122 Comércio por grosso de flores e plantas

5123 Comércio por grosso de animais vivos

5124 Comércio por grosso de peles e couro

5125 Comércio por grosso de tabaco em bruto

513 Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco

5131 Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas

5132 Comércio por grosso de carne e de produtos à base de carne

5133 Comércio por grosso de leite e derivados, ovos, azeite, óleos e gorduras alimentares

5134 Comércio por grosso de bebidas

5135 Comércio por grosso de tabaco

5136 Comércio por grosso de açúcar, de chocolate e de produtos de confeitaria

5137 Comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias

5138 Comércio por grosso de outros produtos alimentares

5139 Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco

514 Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco

5141 Comércio por grosso de têxteis

5142 Comércio por grosso de vestuário e calçado

5143 Comércio por grosso de electrodomésticos, aparelhos de rádio e de televisão

5144 Comércio por grosso de louças em cerâmica e em vidro, de papel de parede e de produtos de limpeza

5145 Comércio por grosso de perfumes e de produtos de higiene

5146 Comércio por grosso de produtos farmacêuticos

5147 Outro comércio por grosso de bens de consumo

515 Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), de desperdícios e de sucata

5151 Comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados

5152 Comércio por grosso de minérios e de metais

5153 Comércio por grosso de madeira, materiais de construção e equipamento sanitário

5154 Comércio por grosso de ferragens, ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento

5155 Comércio por grosso de produtos químicos

5156 Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), n.e.

5157 Comércio por grosso de desperdícios e sucatas

516 Comércio por grosso de máquinas e de equipamentos

5161 Comércio por grosso de máquinas-ferramentas

5162 Comércio por grosso de máquinas para a construção

5163 Comércio por grosso de máquinas para a indústria têxtil, máquinas de costura e de tricotar

5164 Comércio por grosso de máquinas e material de escritório

5165 Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos para a indústria, comércio e navegação

5166 Comércio por grosso de máquinas e outros equipamentos agrícolas



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**517 Comércio por grosso, n.e.**

5170 Comércio por grosso, n.e.

52 COMÉRCIO A RETALHO (EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS); REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**521 Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados**

5211 Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco

5212 Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco

522 Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco em estabelecimentos especializados

5221 Comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas

5222 Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne

5223 Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos

5224 Comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria

5225 Comércio a retalho de bebidas

5226 Comércio a retalho de tabaco

5227 Outro comércio a retalho de produtos alimentares em estabelecimentos especializados

523 Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene

5231 Comércio a retalho de produtos farmacêuticos (farmácias)

5232 Comércio a retalho de artigos médicos e ortopédicos

5233 Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene

524 Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados

5241 Comércio a retalho de têxteis

5242 Comércio a retalho de vestuário

5243 Comércio a retalho de calçado e de artigos de couro

5244 Comércio a retalho de móveis, de artigos de iluminação e de outros artigos para o lar

5245 Comércio a retalho de electrodomésticos, aparelhos de rádio e televisão, instrumentos musicais, discos e produtos similares

5246 Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares

5247 Comércio a retalho de livros, jornais e artigos de papelaria

5248 Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados

525 Comércio a retalho de artigos de segunda mão em estabelecimentos

5250 Comércio a retalho de artigos de segunda mão em estabelecimentos

526 Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos

5261 Comércio a retalho por correspondência

5262 Comércio a retalho em bancas e feiras

5263 Comércio a retalho por outros métodos, não efectuado em estabelecimentos

527 Reparação de bens pessoais e domésticos

5271 Reparação de calçado e de outros artigos de couro

5272 Reparação de electrodomésticos

5273 Reparação de relógios e de artigos de joalharia

5274 Reparação de bens pessoais e domésticos, n.e.

55 ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)**551 Estabelecimentos hoteleiros**

5511 Estabelecimentos hoteleiros com restaurante

5512 Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante

552 Parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração

5521 Pousadas de juventude e abrigos de montanha

5522 Campismo e caravanismo

5523 Outros locais de alojamento de curta duração



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)



553	Restaurantes
5530	Restaurantes
554	Estabelecimentos de bebidas
5540	Estabelecimentos de bebidas
555	Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio (catering)
5551	Cantinas
5552	Fornecimento de refeições ao domicílio (catering)
60	TRANSPORTES TERRESTRES; TRANSPORTES POR OLEODUTOS OU GASODUTOS (PIPELINES)
601	Caminhos de ferro
6010	Caminhos de ferro
602	Outros transportes terrestres
6021	Outros transportes terrestres regulares de passageiros
6022	Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros
6023	Outros transportes terrestres de passageiros
6024	Transportes rodoviários de mercadorias
603	Transportes por oleodutos e gasodutos (pipelines)
6030	Transportes por oleodutos e gasodutos (pipelines)
61	TRANSPORTES POR ÁGUA
611	Transportes marítimos
6110	Transportes marítimos
612	Transportes por vias navegáveis interiores
6120	Transportes por vias navegáveis interiores
62	TRANSPORTES AÉREOS
621	Transportes aéreos regulares
6210	Transportes aéreos regulares
622	Transportes aéreos não regulares
6220	Transportes aéreos não regulares
623	Transportes espaciais
6230	Transportes espaciais
63	ACTIVIDADES ANEXAS E AUXILIARES DOS TRANSPORTES; AGÊNCIAS DE VIAGEM E DE TURISMO
631	Manuseamento e armazenagem
6311	Manuseamento de carga
6312	Armazenagem
632	Outras actividades auxiliares dos transportes
6321	Outras actividades auxiliares dos transportes terrestres
6322	Outras actividades auxiliares dos transportes por água
6323	Outras actividades auxiliares dos transportes aéreos
633	Agências de viagens e de turismo
6330	Agências de viagens e de turismo
634	Actividades dos agentes transitários, aduaneiros e similares de apoio ao transporte
6340	Actividades dos agentes transitários, aduaneiros e similares de apoio ao transporte
64	CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
641	Actividades dos correios
6411	Actividades dos correios nacionais
6412	Actividades postais independentes dos correios nacionais



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**642 Telecomunicações**

6420 Telecomunicações

65 INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES**651 Intermediação monetária**

6511 Banco central

6512 Outra intermediação monetária

652 Outra intermediação financeira

6521 Locação financeira

6522 Outras actividades de crédito

6523 Outra intermediação financeira, n.e.

66 SEGUROS, FUNDOS DE PENSÕES E DE OUTRAS ACTIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL**660 Seguros, fundos de pensões e de outras actividades complementares de segurança social**

6601 Seguros de vida e outras actividades complementares de segurança social

6602 Fundos de pensões e regimes profissionais complementares

6603 Seguros não vida

67 ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA**671 Actividades auxiliares de intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões**

6711 Administração de mercados financeiros

6712 Mediação na negociação de títulos (corretagem)

6713 Actividades auxiliares de intermediação financeira, n.e.

672 Actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões

6720 Actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões

70 ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS**701 Actividades imobiliárias por conta própria**

7011 Promoção imobiliária

7012 Compra e venda de bens imobiliários

702 Arrendamento de bens imobiliários

7020 Arrendamento de bens imobiliários

703 Actividades imobiliárias por conta de outrem

7031 Mediação imobiliária

7032 Administração de imóveis por conta de outrem

71 ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS SEM PESSOAL E DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**711 Aluguer de veículos automóveis**

7110 Aluguer de veículos automóveis

712 Aluguer de outro meio de transporte

7121 Aluguer de outro meio de transporte terrestre

7122 Aluguer de meio de transporte marítimo e fluvial

7123 Aluguer de meio de transporte aéreo

713 Aluguer de máquinas e equipamentos

7131 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas

7132 Aluguer de máquinas e equipamento para a construção e engenharia civil

7133 Aluguer de máquinas e equipamento de escritório (inclui computadores)

7134 Aluguer de máquinas e equipamento, n.e.

714 Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico, n.e.

7140 Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico, n.e.



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**72 ACTIVIDADES INFORMÁTICAS E CONEXAS****721 Consultoria em equipamento informático**

7210 Consultoria em equipamento informático

722 Consultoria e programação informática

7220 Consultoria e programação informática

723 Processamento de dados

7230 Processamento de dados

724 Actividades de bancos de dados

7240 Actividades de bancos de dados

725 Manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático

7250 Manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático

726 Outras actividades conexas à informática

7260 Outras actividades conexas à informática

73 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**731 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais**

7310 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais

732 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas

7320 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas

74 OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS**741 Actividades jurídicas de contabilidade e de auditoria; Consultoria fiscal; Estudos de mercado e sondagens de opinião; Consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings)**

7411 Actividades jurídicas

7412 Actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal

7413 Estudos de mercado e sondagens de opinião

7414 Actividades de consultoria para os negócios e a gestão

7415 Actividades das sociedades gestoras de participações sociais (holdings)

742 Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins

7420 Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins

743 Actividades de ensaios e análises técnicas

7430 Actividades de ensaios e análises técnicas

744 Publicidade

7440 Publicidade

745 Selecção e colocação de pessoal

7450 Selecção e colocação de pessoal

746 Actividades de investigação e de segurança

7460 Actividades de investigação e de segurança

747 Actividades de limpeza industrial

7470 Actividades de limpeza industrial

748 Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas

7481 Actividades fotográficas

7482 Actividades de embalagem

7483 Actividades de secretariado, tradução e endereçamento

7484 Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas, n.e.

75 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL “OBRIGATÓRIA”**751 Administração Pública em geral, Económica e Social**

7511 Administração Pública - geral

7512 Administração Pública - actividades sociais e culturais, excepto Segurança Social obrigatória

7513 Administração Pública - actividades económicas

7514 Actividades de apoio ao conjunto da Administração Pública



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)

**752 Negócios estrangeiros, Defesa, Justiça, Segurança, Ordem Pública e Protecção Civil**

- 7521 Negócios estrangeiros
- 7522 Actividades de defesa
- 7523 Justiça
- 7524 Segurança e ordem pública
- 7525 Actividades de protecção civil

753 Segurança Social "obrigatória"

- 7530 Segurança Social "obrigatória"

80 EDUCAÇÃO**801 Ensino pré-escolar e básico (1º ciclo)**

- 8010 Ensino pré-escolar e básico (1º ciclo)

802 Ensino básico (2º e 3º ciclos) e secundário

- 8021 Ensino básico (2º e 3º ciclos) e secundário geral
- 8022 Ensino secundário técnico e profissional

803 Ensino superior

- 8030 Ensino superior

804 Ensino para adultos e outras actividades educativas

- 8041 Escolas de condução e pilotagem
- 8042 Ensino para adultos e outras actividades educativas, n.e.

85 SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL**851 Actividades de saúde humana**

- 8511 Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento
- 8512 Actividades de prática clínica em ambulatório
- 8513 Actividades de medicina dentária e odontologia
- 8514 Outras actividades de saúde humana

852 Actividades veterinárias

- 8520 Actividades veterinárias

853 Actividades de acção social

- 8531 Acção social com alojamento
- 8532 Acção social sem alojamento

90 SANEAMENTO, HIGIENE PÚBLICA E ACTIVIDADES SIMILARES**900 Saneamento, higiene pública e actividades similares**

- 9000 Saneamento, higiene pública e actividades similares

91 ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS DIVERSAS, N.E.**911 Actividades de organizações económicas, patronais e profissionais**

- 9111 Organizações económicas e patronais
- 9112 Organizações profissionais

912 Actividades de organizações sindicais

- 9120 Actividades de organizações sindicais

913 Outras actividades associativas

- 9131 Organizações religiosas
- 9132 Organizações políticas
- 9133 Actividades associativas, n.e.

92 ACTIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS**921 Actividades cinematográficas e de vídeo**

- 9211 Produção de filmes e de vídeos e actividades técnicas de pós-produção
- 9212 Distribuição de filmes e de vídeos
- 9213 Projecção de filmes e de vídeos



Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2)



922	Actividades de rádio e de televisão
9220	Actividades de rádio e de televisão
923	Outras actividades artísticas e de espectáculo
9231	Actividades de teatro, música e outras actividades artísticas e literárias
9232	Gestão de salas de espectáculo e actividades conexas
9233	Parques de diversão
9234	Outras actividades de espectáculo, n.e.
924	Actividades de agências de notícias
9240	Actividades de agências de notícias
925	Actividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais
9251	Actividades das bibliotecas e arquivos
9252	Actividades dos museus e conservação de locais e de monumentos históricos
9253	Actividades dos jardins botânicos, zoológicos e das reservas naturais
926	Actividades desportivas
9261	Gestão de instalações desportivas
9262	Outras actividades desportivas
927	Outras actividades recreativas
9271	Lotarias e outros jogos de aposta
9272	Outras actividades recreativas, n.e.
93	OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS
930	Outras actividades de serviços
9301	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
9302	Actividades de Salões de Cabeleireiro e Institutos de Beleza
9303	Actividades funerárias e conexas
9304	Manutenção Física
9305	Outras actividades de serviços, n.e.
95	FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS
950	Famílias com empregados domésticos
9500	Famílias com empregados domésticos
99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA-TERRITORIAIS
990	Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais
9900	Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais

LISTA de Publicações

Algumas Publicações Editadas

PORTUGAL		
	Assin.	Avulso
1	€ 1,84	€ 0,46
2	€ 1,01	€ 1,01
3	€ 12,12	€ 1,01
4	€ 1,01	€ 1,01
5	€ 12,12	€ 1,01
6	€ 1,50	€ 1,50
7	€ 3,00	€ 1,50
8	€ 2,70	€ 2,70
9	€ 10,80	€ 2,70
10	€ 8,10	€ 2,70
11	€ 2,70	€ 2,70

ESPAÑA		
	Assin.	Avulso
1	€ 12,96	€ 1,08
2	€ 2,10	€ 2,10
3	€ 25,20	€ 2,10
4	€ 3,50	€ 3,50
5	€ 42,00	€ 3,50
6	€ 4,00	€ 4,00
7	€ 8,00	€ 4,00
8	€ 5,90	€ 5,90
9	€ 23,60	€ 5,90
10	€ 17,70	€ 5,90
11	€ 9,20	€ 9,20

EUROPA		
	Assin.	Avulso
1	€ 12,96	€ 1,08
2	€ 2,10	€ 2,10
3	€ 25,20	€ 2,10
4	€ 3,50	€ 3,50
5	€ 42,00	€ 3,50
6	€ 4,00	€ 4,00
7	€ 8,00	€ 4,00
8	€ 5,90	€ 5,90
9	€ 23,60	€ 5,90
10	€ 17,70	€ 5,90
11	€ 9,20	€ 9,20

RESTO DO MUNDO		
	Assin.	Avulso
1	€ 21,00	€ 1,75
2	€ 3,30	€ 3,30
3	€ 38,16	€ 3,18
4	€ 5,70	€ 5,70
5	€ 68,40	€ 5,70
6	€ 6,50	€ 6,50
7	€ 13,00	€ 6,50
8	€ 12,00	€ 12,00
9	€ 48,00	€ 12,00
10	€ 36,00	€ 12,00
11	€ 19,30	€ 19,30

ESTATÍSTICAS GERAIS

	AVULSO	*
Anuário Estatístico de Portugal 2002	47,00 €	11
Boletim Mensal de Estatística 2003 (x 12)	8,40 €	5
Atlas das Cidades 2002	70,00 €	11
Revista Portuguesa de Estudos Regionais 2003 (Trimestral)	17,50 €	9
Anuário Estatístico da Região Lisboa e Vale do Tejo 2002	20,00 €	8
Anuário Estatístico da Região Algarve 2002	18,00 €	8
Anuário Estatístico da Região Alentejo 2002	20,00 €	8
Anuário Estatístico da Região Centro 2002	22,00 €	8
Anuário Estatístico da Região Norte 2002	24,00 €	8
Anuários Estatísticos Regionais um Retrato Territorial de Portugal 2002	15,00 €	8
Revista de Estatística 2002 (quadrimestral)	15,00 €	10

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Estatísticas do Ambiente 2001	10,00 €	4
-------------------------------	---------	---

POPULAÇÃO E CONDIÇÕES SOCIAIS

Revista de Estudos Demográficos Nº 33	15,00 €	7
Estatísticas da Cultura, Desporto e Recreio 2001	14,00 €	6
Inquérito de Qualidade dos Censos 2001	18,00 €	8
Antecedentes, Metodologia, Conceitos dos Censos 2001	20,00 €	8
Censos 2001 - Resultados Definitivos - Portugal	65,00 €	11
Censos 2001 - Resultados Definitivos - Lisboa	29,00 €	8
Censos 2001 - Resultados Definitivos - Norte	42,00 €	11
Censos 2001 - Resultados Definitivos - Centro	40,00 €	11
Censos 2001 - Resultados Definitivos - Algarve	15,00 €	8
Censos 2001 - Resultados Definitivos - Alentejo	29,00 €	11
Censos 2001 - Resultados Definitivos - Madeira	15,00 €	8
Censos 2001 - Resultados Definitivos - Açores	23,00 €	8
Inquérito aos Orçamentos Familiares 2000 - Principais Resultados	10,00 €	4
Estimativas Definitivas de População Residente Intercensitárias 1991-2000	15,00 €	6
Projeções de População Residente, Portugal, 2000 a 2050	20,00 €	8
Portugal Social 1991-2001	30,00 €	8
Estatísticas da Saúde 2001	26,00 €	8
Estatísticas Demográficas 2002	20,00 €	8
Estatísticas do Emprego 2003 (Trimestral)	3,00 €	1

ECONOMIA E FINANÇAS

Estatísticas das Receitas Fiscais 1999 (Cd-Rom)	7,00 €	1
Estatísticas Monetárias e Financeiras 2001 (Cd-Rom)	5,00 €	1
Sistema de Contas Integradas das Empresas 1999-2000	17,50 €	8
Índice de Preços no Consumidor 2003 (x12)	3,70 €	3
Contas Nacionais 95/96/97/98 e 99 Base 1995 (contém dados preliminares até 2001)	27,50 €	1
C.A.E. -Índice Alfabético Rev. 2.1.	28,40 €	8
Estatísticas das Empresas 2001	18,00 €	8

COMÉRCIO EXTERNO

Estatísticas do Comércio Internacional 2001	27,50 €	8
---	---------	---

AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, SILVICULTURA E PESCA

Estatísticas da Pesca 2002	9,00 €	4
Estatísticas Agrícolas 2002	16,50 €	6
Estatísticas Agro-Ambientais-Práticas Agrícolas em Pomares 2002	5,00 €	2
Estatísticas Regionais da Produção Vegetal e Animal 1990-2000	8,50 €	4
Contas Económicas da Agricultura 2002	6,80 €	4
Estatísticas da Horticultura 1995-2001	5,00 €	4

INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E ENERGIA

Estatísticas da Construção de Edifícios 2001	8,00 €	4
Estatísticas da Produção Industrial 2001	8,40 €	4
Estatísticas Agro-Industriais 1999-2001	10,00 €	4

COMÉRCIO INTERNO, TURISMO E OUTROS SERVIÇOS

Estatísticas do Turismo 2001	15,00 €	8
Estatísticas dos Transportes 2001	20,00 €	8
Estatísticas dos Serviços prestados às Empresas 2000	10,97 €	4
O Perfil das Grandes Unidades Comerciais em Portugal 1993-2001	29,90 €	8

